

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/TJPA/2019

PROCESSO PA-PRO-2019/01683

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 003/2019 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 25 de abril de 2019, torna público às interessadas, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, com as alterações do Decreto nº. 967, de 14 de maio de 2008. No que couber, a licitação será regida, também, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas e regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 878 de 31 de março de 2008; pela Portaria do Gabinete da Presidência deste Tribunal de nº. 5.132, de 19 de dezembro de 2013; pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 13 de junho de 2019.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou em outros de seu interesse dentro da área territorial da região Nordeste 02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

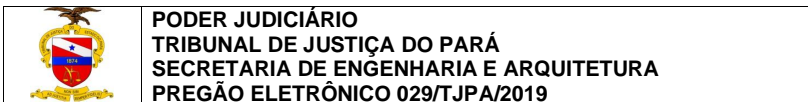
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 20 itens e seus subitens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as interessadas poderão formular consultas via e-mail (licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.6. FONTE DE RECURSOS:

Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Programas de trabalho: 02.061.1419.8644; 02.061.1419.8645 e 02.061.1419.8646.

Natureza da despesa: 339039.

Fontes de recursos: 0118.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

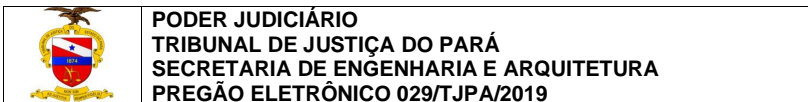
2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderá participar deste pregão:

2.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

2.4.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.4.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua objeto compatível com o deste pregão;

2.4.6. Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.9. Empresa que possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.5. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 22º, § 1º), em www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 6º).

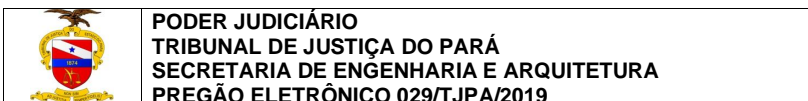
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº. 2.069/2006, art. 3º, § 5º).

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

4.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

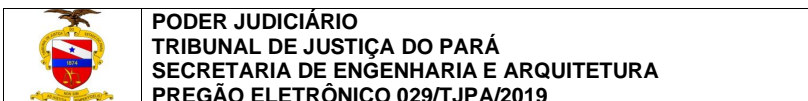
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



4.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e anexos, registrando no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

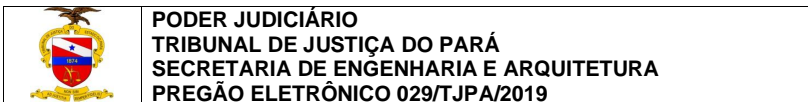
6.2. A ordem de classificação das licitantes obedecerá ao **critério de menor preço global**.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.4. A apresentação da proposta implicará a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos e pela obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo a licitante o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata de registro de preços e do contrato.

6.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja





satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o registro de preços.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

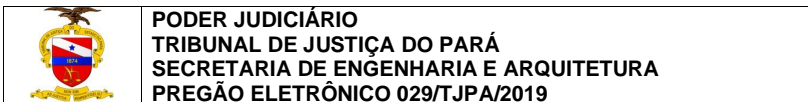
10.1. O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências do termo de referência, Anexo I deste edital.

10.2. O preço global estimado é de **R\$7.565.951,88 (sete milhões quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)** e será considerado máximo para julgamento da proposta, conforme planilha sintética de preços integrante do Termo de Referência.

10.3. Os preços unitários e totais dos itens estão discriminados nas planilhas de preços, os quais devem ser observados **também** como limites máximos pelos proponentes.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do objeto e dos preços com as especificações e exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar do setor responsável pela elaboração do termo de referência parecer técnico sobre a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, inclusive em relação aos preços ofertados.

10.5.1 A análise do setor técnico consistirá em examinar a completude de os elementos planilhados, bem como seus respectivos valores, utilizando a curva “abc” para fins de selecionar os itens de maior significância.

10.5.2 Encontrada alguma inconsistência, o setor técnico emitirá relatório relatando os fatos, o qual será encaminhado ao proponente para o ajuste, ou justificativa, sem, contudo, majorar o preço global para maior, admitindo-se, porém, sua diminuição.

10.5.3 Após nova análise e verificada ainda a presença de inconsistências, novo relatório técnico será encaminhado ao proponente, sendo essa a segunda e última tentativa de aproveitamento da proposta, cujo resultado não for satisfatório representará na desclassificação da proposta.

10.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, formulada de acordo com o termo de referência (Anexo I) e demais anexos.

10.6.1 Eventual prorrogação do prazo acima referido deve ser motivada pelo chat, sujeito a análise de conveniência e oportunidade pelo Pregoeiro.

10.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

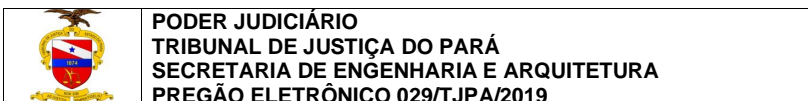
10.7.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

10.7.2 Indicação de quem será o responsável pela assinatura da ata e do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura da ata, em nome da proponente;

10.7.3 Demais informações previstas no termo de referência, Anexo I deste edital.

10.8. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.





10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10. Serão recusadas as propostas que:

10.10.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

10.10.2 Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.10.3 Apresentarem preços excessivos, acima dos estimados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no **item 10.2** deste edital e no caderno de especificação técnica do termo de referência (Anexo I).

10.10.4 Também não serão aceitos preços unitários acima do estimado, salvo se apresentado justificativa comprovável, sujeita a análise do setor técnico.

10.10.5 A fim de identificar possíveis preços unitários acima dos estimados, o setor técnico realizará análise sobre os itens de maiores relevâncias.

10.11. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;

10.11.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

10.12. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

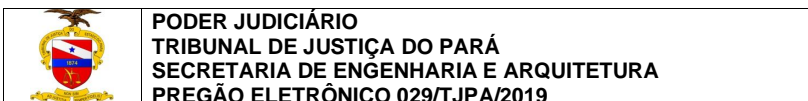
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste Edital;

b) valor orçado neste Edital.

10.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.13.1 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

10.13.2 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.13.3 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.13.4 demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

10.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.15. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

10.17. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no **item 10.6**.

11.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:

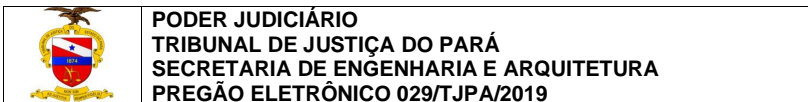
11.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);





11.3.4.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, no que concerne ao cumprimento dos **itens 11.3.2 e 11.3.4** poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro 2014;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal).

11.3.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.6.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

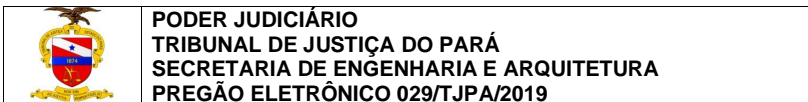
- Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedades criadas no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.3.6.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

11.3.6.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.3.6.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.3.6.5. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

11.3.6.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.

11.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.4.1. Registro comercial em caso de empresa individual;

11.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

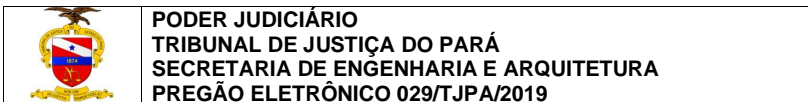
11.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

11.4.4. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 8666/93, a LICITANTE deverá comprovar:

Documentação relativa à capacitação técnica

11.4.5. A LICITANTE deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

11.4.6.A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de reforma, construção ou manutenção em prédio público ou comercial, com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados)

11.4.7.A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, devendo o mesmo ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviços de reforma, construção ou manutenção em prédio público ou comercial.

11.4.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, salvo a última, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

11.4.9. Os quantitativos supracitados exigidos em cada situação deverão constar, preferencialmente, de um único atestado, como forma de comprovar a capacidade logística e gerencial do licitante em executar os serviços com características similares. Para fins de comprovação técnica, será admitido o somatório de atestados desde que as obras ou serviços tenham sido executados concomitantemente.

11.4.10. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou pelo CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

11.4.11. Os atestados de capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) e carimbados pelo respectivo Conselho. (O carimbo do CREA comprova a vinculação do atestado à CAT).

11.4.12. Conforme previsto na Lei nº 8.666/93, no art. 43 § 3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do TJPA, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, para tanto, os atestados devem conter informações (nome, telefone e e-mail) do responsável pela assinatura do atestado.

11.4.13. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.6, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no referido item.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.8. Os originais ou as cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

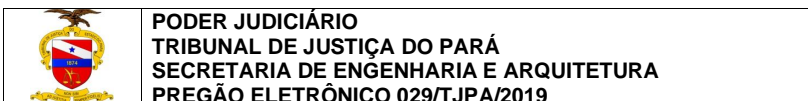
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

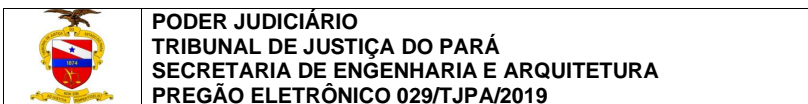
12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

12.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.





12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Ultrapassadas as fases de lances e de negociação, será declarada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.1.1 A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

14.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

14.3.1 Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

14.3.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Tribunal de Justiça do Estado do Pará para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3.3 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

14.3.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

14.3.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

14.3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.3.7 Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

14.4. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

14.5. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

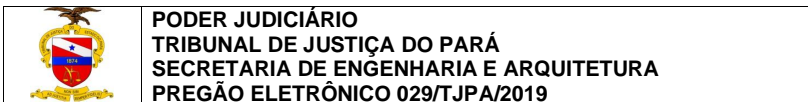
14.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.7. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.8. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.9. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.





14.10. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

14.11. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

14.11.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

14.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.12.1 As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.12.2 A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.13.1 Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.13.2 Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.14. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.15. O registro da empresa será cancelado quando:

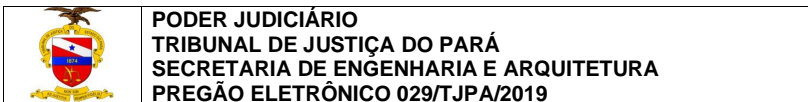
14.15.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.15.2 Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

14.15.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.15.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.





14.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.15.1, 14.15.2 e 14.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.17.1 Por razão de interesse público; ou

14.17.2 A pedido da empresa.

14.18. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

14.19. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

14.20. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

15. DO CONTRATO

15.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, a empresa beneficiária, nos termos do que dispõe o caput do art. 62 da Lei 8.666/91, poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

15.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

15.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocada outra licitante para assinar o contrato, após verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Engenharia e Arquitetura especialmente designado para tal atribuição. A designação do fiscal do contrato será feita quando da formalização do instrumento de contrato.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

16.2. O Pregoeiro, auxiliada pelo setor técnico responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br.

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

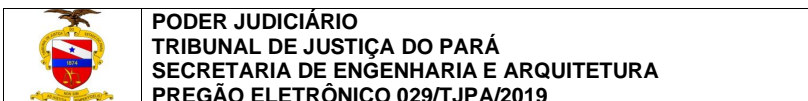
16.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

16.7. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019

preços e contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto deste certame;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

17.2. Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 17.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **item 17.5**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As sanções previstas no **item 17.1** e nas alíneas *a* e *c* do **item 17.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do **item 17.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 17.2** alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

17.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

17.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da ata de registro de preços e no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na realização do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

17.6. A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

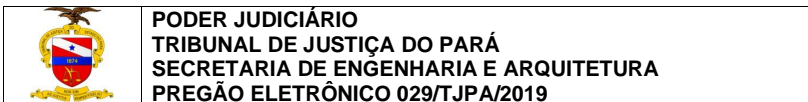
- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.7. Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de realização dos serviços, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

17.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 17.5**.

17.11. A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **item 17.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

17.12. A sanção de impedimento prevista no **item 17.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 17.1, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 17.1, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 17.1, e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da prestação dos serviços objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 17.1, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**item 17.1, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 17.1, c**); fraudar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**item 17.1, f**); comportar-se de modo inidôneo (**item 17.1, g**); ou cometer fraude fiscal (**item 17.1, h**).





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

17.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

17.14. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

17.15. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

17.16. As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.17. É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.18. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.19. Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

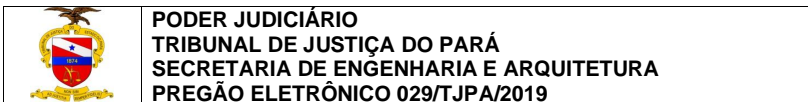
19.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

19.4.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 19.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.





19.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

19.11. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.12. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

19.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.14. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasgovernamentais.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

19.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO A – Termo de Referência.

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

ANEXO I – Orçamento

ANEXO II - Especificação Técnica

ANEXO III – Descrição da Abrangência dos Serviços

ANEXO IV – Composição de Preços Unitários e BDI

ANEXO B - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO C – Minuta de Contrato

Belém, 30 de maio de 2019.

Luiz Carlos N. de Souza
Pregoeiro do TJPA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

1 OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou em outros de seu interesse dentro da área territorial da região Nordeste 02, conforme descrito no ANEXO III.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de executar serviços de engenharia, notadamente os de manutenção predial nas edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou de interesse deste, mantendo-os em perfeitas condições de uso, operação e segurança.
- 2.2. As edificações são o suporte físico para realização das atividades do Poder Judiciário do Estado do Pará, e, por este motivo é necessário mantê-las em condições adequadas de operação. De acordo com a NBR 5674/99, a manutenção de edificações visa preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto, incluindo todos os serviços necessários para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração de seus componentes ou de atualizações nas necessidades de seus usuários.

O presente certame abarca os serviços de manutenção predial a serem realizados nas comarcas listadas no ANEXO III, em região anteriormente conhecida como "lote 04", que, em virtude da rescisão do contrato originado a partir da licitação anterior para esta região, bem como o insucesso no chamamento das empresas inscritas no respectivo cadastro de reserva para o referido contrato, ficaram sem a cobertura destes serviços.

3 FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Para a presente Ata de Registro de Preços, os fiscais que serão responsáveis pelo acompanhamento de cada ordem de serviço serão nomeados oportunamente pela SEA.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços se destina à execução de serviços de manutenção predial nas unidades em uso pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, próprios, cedidos ou alugados. Os serviços a serem realizados serão comunicados à empresa a partir de visita do engenheiro da SEA.
- 4.2. Fica facultado à contratada enviar seus representantes para a visita de levantamento e tomar conhecimento dos serviços a realizar.
- 4.3. Após a visita será formalizada ordem de autorização, que após trâmite interno no Tribunal de Justiça irá redundar em Ordem de Serviço. A ordem de serviço indicará os trabalhos a realizar, valor global, prazo de execução e responsável (eis) pela fiscalização deste serviço em particular.



- 4.4. Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa terá dois dias úteis para iniciar os trabalhos indicados nesta OS. O prazo para execução será indicado em cada OS e irá variar conforme o volume e complexidade dos serviços.

5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços de engenharia compreendidos neste termo consistem naqueles definidos no artigo 6º, inciso II, da lei nº. 8.666/93, notadamente os de manutenção predial, conforme planilha.
- 5.2. A execução dos serviços objeto desta contratação não está limitada aos prédios informados, podendo também incluir em qualquer outro local de interesse do TJPA, dentro da área territorial da região.
- 5.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de serviço, observados os limites definidos para a região, as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.
- 5.4. Os levantamentos dos serviços necessários serão realizados pela Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEA do TJPA, que em seguida irá elaborar **planilha de serviços e preços** utilizando necessariamente em sua composição os serviços contemplados nas planilhas, de acordo com os valores registrados.
- 5.5. O prazo para conclusão dos serviços será estipulado pela SEA de acordo com a quantidade e características dos serviços a serem executados, bem como a disponibilidade de liberação dos espaços onde estes serão executados.
- 5.6. A planilha de serviços e preços elaborada será encaminhada a apreciação superior. Somente após a autorização formal do setor competente do TJPA, será emitida a ORDEM DE SERVIÇO pelo representante da SEA e encaminhada a CONTRATADA, que poderá dar início a execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos no item 05 deste termo de referência.
- 5.7. O recebimento da Nota de empenho e ordem de serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto se dará de duas formas:
- Via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação: caso o CONTRATADO não responda à mensagem no prazo de 48 horas úteis será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período.
 - Pessoalmente, devendo comparecer em até 48 horas úteis no endereço: Rua Dr Malcher, 163, Cidade Velha, Belém, Pa, no horário de 08:00 às 16:00. O comparecimento se dará após a solicitação da fiscalização, que será realizada por correio eletrônico ou via telefônica.
- 5.8. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas. Deverá ainda ser observado, quando possível, o padrão do local onde haverá a intervenção (torneiras, fechaduras, luminárias, etc.).
- 5.9. Os materiais substituídos ou retirados das unidades, quando não consistir em entulho, pertencerão ao TJPA devendo ser deixados no local de origem. Somente com a autorização do representante da SEA os materiais poderão ser descartados.

6 PRAZOS DE ATENDIMENTO

- 6.1. Após o recebimento das ORDENS DE SERVIÇOS a CONTRATADA terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para iniciar os serviços.



6.2. Todos os prazos constantes da contratação, conforme as Ordens de Serviços, serão em dias corridos e sua contagem excluirá o dia de início e incluirá o dia de vencimento.

6.3. Caso ocorram fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução dos serviços nos prazos acima especificados, a CONTRATADA deverá se manifestar formalmente, explicando as razões e apresentando nova data para o atendimento.

6.4. Caso o representante da SEA não concorde com os argumentos apresentados pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades contratuais, em sede de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7 GARANTIAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

7.1. Os serviços executados deverão ter um prazo de garantia mínima de 01 (um) ano.

7.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA.

7.3. Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

8 SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

8.1. A listagem dos serviços a serem executados, bem como seus quantitativos, unidades de medida e preços unitários e totais estimados são demonstrados na planilha de custos.

8.2. A especificação pormenorizada de cada serviço constante na planilha está demonstrada no Anexo I deste termo de referência.

9 DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA será responsável por dimensionar sua equipe técnica capaz de suprir com eficiência e eficácia todos os serviços relacionados neste termo de referência, devendo ser constituída, como sugestão, pelos seguintes profissionais:

- a) engenheiro civil ou arquiteto;
- b) técnico em edificações;
- c) eletricista;
- d) encanador;
- e) pedreiro;
- f) pintor;
- g) serralheiro;
- h) vidraceiro;
- i) marceneiro;
- j) serventes;
- k) técnico em telecomunicações;
- l) almoxarife.

9.2. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com graduação em engenharia civil ou arquitetura, devidamente reconhecidos pelos seus respectivos conselhos de classe, que deverá efetuar o gerenciamento e acompanhamento dos serviços a serem contratados, inclusive com a Secretaria de Engenharia do TJPA.



10 FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

- 10.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por representantes da SEA.
- 10.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da documentação fornecida pela CONTRATANTE, e nos casos onde existam divergências nas dimensões dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização, previamente ao início dos serviços. Salvo em casos extraordinários, a CONTRATADA não poderá alegar eventuais dúvidas de escopo de serviços como escusa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 05.
- 10.3. A fiscalização poderá determinar a substituição de materiais e serviços considerados fora de padrão, mal executados ou com qualidade aquém da especificada, cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias e sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 10.4. Os serviços deverão ser entregues à fiscalização sem instalações provisórias e com os ambientes livres de entulho ou sujeira, sendo a CONTRATADA responsável pela limpeza dos mesmos.
- 10.5. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização a conclusão destes, para que seja agendada vistoria de recebimento. Nesta vistoria, a CONTRATANTE irá conferir os quantitativos, a qualidade dos materiais e serviços e a limpeza dos ambientes.
- 10.6. As aferições dos serviços serão realizadas individualmente, para cada unidade atendida, após o recebimento do serviço pela fiscalização, esta informará a CONTRATADA à liberação para emissão da respectiva nota fiscal.

11 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços solicitados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias e horários de expediente, de 08:00 as 18:00h, de acordo com programação previamente acordada com a administração de cada setor.
- 11.2. Em casos em que os serviços a serem realizados poderão comprometer o funcionamento das unidades Judiciárias ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução destes em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA.

12 PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/entrega do material na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva (certidão FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta corrente informada pela Empresa.

13 SANÇÕES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no instrumento respectivo.

14 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



14.1. A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses.

15 PREÇO REGISTRADO

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada à ocorrência da primeira hipótese acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS A CONTRATADA

16.1. Deverá ser apresentada comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

16.2. A CONTRATADA deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ou Registro de Responsabilidade Técnica) perante o CREA/CAU, do profissional por ela designado para ser o responsável técnico dos serviços a serem contratados.

16.3. Poderá ser designado outro profissional que não o Responsável Técnico para auxiliar na execução dos serviços, desde que este possuía a devida competência técnica e esteja em situação regular perante o CREA/CAU.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o TJPA e a CONTRATADA.

17.2. Atender aos telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 16:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

17.3. Relatar ao TJPA a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao TJPA, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.4. Fornecer materiais de primeira qualidade e utilizar ferramental e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

17.5. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços forenses, em dias e/ou horários em que não houver expediente, finais de semana ou feriados, sem ônus adicionais para o contratante.



- 17.6. Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos não transfere ao TJPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- 17.7. Fixar, para os técnicos e supervisores, salário-base não inferior ao estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho, além de outras vantagens previstas na legislação trabalhista.
- 17.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 17.9. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional de profissional de nível superior habilitado (engenheiro ou arquiteto), detentor de acervo técnico exigido e em situação regular perante o CREA ou CAU.
- 17.10. Efetuar o registro e recolhimento junto ao conselho de classe profissional, o respectivo documento de comprovação de responsabilidade técnica relativa a cada serviço executado. O descumprimento da apresentação deste documento implicará no não recebimento das respectivas faturas.
- 17.11. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo TJPA e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- 17.12. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A EMPRESA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados.
- 17.13. Comprovar, sempre que solicitado pelo TJPA, a quitação das obrigações trabalhistas.
- 17.14. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços.
- 17.15. Realizar limpeza final do local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.
- 17.16. Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências do TJPA deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.
- 17.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



17.18. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue.

17.19. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao TJPA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

18 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do TJPA, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à EMPRESA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções.

18.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

18.4. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

18.5. Contatar diretamente a Contratada na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção.

18.6. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital.

18.7. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

18.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. As empresas licitantes deverão apresentar planilha de quantitativos com respectivos preços unitários e totais em moeda corrente nacional, incluídos o BDI e Leis Sociais no preço total de cada serviço, conforme planilha.

19.2. As despesas com transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias à execução dos serviços nos locais objetos da contratação deverão estar incluídos nos preços dos serviços.

19.3. Não será admitida em hipótese alguma a alteração nos quantitativos dos serviços listados pelo TJPA.

19.4. É de responsabilidade dos licitantes o conhecimento das especificações técnicas dos materiais e serviços constantes no objeto da licitação.

19.5. O envio da proposta implica a aceitação plena do edital e seus anexos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, caso não seja feito dentro do prazo legal.



19.6. Os preços unitários apresentados pelos proponentes não poderão exceder aos estimados na planilha de referência, sob pena de desclassificação integral da proposta.

19.7. As empresas licitantes deverão apresentar a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), incluída na proposta. O Benefício ou Bonificação não é o Lucro Líquido, por esta razão é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

19.8. As proponentes licitantes deverão apresentar composição de BDI, seguindo o modelo abaixo. As taxas com tributos devem conter ISS, PIS e COFINS. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre Lucro Líquido não são incluídos como despesas indiretas nos orçamentos da construção civil, uma vez que não estão atrelados ao faturamento decorrente da execução de determinado serviço, mas ao desempenho financeiro da empresa como um todo.

Sendo,

COMPOSIÇÃO DE BDI		
1	CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS	%
1.1	Administração Central (AC)	3,00%
1.2	Despesas financeiras (DF)	0,59%
1.3	Seguros (S) e garantias (G)	0,80%
1.4	Risco (R)	0,97%
1.5	Lucro (L)	6,16%
2	CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS	
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB	4,50%
	Total de Tributos (T)	13,15%
BONUS E DESPESAS INDIRETAS (%):		28,82%
<p>Sendo:</p> <p>AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos.</p> $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$		



19.9. As proponentes deverão apresentar composição de Leis Sociais, incluída na proposta. Segue abaixo modelo orientativo elaborado e publicado pela Caixa Econômica Federal, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para a composição das Leis Sociais (Encargos Básicos e Complementares). Vale ressaltar que os percentuais apresentados na Tabela de Composição de Leis Sociais são meramente sugestivos no que diz respeito aos itens não prescritos em Lei.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,16%	Não Incide
B2	Feriados	4,16%	Não Incide
B3	Auxílio-enfermidade	0,93%	0,69%
B4	13º salário	11,21%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,09%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de chuva	2,87%	Não Incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,13%	0,09%
B9	Férias gozadas	12,55%	9,33%
B10	Salário maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	50,88%	19,08%
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	8,23%	6,18%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,20%	0,15%



C3	Férias indenizadas	1,87%	1,39%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	5,41%	4,02%
C5	Indenização adicional	0,70%	0,52%
C	Total	16,50%	12,26%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,55%	3,21%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,70%	0,52%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	9,25%	3,73%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		93,43%	51,87%

20 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério geral de julgamento das propostas será o de menor preço global do conjunto de itens. Em adição, para julgamento individual de cada proposta classificada, serão considerados os seguintes critérios:

Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;

Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste Edital;
valor orçado neste Edital.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

21 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO



- 21.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnico operacional da empresa, devidamente registrado(s) nos conselho de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de reforma, construção e/ou manutenção em prédio público ou comercial, com área mínima de 200m².
- 21.2. As licitantes deverão também apresentar atestado de capacidade técnico-profissional – Comprovação fornecida pela licitante de que possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura. Este profissional deverá ser detentor de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho de classe da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviços de reforma, construção e/ou manutenção em prédio público ou comercial.
- 21.3. A comprovação do vínculo empregatício com a licitante, na data da licitação dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima, será através da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Ficha de Registro de Empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA ou CAU.

BELÉM, 09 de maio de 2019
ANTONIO WILDES LOPES ROCHA
ENGº SECRETARIA DE ENGENHARIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
Referencia: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
1	DESPESAS LEGAIS							25.794,92
1.1	Registro de responsabilidade técnica - faixa 01	un	50,00	74,37	ANEXO	95,80	4.790,17	
1.2	Registro de responsabilidade técnica - faixa 02	un	50,00	130,15	ANEXO	167,66	8.382,96	
1.3	Registro de responsabilidade técnica - faixa 03	un	50,00	195,96	ANEXO	252,44	12.621,78	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS							129.529,80
2.1	Mobilização	km	10.000,00	3,46	ANEXO	4,46	44.584,60	
2.2	Limpeza do terreno (raspagem e capina)	m2	5.000,00	3,44	SINAPI 73948/016	4,43	22.157,04	
2.3	Podas de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho	un	60,00	62,80	SINAPI 98532	80,90	4.853,94	
2.4	Escavação manual até 2,00 m de profundidade	m3	150,00	35,10	SEDOP 030010	45,22	6.782,37	
2.5	Aterro com material fora da obra, incl. compactação manual	m3	60,00	80,79	SEDOP 030011	104,07	6.244,42	
2.6	Reaterro compactado manualmente	m3	100,00	33,05	SINAPI 96995	42,58	4.257,50	
2.7	Placa de indicação de propriedade do Tribunal ou obra futura (2,00 x 1,00 m)	und	5,00	671,92	SEDOP 10004	865,57	4.327,84	
2.8	Cerca com mourão em concreto e arame farpado, 10 fiadas, altura 2,00 m	m	400,00	70,49	SEDOP 260311	90,81	36.322,09	
3	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS							265.223,42
3.1	PAREDES, PAINÉIS, CONCRETO							
3.1.1	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos ou elementos vazados	m3	200,00	35,93	SINAPI 97622	46,29	9.257,01	
3.1.2	Retirada de divisórias inclusive portas e ferragens	m2	150,00	20,72	SINAPI 72178	26,69	4.003,73	
3.1.3	Abertura e fechamento de rasgo em alvenaria p/ passagem de tubulação até 1" (32mm)	m	1.200,00	8,71	SINAPI 90443	11,22	13.464,27	
3.1.4	Demolição de Concreto armado	m3	15,00	363,36	SEDOP 020756	468,08	7.021,21	
3.1.5	Demolição de Concreto simples	m3	20,00	173,12	SEDOP 20018	223,01	4.460,26	
3.1.6	Apicoamento de reboco, emboço ou cimentado	m2	500,00	2,34	SEDOP 020737	3,01	1.507,19	
3.1.7	Retirada de divisórias de granito, granilite ou mármore, com reaproveitamento	m2	25,00	15,53	ANEXO	20,01	500,14	
3.2	ESQUADRIAS							
3.2.1	Retirada de esquadrias de madeira e/ou metálicas (janelas, portas, grades, etc.)	m2	800,00	3,96	SEDOP 020014	5,10	4.081,02	
3.3	REVESTIMENTOS							
3.3.1	Demolição de revestimentos cerâmicos, azulejos ou pastilhas	m2	600,00	4,00	SEDOP 020021	5,15	3.091,68	
3.3.2	Demolição de lambris de madeira	m2	40,00	13,38	SEDOP 020854	17,24	689,44	
3.3.3	Demolição de reboco e/ou emboço	m2	1.000,00	4,00	SEDOP 020019	5,15	5.152,80	
3.4	PAVIMENTAÇÕES							
3.4.1	Demolição de pavimentação em grés, lajota ou ladrilho cerâmico incl. rodapé	m2	800,00	5,33	SEDOP 020235	6,87	5.492,88	
3.4.2	Demolição de camada impermeabilizadora, niveladora, proteção mecânica, cimentado ou calçada	m2	1.000,00	9,08	SEDOP 20023	11,70	11.696,86	
3.4.3	Retirada de piso vinílico	m2	100,00	3,81	SEDOP 20408	4,91	490,80	
3.4.4	Retirada de carpete	m2	100,00	1,52	SEDOP 20409	1,96	195,81	
3.4.5	Retirada de piso intertravado de concreto, com empilhamento	m2	600,00	10,18	SINAPI 97635	13,11	7.868,33	
3.5	FORROS							
3.5.1	Retirada de forro de madeira, inclusive barroteamento	m2	600,00	5,57	SEDOP 20015	7,18	4.305,16	
3.5.2	Retirada de forro de PVC, inclusive barroteamento	m2	1.000,00	4,49	SEDOP 21534	5,78	5.784,02	
3.5.3	Demolição de forro de gesso, inclusive barroteamento	m2	200,00	4,10	SEDOP 20861	5,28	1.056,32	
3.5.4	Retirada de entarugamento de forro	m2	1.600,00	12,72	ANEXO	16,39	26.225,69	
3.5.5	Retirada de forro metálico	m2	200,00	9,27	ANEXO	11,94	2.388,32	
3.5.6	Retirada de forro modulado	m2	300,00	7,68	ANEXO	9,89	2.967,82	
3.6	COBERTURA							
3.6.1	Retirada de telhas de fibrocimento, com reaproveitamento	m2	800,00	8,39	SEDOP 20858	10,81	8.646,40	
3.6.2	Retirada de telhas cerâmicas ou de vidro	m2	4.000,00	6,66	SEDOP 020307	8,58	34.317,65	
3.6.3	Retirada de madeiramento de telhas de fibrocimento	m2	700,00	4,99	SEDOP 20020	6,43	4.499,68	
3.6.4	Retirada de madeiramento de telhas cerâmicas	m2	1.500,00	4,99	SEDOP 20020	6,43	9.642,18	
3.6.5	Retiradas de calhas e condutores de águas pluviais ou rufos metálicos	m	200,00	6,74	SEDOP 20842	8,68	1.736,49	
3.7	DIVERSOS							
3.7.1	Retirada de louças sanitárias	un	50,00	27,87	SEDOP 21526	35,90	1.795,11	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
Referencia: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
3.7.2	Retirada de luminárias	un	200,00	11,15	SEDOP 20855	14,36	2.872,69	
3.7.3	Demolição de caixa para ar condicionado	un	50,00	16,67	SEDOP 020847	21,47	1.073,71	
3.7.4	Retirada de soleiras e peitoris	m2	30,00	12,19	SEDOP 020864	15,70	471,09	
3.7.5	Retirada de balcões e bancadas	m	15,00	24,85	ANEXO	32,01	480,14	
3.7.6	Retirada de cabeamento elétrico até 10 mm ²	m	1.000,00	0,60	ANEXO	0,77	771,68	
3.7.7	Desmobilização de arquivo	m ²	180,00	6,86	ANEXO	8,83	1.589,51	
3.7.8	Desmobilização de sala (mobiliário e equipamentos)	m ²	720,00	1,14	ANEXO	1,47	1.059,67	
3.7.9	Andaime fachadeiro (fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e remoção)	m ² /mês	1.500,00	19,40	PROP	24,99	37.486,62	
3.7.10	Andaime tubular tipo torre (valor por metro de altura)	m/mês	800,00	13,14	ANEXO	16,93	13.544,13	
3.7.11	Cadeira suspensa manual	und/mês	40,00	456,76	ANEXO	588,40	23.535,90	
4	INFRA E SUPERESTRUTURA							183.008,91
4.1	Concreto ciclópico com pedra preta, fck 10 MPA, inclusive lançamento.	m3	15,00	361,12	SINAPI 73361	465,19	6.977,92	
4.2	Lastro de concreto magro com seixo	m3	10,00	444,98	SEDOP 40257	573,22	5.732,23	
4.3	Forma em tabuas de madeira p/ estrutura em geral	m2	400,00	46,87	SEDOP 50035	60,38	24.151,17	
4.4	Armação p/ concreto	kg	4.000,00	7,20	SEDOP 50038	9,28	37.100,16	
4.5	Concreto com seixo fck = 20 mpa, com preparo e lançamento	m3	20,00	527,41	SEDOP 50259	679,41	13.588,19	
4.6	Concreto com seixo fck = 25 mpa, com preparo e lançamento	m3	40,00	544,57	SEDOP 50740	701,52	28.060,60	
4.7	Desforma	m2	400,00	3,51	SEDOP 050037	4,52	1.808,63	
4.8	Lançamento / aplicação manual de concreto	m3	60,00	91,14	SINAPI 74157/004	117,41	7.044,39	
4.9	Pilar em mad. de lei 4"x4" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	20,00	177,26	SEDOP 050217	228,35	4.566,93	
4.10	Pilar em mad. de lei 6"x6" (incl. bl. conc. ciclópico)	un	45,00	293,56	SEDOP 050216	378,16	17.017,38	
4.11	Pilar em mad. de lei tipo sanduíche (incl. chumb./bl. conc. ciclópico)	un	20,00	375,61	SEDOP 050055	483,86	9.677,22	
4.12	Estrutura metálica inclusive pintura anticorrosiva	kg	1.500,00	14,12	SEDOP 071360	18,19	27.284,08	
5	PAREDES E PAINÉIS							166.025,15
5.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos a cutelo	m2	1.200,00	42,96	SEDOP 060046	55,34	66.409,29	
5.2	Alvenaria de tijolos cerâmicos a singelo	m2	30,00	57,34	SEDOP 060045	73,87	2.215,96	
5.3	Divisória naval e=35mm miolo celular, inclusive portas, exceto ferragens, perfis de aço	m2	300,00	88,91	SEDOP 061353	114,53	34.360,16	
5.4	Divisória em gesso acartonado	m2	200,00	99,38	SEDOP 061357	128,02	25.604,26	
5.5	Divisória em gesso acartonado com isolamento acústico e= 9 cm	m2	100,00	135,67	SEDOP 061459	174,77	17.477,01	
5.6	Recolocação de divisórias	m2	100,00	26,89	SINAPI 72181	34,64	3.463,97	
5.7	Elemento vazado de concreto	m2	10,00	107,48	SINAPI 73937/001	138,46	1.384,56	
5.8	Elemento vazado cerâmico	m2	10,00	117,47	SEDOP 060659	151,32	1.513,25	
5.9	Divisória de granito preto polido, inc. ferragens de fixação	m2	10,00	588,74	SEDOP 060812	758,41	7.584,15	
5.10	Divisória de granito cinza polido, inc. ferragens de fixação	m2	10,00	466,74	SEDOP 060813	601,25	6.012,54	
6	COBERTURA							896.600,79
6.1	Madeiramento p/ telha de fibrocimento, pç aparelhada	m2	500,00	48,14	SEDOP 70053	62,01	31.006,97	
6.2	Madeiramento p/ telhas cerâmicas, pç aparelhada	m2	1.500,00	75,71	SEDOP 70051	97,53	146.294,43	
6.3	Telhas cerâmicas plan	m2	2.000,00	51,28	SEDOP 070058	66,06	132.117,79	
6.4	Telhas cerâmicas coloniais	m2	500,00	24,52	SINAPI 94201	31,59	15.793,33	
6.5	Telhas de fibrocimento 6 mm	m2	1.500,00	46,85	SINAPI 94207	60,35	90.528,26	
6.6	Telhas de fibrocimento 4mm	m2	400,00	39,30	SEDOP 71498	50,63	20.250,50	
6.7	Cumeeira para telhas cerâmicas	m	300,00	14,79	SINAPI 94221	19,05	5.715,74	
6.8	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	100,00	58,98	SINAPI 94223	75,98	7.597,80	
6.9	Cumeeira em fibrocimento e=4mm	m	50,00	12,98	SEDOP 070059	16,72	836,04	
6.10	Encalçamento	m	1.000,00	9,01	SEDOP 070241	11,61	11.606,68	
6.11	Rufo chapa galvanizada	m	50,00	27,22	SINAPI 94231	35,06	1.753,24	
6.12	Calha chapa galvanizada	m	50,00	37,68	SINAPI 94227	48,54	2.426,97	
6.13	Rufo de concreto armado	m ³	2,00	1.565,01	SEDOP 50353	2.016,05	4.032,09	
6.14	Calha de concreto armado	m ³	10,00	2.314,61	SEDOP 050757	2.981,68	29.816,81	
6.15	Calha de pvc 100mm, com conexões e fixação	m	300,00	51,99	SEDOP 070316	66,97	20.092,06	
6.16	Calha de pvc 150mm, com conexões e fixação	m	100,00	75,86	ANEXO	97,73	9.772,59	
6.17	Retelhamento com telhas de fibrocimento	m2	1.000,00	21,82	ANEXO	28,11	28.108,52	
6.18	Retelhamento com telhas cerâmicas	m2	3.000,00	33,58	ANEXO	43,26	129.773,27	
6.19	Imunização do madeiramento da cobertura	m2	2.500,00	4,55	SINAPI 55960	5,86	14.653,28	
6.20	Manta de subcobertura aluminizada, incl. estrutura de madeira	m2	4.000,00	29,34	SEDOP 080783	37,80	151.183,15	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
Referencia: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
6.21	Cobertura em policarbonato fumê, inclusive estrutura metálica	m²	40,00	325,00	SEDOP 071363	418,67	16.746,60	
6.22	Toldo em tubo galvanizado pintado com esmalte sintético, com lona poli light, cores diversas. Fornecimento e instalação.	m²	40,00	227,21	ANEXO	292,69	11.707,68	
6.23	Toldo semi curvo em metalon, pintado com esmalte sintético e cobertura em lona sintética. Fornecimento e instalação.	m²	40,00	286,97	ANEXO	369,67	14.786,99	
7	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS							106.471,02
7.1	Manta asfáltica 4mm	m2	300,00	56,38	SEDOP 80703	72,63	21.788,61	
7.2	Proteção mecânica com argamassa no traço 1:3, esp.= 2cm	m2	300,00	25,25	SINAPI 98563	32,53	9.758,12	
7.3	Reboco impermeabilizante com argamassa de cimento e areia e sika 1	m2	400,00	29,09	SINAPI 98561	37,47	14.989,50	
7.4	Aplicação de revestimento impermeabilizante semi-flexível bi-componente, base acrílica	m2	200,00	10,86	SINAPI 72075	13,99	2.797,97	
7.5	Grampeamento de fissuras em alvenaria	m	200,00	25,46	SEDOP 110826	32,80	6.559,51	
7.6	Aplicação de mastique elastico em fissuras	m	200,00	48,22	SINAPI 74025/001	62,12	12.423,40	
7.7	Manta asfáltica aluminizada 3mm, inclusive aplicação de emulsão asfáltica	m2	200,00	63,26	SEDOP 80702	81,49	16.298,31	
7.8	Aplicação de impermeabilizante flexível de base acrílica	m2	200,00	84,83	SINAPI 74066/002	109,28	21.855,60	
8	ESQUADRIAS							588.697,67
8.1	Porta em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	42,00	341,51	SEDOP 090064	439,93	18.477,19	
8.2	Porta tipo prancheta com revestimento em formica sem ferragens, com caixilho	m2	33,60	358,99	SEDOP 090482	462,45	15.538,35	
8.3	Porta de divisória naval com ferragens, perfil em aço	un	20,00	276,81	SEDOP 091378	356,59	7.131,73	
8.4	Porta de vidro temperado incolor 10mm incl. ferragens s/ mola	m2	12,60	471,15	SEDOP 091379	606,94	7.647,39	
8.5	Caixilho em madeira de lei	m²	35,00	244,84	SEDOP 090809	315,40	11.039,10	
8.6	Alizar em madeira de lei	m	530,00	13,55	SEDOP 090805	17,46	9.251,21	
8.7	Esquadria de alumínio anodizado natural com ferragens e vidro liso incolor	m2	40,00	467,29	SEDOP 91376	601,96	24.078,52	
8.8	Esquadria com venezianas de alumínio natural c/ ferragens e guarnição	m2	30,00	385,34	SINAPI 91341	496,39	14.891,85	
8.9	Esquadria com venezianas de alumínio natural c/ ferragens sem guarnição	m²	30,00	315,09	ANEXO	405,90	12.176,97	
8.10	Esquadria em madeira de lei sem ferragens, com caixilho	m2	30,00	341,51	SEDOP 090064	439,93	13.198,00	
8.11	Esquadria em vidro temperado incolor 10mm, incl. ferragens	m2	80,00	444,79	SEDOP 091514	572,98	45.838,28	
8.12	Grade de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva	m2	200,00	213,73	SEDOP 090071	275,33	55.065,40	
8.13	Grade de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva	m2	40,00	333,73	SEDOP 090400	429,91	17.196,44	
8.14	Grade de ferro 3/4" incl. pintura anticorrosiva	m2	40,00	396,73	SEDOP 090621	511,07	20.442,70	
8.15	Grade de ferro 7/8" incl. pintura anticorrosiva	m2	20,00	440,22	SEDOP 090620	567,09	11.341,83	
8.16	Portão de ferro 1/2" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	80,00	455,13	SINAPI 74100/001	586,30	46.903,88	
8.17	Portão de ferro 5/8" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	406,22	SEDOP 090399	523,29	15.698,78	
8.18	Portão de ferro 3/4" incl. pintura anticorrosiva e ferragens	m2	30,00	423,22	SEDOP 090622	545,19	16.355,76	
8.19	Porta de enrolar manual articulada, raiada longa, com fechadura. Fornecimento e instalação	m²	60,00	363,56	SEDOP 90070	468,34	28.100,28	
8.20	Tela tipo moeda	m2	500,00	115,25	SEDOP 241467	148,47	74.232,53	
8.21	Reinstalação de grades metálicas	m2	300,00	45,83	ANEXO	59,04	17.712,31	
8.22	Guarda corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1.1/2"	m	150,00	198,56	SINAPI 84862	255,78	38.367,75	
8.23	Reaproveitamento de grade existente (metragem instalada) 1/2", com pintura nova em toda a área.	m²	100,00	115,41	ANEXO	148,66	14.866,47	
8.24	Reaproveitamento de grade existente (metragem instalada) 3/4", com pintura nova em toda a área.	m²	20,00	161,97	ANEXO	208,64	4.172,87	
8.25	Reaproveitamento de grade existente (metragem instalada) 5/8", com pintura nova em toda a área.	m²	20,00	151,41	ANEXO	195,04	3.900,80	
8.26	Reaproveitamento de esquadria de madeira, sem ferragens	m²	50,00	139,73	ANEXO	179,99	8.999,69	
8.27	Substituição de par de roldanas de portão deslizante, com remoção e recolocação de roldana, corte da roldana antiga, solda da roldana nova e pintura da área soldada com zarcão	und	10,00	185,75	ANEXO	239,29	2.392,86	
8.28	Substituição de perfil trilho para portão deslizante, com demolição de piso, remoção de perfil antigo, chumbamento de perfil novo e arremates no concreto do piso	m	40,00	149,22	ANEXO	192,23	7.689,26	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201901683V02


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
 Referência: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
8.29	Portão de correr, para acesso de veículos, altura útil 2,60 metros, largura 3,00 metros, em tubo metálico 3", com barras intermediárias de 1/2", pingadeira, requadro em barra chata e cantoneira 1"x1/8", fechamento em chapa de aço galvanizado, roldanas de 4".	UND	5,00	3.517,66	ANEXO	4.531,45	22.657,25	
8.30	Instalação de chapa de aço inox (0,40 x 0,90) para porta de banheiro PCD.	un	10,00	121,25	ANEXO	156,19	1.561,94	
8.31	Aplicação de laminado melaminico em porta existente, com remoção do laminado antigo e limpeza completa.	m²	20,00	68,71	ANEXO	88,52	1.770,30	
9	FERRAGENS							68.423,41
9.1	Fechadura de embutir tipo externa	un	120,00	77,59	SEDOP 100817	99,95	11.994,17	
9.2	Fechadura tipo livre/ocupado	un	20,00	30,99	SINAPI 74046/002	39,92	798,43	
9.3	Dobradça em latão cromado com anéis 3"x3"	un	180,00	28,23	ANEXO	36,37	6.546,32	
9.4	Ferrolho para porta e janela (médio)	un	20,00	31,23	SEDOP 100821	40,23	804,61	
9.5	Fechadura para porta de divisória naval	un	50,00	87,80	ANEXO	113,11	5.655,39	
9.6	Ferrolho para grades e portões metálicos	un	30,00	43,02	ANEXO	55,41	1.662,43	
9.7	Fechadura de segurança com chave tetra, ref ALIANÇA 4361	un	40,00	57,48	ANEXO	74,05	2.961,83	
9.8	Fechadura de segurança auxiliar com chave tetra	un	40,00	55,23	ANEXO	71,15	2.846,05	
9.9	Puxador para porta de vidro temperado tipo barra 50cm	un	8,00	258,94	SEDOP 101271	333,57	2.668,53	
9.10	Puxador para porta de vidro temperado tipo bola em resina incolor	un	8,00	58,38	ANEXO	75,21	601,66	
9.11	Mola hidráulica de piso para porta de vidro	un	20,00	537,87	SEDOP 101273	692,88	13.857,68	
9.12	Mola aérea para porta de madeira	un	30,00	183,94	SEDOP 101274	236,95	7.108,55	
9.13	Ferragens para porta de vidro temperado (dobradiças, trinco, e fechadura)	un	16,00	529,70	SINAPI 84885	682,36	10.917,75	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES							2.128.166,17
10.1	Cabos							
10.1.1	Cabo de cobre isolado 750v - 1,50mm2	m	2.000,00	1,66	SINAPI 91924	2,14	4.276,82	
10.1.2	Cabo de cobre isolado 750v - 2,50mm2	m	8.000,00	2,45	SINAPI 91926	3,16	25.248,72	
10.1.3	Cabo de cobre isolado 750v - 4,00mm2	m	6.000,00	3,94	SINAPI 91928	5,08	30.453,05	
10.1.4	Cabo de cobre isolado 750v - 6,00mm2	m	4.000,00	5,40	SINAPI 91930	6,96	27.825,12	
10.1.5	Cabo de cobre isolado 750v - 10,00mm2	m	3.000,00	8,84	SINAPI 91932	11,39	34.163,06	
10.1.6	Cabo de cobre isolado 750v - 16,00mm2	m	1.500,00	13,53	SINAPI 91934	17,43	26.144,02	
10.1.7	Cabo de cobre isolado 750v - 25,00mm2	m	750,00	15,62	SINAPI 92983	20,12	15.091,26	
10.1.8	Cabo de cobre isolado 750v - 35,00mm2	m	750,00	20,99	SINAPI 92985	27,04	20.279,49	
10.1.9	Cabo de cobre isolado 750v - 50,00mm2	m	300,00	30,18	SINAPI 92987	38,88	11.663,36	
10.1.10	Cabo de cobre isolado 750v - 70,00mm2	m	300,00	41,91	SINAPI 92989	53,99	16.196,54	
10.1.11	Cabo de cobre isolado 750v - 95,00mm2	m	300,00	54,63	SINAPI 92991	70,37	21.112,31	
10.1.12	Cabo de cobre isolado 1kv - 1,50mm2	m	1.000,00	2,37	SINAPI 91925	3,05	3.053,03	
10.1.13	Cabo de cobre isolado 1kv - 2,50mm2	m	4.000,00	3,17	SINAPI 91927	4,08	16.334,38	
10.1.14	Cabo de cobre isolado 1kv - 4,00mm2	m	4.000,00	4,47	SINAPI 91929	5,76	23.033,02	
10.1.15	Cabo de cobre isolado 1kv - 6,00mm2	m	4.000,00	6,02	SINAPI 91931	7,75	31.019,86	
10.1.16	Cabo de cobre isolado 1kv - 10,00mm2	m	1.500,00	9,43	SINAPI 91933	12,15	18.221,59	
10.1.17	Cabo de cobre isolado 1kv - 16,00mm2	m	1.000,00	14,38	SINAPI 91935	18,52	18.524,32	
10.1.18	Cabo de cobre isolado 1kv - 25,00mm2	m	1.000,00	16,02	SINAPI 92984	20,64	20.636,96	
10.1.19	Cabo de cobre isolado 1kv - 35,00mm2	m	800,00	21,60	SINAPI 92986	27,83	22.260,10	
10.1.20	Cabo de cobre isolado 1kv - 50,00mm2	m	400,00	30,25	SINAPI 92988	38,97	15.587,22	
10.1.21	Cabo de cobre isolado 1kv - 70,00mm2	m	400,00	41,43	SINAPI 92990	53,37	21.348,05	
10.1.22	Cabo de cobre isolado 1kv - 95,00mm2	m	300,00	54,67	SINAPI 92992	70,43	21.127,77	
10.1.23	Cabo de cobre nu 6,00mm2	m	200,00	5,55	ANEXO	7,15	1.430,42	
10.1.24	Cabo de cobre nu 10,00mm2	m	400,00	7,06	SINAPI 72250	9,09	3.637,88	
10.1.25	Cabo de cobre nu 16,00mm2	m	400,00	10,31	SEDOP 171270	13,28	5.312,54	
10.1.26	Cabo de cobre nu 25,00mm2	m	300,00	14,22	SEDOP 171271	18,32	5.495,46	
10.1.27	Cabo de cobre nu 35,00mm2	m	300,00	19,12	SEDOP 171272	24,63	7.389,12	
10.1.28	Cabo de cobre nu 50,00mm2	m	200,00	27,48	SEDOP 171273	35,40	7.079,95	
10.1.29	Cabo de cobre nu 70,00mm2	m	200,00	40,85	SEDOP 171274	52,62	10.524,59	
10.1.30	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x2,5mm2	m	1.500,00	7,47	ANEXO	9,62	14.436,60	
10.1.31	Cabo de cobre isolado 750V PP 2x4,0mm2	m	1.500,00	8,31	ANEXO	10,70	16.052,78	
10.1.32	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x2,5mm2	m	2.000,00	8,53	ANEXO	10,99	21.983,91	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
 Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
Referencia: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
10.1.33	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x4,0mm2	m	2.000,00	10,92	ANEXO	14,07	28.133,26	
10.1.34	Cabo de cobre isolado 750V PP 3x6,0mm2	m	1.500,00	13,65	ANEXO	17,59	26.382,08	
10.1.35	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x2,5mm2	m	500,00	8,40	ANEXO	10,82	5.410,05	
10.1.36	Cabo de cobre isolado 1kv PP 2x4,0mm2	m	500,00	8,59	ANEXO	11,07	5.534,88	
10.1.37	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x2,5mm2	m	400,00	9,59	ANEXO	12,36	4.943,39	
10.1.38	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x4,0mm2	m	400,00	12,34	ANEXO	15,89	6.357,22	
10.1.39	Cabo de cobre isolado 1kv PP 3x6,0mm2	m	400,00	15,71	ANEXO	20,24	8.096,90	
10.2	Tubulações e conexões							
10.2.1	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1/2", com conexões e fixação	m	700,00	6,73	SINAPI 91870	8,67	6.068,71	
10.2.2	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 3/4", com conexões e fixação	m	2.000,00	7,77	SINAPI 91871	10,01	20.018,63	
10.2.3	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1", com conexões e fixação	m	1.500,00	9,92	SINAPI 91872	12,78	19.168,42	
10.2.4	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1.1/4", com conexões e fixação	m	700,00	12,06	SINAPI 91873	15,54	10.874,98	
10.2.5	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 1.1/2", com conexões e fixação	m	700,00	9,65	SINAPI 93008	12,43	8.701,79	
10.2.6	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 2", com conexões e fixação	m	300,00	14,08	SINAPI 93009	18,14	5.441,36	
10.2.7	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 2.1/2", com conexões e fixação	m	200,00	19,48	SINAPI 93010	25,09	5.018,83	
10.2.8	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 3", com conexões e fixação	m	200,00	23,76	SINAPI 93011	30,61	6.121,53	
10.2.9	Eletroduto pvc rígido roscavel c/ conexoes 4", com conexões e fixação	m	150,00	35,69	SINAPI 93012	45,98	6.896,38	
10.2.10	Eletroduto pvc flexível corrugado 1/2", com conexões e fixação	m	500,00	5,22	SINAPI 91852	6,72	3.362,20	
10.2.11	Eletroduto pvc flexível corrugado 3/4", com conexões e fixação	m	1.200,00	5,79	SINAPI 91854	7,46	8.950,41	
10.2.12	Eletroduto pvc flexível corrugado 1", com conexões e fixação	m	700,00	7,33	SINAPI 91856	9,44	6.609,75	
10.2.13	Eletroduto pvc flexível corrugado 1.1/4", com conexões e fixação	m	400,00	9,98	SINAPI 91869	12,86	5.142,49	
10.2.14	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1/2", com conexões e fixação	m	200,00	7,95	ANEXO	10,24	2.048,75	
10.2.15	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1", com conexões e fixação	m	1.000,00	13,53	ANEXO	17,43	17.430,63	
10.2.16	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/4", com conexões e fixação	m	500,00	22,58	ANEXO	29,09	14.542,81	
10.2.17	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 1.1/2", com conexões e fixação	m	300,00	25,81	ANEXO	33,25	9.975,50	
10.2.18	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2", com conexões e fixação	m	200,00	33,27	ANEXO	42,86	8.571,04	
10.2.19	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 2.1/2", com conexões e fixação	m	200,00	51,71	ANEXO	66,61	13.321,41	
10.2.20	Eletroduto flexível aço galvanizado tipo conduite 3", com conexões e fixação	m	150,00	57,98	ANEXO	74,69	11.203,67	
10.2.21	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 10 mm	m	1.000,00	10,32	SEDOP 170923	13,29	13.294,22	
10.2.22	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 20 mm	m	150,00	8,96	SEDOP 170922	11,54	1.731,34	
10.2.23	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 50x20 mm	m	300,00	44,96	ANEXO	57,91	17.374,28	
10.2.24	Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 110x20 mm	m	200,00	90,65	ANEXO	116,78	23.355,97	
10.2.25	Terminal ou conector de pressão para cabo 10mm ²	un	30,00	2,58	ANEXO	3,32	99,51	
10.2.26	Terminal ou conector de pressão para cabo 16mm ²	un	30,00	3,07	ANEXO	3,95	118,57	
10.2.27	Terminal ou conector de pressão para cabo 25mm ²	un	30,00	3,82	ANEXO	4,92	147,71	
10.2.28	Terminal ou conector de pressão para cabo 35mm ²	un	25,00	4,00	ANEXO	5,16	128,88	
10.2.29	Terminal ou conector de pressão para cabo 50mm ²	un	25,00	5,63	ANEXO	7,26	181,38	
10.2.30	Terminal ou conector de pressão para cabo 70mm ²	un	25,00	7,92	ANEXO	10,21	255,13	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
Referencia: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
10.2.31	Terminal ou conector de pressão para cabo 95mm ²	un	20,00	9,00	ANEXO	11,60	231,93	
10.2.32	Terminal ou conector de pressão para cabo 120mm ²	un	20,00	12,45	ANEXO	16,04	320,81	
10.2.33	Terminal de compressão em latão 10mm ²	un	30,00	2,48	SEDOP 171072	3,19	95,84	
10.2.34	Terminal de compressão em latão 16mm ²	un	30,00	2,91	SEDOP 171071	3,75	112,46	
10.2.35	Terminal de compressão em latão 25mm ²	un	30,00	3,76	SEDOP 171073	4,84	145,31	
10.2.36	Terminal de compressão em latão 35mm ²	un	25,00	3,96	SEDOP 171074	5,10	127,53	
10.2.37	Terminal de compressão em latão 50mm ²	un	25,00	5,06	SEDOP 171075	6,52	162,96	
10.2.38	Terminal de compressão em latão 70mm ²	un	25,00	6,86	SEDOP 171077	8,84	220,93	
10.2.39	Terminal de compressão em latão 95mm ²	un	20,00	7,16	SEDOP 171078	9,22	184,47	
10.2.40	Terminal de compressão em latão 185mm ²	un	20,00	14,76	SEDOP 171079	19,01	380,28	
10.2.41	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 50x50mm, inclusive conexões e acessórios	m	150,00	23,45	ANEXO	30,21	4.530,76	
10.2.42	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 100x50mm, inclusive conexões e acessórios	m	150,00	28,86	ANEXO	37,18	5.577,42	
10.2.43	Eletrocalha galvanizada, perfurada, 100x100mm, inclusive conexões e acessórios	m	100,00	35,27	ANEXO	45,43	4.543,33	
10.2.44	Eletroduto em ferro galvanizado, com fixação e conexões, 1/2"	m	300,00	14,96	SEDOP 171091	19,27	5.781,44	
10.2.45	Eletroduto em ferro galvanizado, com fixação e conexões, 3/4"	m	400,00	19,39	SINAPI 95749	24,98	9.991,28	
10.2.46	Eletroduto em ferro galvanizado, com fixação e conexões, 1"	m	200,00	23,01	SINAPI 95750	29,64	5.928,30	
10.2.47	Condulete em alumínio fundido, com espelho, 1/2"	un	250,00	18,49	ANEXO	23,82	5.955,03	
10.2.48	Condulete em alumínio fundido, com espelho, 3/4"	un	300,00	19,23	ANEXO	24,77	7.430,08	
10.2.49	Condulete em alumínio fundido, com espelho, 1"	un	100,00	22,74	ANEXO	29,29	2.929,17	
10.3	Quadros e caixas							
10.3.1	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 3 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	56,68	SINAPI 74131/001	73,02	365,08	
10.3.2	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 6 disjuntores sem barramentos	un.	5,00	75,02	SEDOP 170884	96,64	483,20	
10.3.3	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 12 disjuntores com barramentos	un.	10,00	375,64	SEDOP 170321	483,90	4.838,99	
10.3.4	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 18 disjuntores com barramentos	un.	10,00	452,24	SINAPI 74131/004	582,58	5.825,76	
10.3.5	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 24 disjuntores com barramentos	un.	10,00	523,46	SINAPI 74131/005	674,32	6.743,21	
10.3.6	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 32 disjuntores com barramentos	un	10,00	1.049,77	SINAPI 74131/006	1.352,31	13.523,14	
10.3.7	Quadro de distribuição de luz e força em chapa de aço, até 40 disjuntores com barramentos	un	8,00	857,67	SINAPI 74131/007	1.104,85	8.838,80	
10.3.8	Quadro de medição polifásico padrão celpa	un	15,00	162,83	SEDOP 170882	209,76	3.146,36	
10.3.9	Quadro de comando com proteção trifásico - até 2CV	un	4,00	526,16	SEDOP 170869	677,80	2.711,20	
10.3.10	Quadro de comando com proteção trifásico - até 3CV	un	4,00	556,16	SEDOP 170868	716,45	2.865,78	
10.3.11	Quadro de comando com proteção trifásico - até 4CV	un	4,00	776,16	SEDOP 170867	999,85	3.999,40	
10.3.12	Caixa de ligação de pvc 4 x 2"	un	200,00	2,08	SEDOP 170881	2,68	535,89	
10.3.13	Caixa de ligação de pvc 4 x 4"	un	100,00	3,23	SEDOP 171416	4,16	416,09	
10.3.14	Caixa de ligação de pvc octogonal 4 x 4"	un	100,00	3,88	SEDOP 171417	5,00	499,82	
10.3.15	Caixa de passagem metálica 10x10x8cm	un	30,00	27,65	SEDOP 170323	35,62	1.068,56	
10.3.16	Caixa de passagem metálica 15x15x8cm	un	20,00	45,51	SEDOP 170324	58,63	1.172,52	
10.3.17	Caixa de passagem metálica 20x20x10cm	un	30,00	73,84	SEDOP 170325	95,12	2.853,62	
10.3.18	Revisão de quadro de distribuição (reaperto geral, reorganização de circuitos e balanceamento de cargas)	um	30,00	124,60	ANEXO	160,51	4.815,29	
10.4	Proteções							
10.4.1	Disjuntor unipolar, padrão iec, de 10 a 30a	un	200,00	17,36	SEDOP 170326	22,36	4.472,63	
10.4.2	Disjuntor unipolar, padrão iec, de 40 a 50a	un	80,00	19,36	SEDOP 170330	24,94	1.995,16	
10.4.3	Disjuntor bipolar, padrão iec, de 15 a 50a	un	200,00	52,72	SEDOP 170362	67,91	13.582,78	
10.4.4	Disjuntor tripolar, padrão iec, de 15 a 50a	un	150,00	73,08	SEDOP 170388	94,14	14.121,25	
10.4.5	Disjuntor tripolar, padrão iec, de 60 a 100a	un	20,00	197,08	SEDOP 170393	253,88	5.077,57	
10.4.6	Disjuntor monopolar, termomagnético, de 10 a 30A (nema)	un	200,00	10,62	SINAPI 74130/001	13,68	2.736,14	
10.4.7	Disjuntor monopolar, termomagnético, de 35 a 50A (nema)	un	80,00	16,33	SINAPI 74130/002	21,04	1.682,90	
10.4.8	Disjuntor bipolar, termomagnético, de 10 a 50A (nema)	un	200,00	47,99	SINAPI 74130/003	61,82	12.364,14	
10.4.9	Disjuntor tripolar, termomagnético, de 10 a 50A (nema)	un	150,00	69,04	SINAPI 74130/004	88,94	13.340,60	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
Referencia: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
10.4.10	Disjuntor tripolar, termomagnético, de 60 a 100A (nema)	un	20,00	92,18	SINAPI 74130/005	118,75	2.374,93	
10.4.11	Disjuntor tripolar termomagnético 125 a 150A (nema)	un	20,00	261,79	SINAPI 74130/006	337,24	6.744,76	
10.4.12	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 175 a 225A - 240V	un	4,00	409,42	SINAPI 74130/010	527,41	2.109,66	
10.4.13	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 250A - 600V	un	3,00	677,24	SINAPI 74130/007	872,42	2.617,26	
10.4.14	Disjuntor termomagnético em caixa moldada 3P - 300 a 400A - 600V	un	3,00	1.271,67	SINAPI 74130/008	1.638,17	4.914,50	
10.4.15	Interruptor diferencial DR 2P-25A 30mA	un	20,00	78,47	ANEXO	101,08	2.021,64	
10.4.16	Interruptor diferencial DR 2P-40A 30mA	un	20,00	90,35	ANEXO	116,39	2.327,71	
10.4.17	Interruptor diferencial DR 2P-63A 30mA	un	20,00	108,44	ANEXO	139,69	2.793,78	
10.4.18	Interruptor diferencial DR 2P-80A 30mA	un	20,00	151,53	ANEXO	195,20	3.903,95	
10.4.19	Interruptor diferencial DR 2P-100A 30mA	un	20,00	156,14	ANEXO	201,14	4.022,73	
10.4.20	Interruptor diferencial DR 4P-25A 30mA	un	20,00	108,37	ANEXO	139,61	2.792,11	
10.4.21	Interruptor diferencial DR 4P-40A 30mA	un	20,00	120,90	ANEXO	155,75	3.114,93	
10.4.22	Interruptor diferencial DR 4P-63A 30mA	un	20,00	148,90	ANEXO	191,82	3.836,32	
10.4.23	Interruptor diferencial DR 4P-80A 30mA	un	20,00	201,90	ANEXO	260,09	5.201,82	
10.4.24	Interruptor diferencial DR 4P-100A 30mA	un	20,00	226,90	ANEXO	292,30	5.845,92	
10.4.25	Interruptor diferencial DR 4P-40A 300mA	un	20,00	170,57	ANEXO	219,73	4.394,54	
10.4.26	Protetor contra surto 1P imax 20kA - 175V	un	60,00	47,29	ANEXO	60,92	3.655,14	
10.4.27	Protetor contra surto 1P imax 40kA - 175V	un	60,00	53,13	ANEXO	68,44	4.106,52	
10.4.28	Protetor contra surto 1P imax 20kA - 275V	un	60,00	45,37	ANEXO	58,45	3.506,74	
10.4.29	Protetor contra surto 1P imax 40kA - 275V	un	60,00	71,52	ANEXO	92,13	5.527,92	
10.4.30	Fusível NH 300A a 630A	un	15,00	112,02	SEDOP 171036	144,30	2.164,56	
10.4.31	Fusível NH 250A	un	10,00	34,06	SINAPI 83482	43,88	438,76	
10.4.32	Base para fusível (porta-fusível)	un	10,00	101,38	SINAPI 83487	130,60	1.305,98	
10.4.33	Chave guarda motor trifásica 5CV/220V com chave magnética	un	3,00	299,93	SINAPI 83491	386,37	1.159,11	
10.4.34	Chave guarda motor trifásica 10CV/220V com chave magnética	un	3,00	455,15	SINAPI 83492	586,32	1.758,97	
10.5	Tomadas e interruptores							
10.5.1	Interruptor, uma tecla simples 10 a - 250 v, com suporte e placa	un	300,00	17,12	SINAPI 91953	22,05	6.616,20	
10.5.2	Interruptor, duas teclas simples 10 a - 250 v, com suporte e placa	un	150,00	27,10	SINAPI 91959	34,91	5.236,53	
10.5.3	Interruptor, três teclas simples 10 a - 250 v, com suporte e placa	un	60,00	37,08	SINAPI 91967	47,77	2.865,99	
10.5.4	Interruptor bipolar 20a - 250V, tecla dupla, com suporte e placa	un	60,00	32,90	ANEXO	42,39	2.543,10	
10.5.5	Interruptor simples com tomada conjugada, com suporte e placa	un	100,00	30,32	SINAPI 92023	39,06	3.905,82	
10.5.6	Interruptor simples ou tomada simples para canaleta completo	un	250,00	29,62	SEDOP 170958	38,16	9.539,12	
10.5.7	Tomada 2p+t 10a	un	400,00	14,92	SEDOP 170339	19,22	7.687,98	
10.5.8	Tomada 2p+t 20a	un	200,00	18,61	SEDOP 171523	23,97	4.794,68	
10.5.9	Tomada dupla 2p+t 10a	un	200,00	27,34	SEDOP 171522	35,22	7.043,88	
10.5.10	Tomada para piso em latão 4x2" completa	un	40,00	78,22	ANEXO	100,76	4.030,26	
10.5.11	Tomada dupla para piso em latão 4x4", completa	un	40,00	152,47	ANEXO	196,41	7.856,22	
10.5.12	Conjunto airstop p/ ar condicionado completo	un	50,00	53,02	SEDOP 231215	68,30	3.415,02	
10.5.13	Tampa cega 4x2" plástica	un	50,00	7,40	SEDOP 170950	9,53	476,63	
10.5.14	Tampa cega 4x4" plástica	un	50,00	9,40	SEDOP 170951	12,11	605,45	
10.5.15	Tampa cega 4x2" metálica	un	30,00	13,40	SEDOP 170948	17,26	517,86	
10.5.16	Tampa cega 4x4" metálica	un	30,00	18,40	SEDOP 170949	23,70	711,09	
10.6	Iluminação							
10.6.1	Luminária fluorescente 2 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	120,00	110,80	ANEXO	142,73	17.127,91	
10.6.2	Luminária fluorescente 2 x 32w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	200,00	135,88	ANEXO	175,04	35.008,12	
10.6.3	Luminária fluorescente 4 x 16w corpo em chapa de aço com pintura eletrostática, com refletores e aletas	un	30,00	146,07	ANEXO	188,17	5.645,02	
10.6.4	Luminária globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lâmpada 60w	un	250,00	60,07	SINAPI 74041/001	77,38	19.345,54	
10.6.5	Refletor retangular externo em alumínio c/ lâmpada mista 250w	un	40,00	90,02	SEDOP 170975	115,96	4.638,55	
10.6.6	Refletor retangular externo em alumínio c/ lâmpada mista 500w	un	30,00	109,36	SEDOP 170987	140,88	4.226,33	
10.6.7	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W	un	20,00	249,88	SINAPI 74246/001	321,90	6.437,91	
10.6.8	Projeto retangular galvanizado p/ lâmpada até 250W (E-27)	un	20,00	68,02	SEDOP 170990	87,62	1.752,47	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201901683V02

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
Referencia: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
10.6.9	Projeto retangular galvanizado p/ lampada até 250W (E-40)	un	20,00	71,02	SEDOP 170991	91,49	1.829,76	
10.6.10	Projeto retangular galvanizado p/ lampada até 400w	un	20,00	77,02	SEDOP 170989	99,22	1.984,34	
10.6.11	Refletor p/ lâmp vapor de sódio até 250W	un	20,00	88,04	SEDOP 170985	113,41	2.268,26	
10.6.12	Luminária para lampada pl de embutir	un	100,00	84,04	SEDOP 170980	108,26	10.826,03	
10.6.13	Luminária para lampada pl de sobrepor	un	150,00	92,00	SEDOP 170981	118,51	17.777,16	
10.6.14	Luminária tipo arandela casco de tartaruga	un	50,00	71,04	SEDOP 170983	91,51	4.575,69	
10.6.15	Lâmpada led compacta 10W	un	600,00	29,81	ANEXO	38,40	23.041,52	
10.6.16	Lâmpada led compacta 15W	un	600,00	32,16	ANEXO	41,43	24.859,43	
10.6.17	Lâmpada led compacta 24W	un	300,00	34,66	ANEXO	44,65	13.393,93	
10.6.18	Lâmpada led tubular 9w	un	800,00	36,48	ANEXO	46,99	37.589,68	
10.6.19	Lâmpada led tubular 18w	un	800,00	53,57	ANEXO	69,00	55.201,95	
10.6.20	Lâmpada mista de 160 w	un	30,00	24,67	SINAPI 73831/004	31,78	953,40	
10.6.21	Lâmpada mista de 250w	un	30,00	32,29	SINAPI 73831/005	41,60	1.247,88	
10.6.22	Lâmpada mista de 500w	un	30,00	58,09	SINAPI 73831/006	74,83	2.244,95	
10.6.23	Lâmpada vapor metálico 70w	un	80,00	79,32	SEDOP 171012	102,18	8.174,40	
10.6.24	Lâmpada vapor metálico 150w	un	80,00	35,17	ANEXO	45,30	3.623,96	
10.6.25	Lâmpada vapor metálico 250w	un	60,00	71,45	ANEXO	92,04	5.522,38	
10.6.26	Lâmpada vapor metálico 400w	un	40,00	72,05	SINAPI 72278	92,81	3.712,59	
10.6.27	Lâmpada vapor de sódio 150w	un	50,00	37,36	SINAPI 73831/007	48,13	2.406,36	
10.6.28	Lâmpada vapor de sódio 250w	un	50,00	42,65	SINAPI 73831/008	54,94	2.747,09	
10.6.29	Lâmpada vapor de sódio 400w	un	50,00	49,15	SINAPI 73831/009	63,32	3.165,75	
10.6.30	Lâmpada halogena 100w	un	50,00	12,02	SEDOP 170995	15,48	774,21	
10.6.31	Lâmpada halogena 150w	un	50,00	11,32	SEDOP 170996	14,58	729,12	
10.6.32	Relé foto elétrico p/ comando de iluminação externa	un	60,00	27,84	SINAPI 83399	35,86	2.151,81	
10.6.33	Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica	un	10,00	165,98	SINAPI 72941	213,82	2.138,15	
10.6.34	Reator para lâmpada vapor de sódio 150w	un	25,00	64,41	ANEXO	82,97	2.074,32	
10.6.35	Reator para lâmpada vapor de sódio 250w	un	25,00	138,62	SEDOP 170971	178,57	4.464,26	
10.6.36	Reator para lâmpada vapor de sódio 400w	un	20,00	167,62	SEDOP 170972	215,93	4.318,56	
10.6.37	Reator para lâmpada vapor metálico 70w	un	80,00	55,37	ANEXO	71,33	5.706,21	
10.6.38	Reator para lâmpada vapor metálico 150w	un	150,00	68,50	ANEXO	88,24	13.236,26	
10.6.39	Reator para lâmpada vapor metálico 250w	un	50,00	75,07	ANEXO	96,71	4.835,26	
10.6.40	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	un	20,00	137,62	SEDOP 170974	177,28	3.545,64	
10.6.41	Ignitor para lâmpada vapor de sódio até 400w	un	50,00	44,57	SINAPI 72280	57,42	2.870,75	
10.6.42	Reinstalação de luminárias existentes 2 x 16 ou 2 x 32 W	un	30,00	31,15	ANEXO	40,13	1.203,82	
10.6.43	Reinstalação de luminárias existentes 4 x 16 ou 4 x 32 W	un	50,00	46,73	ANEXO	60,19	3.009,56	
10.6.44	Reinstalação de luminárias existentes (PL ou uma lâmpada qualquer potência)	un	30,00	15,58	ANEXO	20,06	601,91	
10.6.45	Refletor LED 50W	un	30,00	101,80	ANEXO	131,14	3.934,16	
10.6.46	Refletor LED 100W	un	20,00	125,30	ANEXO	161,41	3.228,23	
10.6.47	Refletor LED 200W	un	10,00	210,30	ANEXO	270,91	2.709,08	
10.7	Diversos							
10.7.1	Haste de aterramento de cobre com alma de aço c/ conector 5/8"x3,00mm	un	60,00	44,44	SINAPI 96985	57,25	3.434,86	
10.7.2	Caixa para aterramento em polipropileno 30x40cm	un	100,00	66,02	SEDOP 170876	85,05	8.504,70	
10.7.3	Conector para haste de aterramento 5/8"	un	50,00	5,32	SEDOP 171110	6,85	342,66	
10.7.4	Ponto de solda exotérmica	un	50,00	27,20	SEDOP 171299	35,04	1.751,95	
10.7.5	Bocal de louça E-27	un	60,00	4,32	SEDOP 171129	5,57	333,90	
10.7.6	Bocal de louça E-40	un	30,00	11,32	SEDOP 171130	14,58	437,47	
10.7.7	Plugue macho 10A (2p+t)	un	50,00	10,02	ANEXO	12,90	645,07	
10.7.8	Plugue macho 20A (2p+t)	un	50,00	12,02	ANEXO	15,48	773,89	
10.7.9	Plugue fêmea 10A (2p+t)	un	50,00	15,02	ANEXO	19,34	967,12	
10.7.10	Plugue fêmea 20A (2p+t)	un	50,00	18,02	ANEXO	23,21	1.160,35	
10.7.11	Instalação de quadro para TCs, medição e disjuntor geral, padrão CELPA	un	5,00	1.724,24	ANEXO	2.221,17	11.105,83	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201901683V02


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
 Referência: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
10.7.12	Poste em concreto circular, 300 DAN, h=9,00 metros (inclusive base em concreto)	un	5,00	1.173,78	SEDOP 171029	1.512,06	7.560,32	
10.7.13	Poste em concreto duplo T, 300 DAN, h=11 m (inclusive base em concreto)	un	5,00	1.139,78	SEDOP 171033	1.468,26	7.341,32	
10.7.14	Quadro de comando e proteção (até 2 cv)	un	5,00	526,16	SEDOP 170869	677,80	3.389,00	
10.7.15	Quadro-base, 200 Amperes	un	4,00	749,52	ANEXO	965,53	3.862,14	
10.8	Telecomunicações							
10.8.1	Cabo lógico utp 4p cat 6e	m	10.000,00	4,42	SEDOP 171180	5,69	56.938,44	
10.8.2	Cabo lógico utp 4p cat 5e	m	10.000,00	2,87	ANEXO	3,70	36.972,63	
10.8.3	Cabo CI 50 - 10 pares	m	500,00	8,32	SINAPI 98267	10,72	5.358,91	
10.8.4	Cabo CI 50 - 20 pares	m	500,00	13,82	SINAPI 98268	17,80	8.901,46	
10.8.5	Cabo CI 50 - 30 pares	m	500,00	17,96	SINAPI 98269	23,14	11.568,04	
10.8.6	Cabo CI 50 - 50 pares	m	500,00	29,53	SINAPI 98270	38,04	19.020,27	
10.8.7	Cabo telefônico cci 50 2 pares	m	500,00	2,01	ANEXO	2,59	1.293,87	
10.8.8	Cabo telefônico cci 50 4 pares	m	500,00	2,04	SINAPI 98273	2,63	1.313,96	
10.8.9	Cabo telefônico cci 50 10 pares	m	500,00	5,89	SEDOP 211205	7,59	3.793,75	
10.8.10	Cabo telefônico cci 50 20 pares	m	400,00	8,69	SEDOP 211206	11,19	4.477,78	
10.8.11	Cabo telefônico ctp apl 50 10 pares	m	500,00	9,95	SINAPI 98400	12,82	6.408,80	
10.8.12	Cabo telefônico ctp apl 50 20 pares	m	500,00	15,57	SINAPI 98401	20,06	10.028,64	
10.8.13	Cabo telefônico ctp apl 50 30 pares	m	500,00	20,30	SINAPI 98402	26,15	13.075,23	
10.8.14	Tomada p/ lógica com conector, em caixa 4x2" CAT5, completa	un	200,00	30,28	SEDOP 171182	39,01	7.801,34	
10.8.15	Tomada p/ lógica com 02 conectores em caixa 4x2" CAT 6, completa	un	200,00	50,20	ANEXO	64,67	12.933,53	
10.8.16	Tomada universal para telefone com placa	un	40,00	19,37	SINAPI 72337	24,95	998,10	
10.8.17	Quadro telefônico 120x120x12cm	un	2,00	1.224,04	SEDOP 211196	1.576,81	3.153,62	
10.8.18	Quadro telefônico 80x80x12cm	un	4,00	434,94	SINAPI 84676	560,29	2.241,16	
10.8.19	Quadro telefônico 60x60x12cm	un	4,00	298,07	SINAPI 83369	383,97	1.535,90	
10.8.20	Quadro telefônico 40x40x12cm	un	4,00	179,65	SINAPI 83370	231,43	925,70	
10.8.21	Quadro telefônico 20x20x12cm	un	4,00	104,36	SINAPI 83371	134,44	537,75	
10.8.22	Armário de telecomunicações 19" 12U, profundidade 670 mm.	un	15,00	577,66	ANEXO	744,14	11.162,12	
10.8.23	Armário de telecomunicações 19" 36U, profundidade 670 mm.	un	10,00	1.222,78	ANEXO	1.575,19	15.751,89	
10.8.24	Armário de telecomunicações 19" 44U, profundidade 670 mm	un	10,00	3.232,14	SEDOP 171525	4.163,64	41.636,43	
10.8.25	Patch panel 24 portas cat 6	un	20,00	1.110,86	SEDOP 171192	1.431,01	28.620,20	
10.8.26	Patch panel 24 portas cat 5	un	40,00	498,96	SEDOP 171191	642,76	25.710,41	
10.8.27	Abraçadeira tipo velcro 3m x 2cm	un	200,00	13,36	ANEXO	17,21	3.442,84	
10.8.28	Bandeja para rack tipo fixação simples	un	30,00	53,46	ANEXO	68,87	2.066,02	
10.8.29	Caixa de sobrepor com 02 posições	un	400,00	18,23	ANEXO	23,48	9.393,55	
10.8.30	Conector M8V cat 6 (FÊMEA)	un	800,00	17,23	ANEXO	22,20	17.756,55	
10.8.31	Conector RJ45 cat 6 (MACHO)	un	800,00	10,09	ANEXO	13,00	10.398,35	
10.8.32	Conector M8V cat 5 (FÊMEA)	un	800,00	12,69	ANEXO	16,35	13.077,81	
10.8.33	Conector RJ45 cat 5 (MACHO)	un	1.000,00	6,95	ANEXO	8,95	8.952,99	
10.8.34	Guia de cabos fechado horizontal 1U prof. 5cm	un	140,00	31,36	ANEXO	40,40	5.655,71	
10.8.35	Kit de parafuso com porca gaiola	un	1.000,00	2,08	ANEXO	2,68	2.682,68	
10.8.36	Panel de fechamento para rack 1U	un	140,00	16,57	ANEXO	21,35	2.988,91	
10.8.37	Patch cord cat 6 1,50m	un	500,00	27,70	ANEXO	35,68	17.839,21	
10.8.38	Patch cord cat 6 2,50m	un	500,00	30,36	ANEXO	39,11	19.556,81	
10.8.39	Patch cord cat 5 1,50m	un	500,00	8,35	ANEXO	10,76	5.378,24	
10.8.40	Patch cord cat 5 2,50m	un	500,00	12,46	ANEXO	16,05	8.025,49	
10.8.41	Réguas elétricas para rack (8 tomadas) com disjuntor	un	40,00	195,92	ANEXO	252,39	10.095,50	
10.8.42	Tomada de piso 1 posição XLR macho ou fêmea	un	50,00	56,19	ANEXO	72,39	3.619,42	
10.8.43	Conexão pendente XLR macho ou fêmea	un	250,00	28,25	ANEXO	36,39	9.097,70	
10.8.44	Cabo balanceado para microfone 2 x 0,30 mm²	m	500,00	6,74	ANEXO	8,68	4.339,62	
11	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS							456.057,61
11.1	Água fria							
11.1.1	Tubo pvc soldável 85mm inclusive conexões e acessórios	m	40,00	34,57	SINAPI 89452	44,53	1.781,32	
11.1.2	Tubo pvc soldável 75mm inclusive conexões e acessórios	m	40,00	27,78	SINAPI 89451	35,79	1.431,45	
11.1.3	Tubo pvc soldável 60mm inclusive conexões e acessórios	m	80,00	16,86	SINAPI 89450	21,72	1.737,52	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
 Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
Referencia: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
11.1.4	Tubo pvc soldável 50mm inclusive conexões e acessórios	m	80,00	10,26	SINAPI 89449	13,22	1.057,35	
11.1.5	Tubo pvc soldável 40mm inclusive conexões e acessórios	m	100,00	8,92	SINAPI 89448	11,49	1.149,07	
11.1.6	Tubo pvc soldável 32mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	19,41	SINAPI 89357	25,00	3.750,59	
11.1.7	Tubo pvc soldável 25mm inclusive conexões e acessórios	m	300,00	14,06	SINAPI 89356	18,11	5.433,63	
11.1.8	Tubo pvc soldável 20mm inclusive conexões e acessórios	m	150,00	11,93	SINAPI 89355	15,37	2.305,23	
11.1.9	Tubulação em ferro galvanizado 2 1/2", para instalações contra incêndio, com conexões	m	20,00	199,84	ANEXO	257,43	5.148,68	
11.2	Esgoto							
11.2.1	Tubo pvc esgoto 150mm, série R, com anel de borracha	m	80,00	48,30	SINAPI 89580	62,22	4.977,60	
11.2.2	Tubo pvc esgoto 100mm, série normal, inclusive conexões e acessórios	m	200,00	35,57	SINAPI 89714	45,82	9.164,25	
11.2.3	Tubo pvc esgoto 75mm, série normal, inclusive conexões e acessórios	m	100,00	27,62	SINAPI 89713	35,58	3.558,01	
11.2.4	Tubo pvc esgoto 50mm, série normal, inclusive conexões e acessórios	m	100,00	18,19	SINAPI 89712	23,43	2.343,24	
11.2.5	Tubo pvc esgoto 40mm, série normal, inclusive conexões e acessórios	m	150,00	12,44	SINAPI 89711	16,03	2.403,78	
11.3	Registros e válvulas							
11.3.1	Registro de gaveta bruto 2"	un	10,00	126,25	SINAPI 94498	162,64	1.626,35	
11.3.2	Registro de gaveta bruto 1.1/2"	un	10,00	96,80	SINAPI 94497	124,70	1.246,98	
11.3.3	Registro de gaveta bruto 1.1/4"	un	10,00	84,53	SEDOP 180802	108,89	1.088,92	
11.3.4	Registro de gaveta bruto 1"	un	10,00	62,23	SEDOP 180798	80,16	801,65	
11.3.5	Registro de gaveta bruto 3/4"	un	15,00	32,88	SINAPI 89353	42,36	635,34	
11.3.6	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	un	20,00	73,35	SINAPI 89987	94,49	1.889,79	
11.3.7	Registro de gaveta c/ canopla 1/2"	un	20,00	65,97	SINAPI 89986	84,98	1.699,65	
11.3.8	Registro de pressão c/ canopla 3/4"	un	20,00	69,66	SINAPI 89985	89,74	1.794,72	
11.3.9	Registro de pressão c/ canopla 1/2"	un	20,00	67,66	SINAPI 89984	87,16	1.743,19	
11.3.10	Reparo para registro de gaveta	un	20,00	116,34	ANEXO	149,86	2.997,25	
11.3.11	Reparo para registro de pressão	un	20,00	122,34	ANEXO	157,59	3.151,84	
11.3.12	Válvula de descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado	un	20,00	215,25	SINAPI 99635	277,29	5.545,70	
11.3.13	Reparo de válvula de descarga	un	30,00	102,08	ANEXO	131,50	3.945,14	
11.3.14	Acabamento para válvula de descarga cromado	un	30,00	80,45	ANEXO	103,63	3.108,88	
11.3.15	Torneira de boia 1/2" com balão plástico	un	10,00	17,11	SINAPI 94795	22,04	220,41	
11.3.16	Torneira de boia 3/4" com balão plástico	un	10,00	20,26	SINAPI 94796	26,10	260,99	
11.3.17	Torneira de boia 1" com balão plástico	un	10,00	30,55	SINAPI 94797	39,35	393,55	
11.3.18	Torneira de boia 1.1/2" com balão plástico	un	10,00	63,11	SINAPI 94799	81,30	812,98	
11.3.19	Torneira de boia 1.1/4" com balão plástico	un	10,00	64,45	SINAPI 94798	83,02	830,24	
11.3.20	Torneira de boia 2" com balão plástico	un	10,00	106,36	SINAPI 94800	137,01	1.370,13	
11.3.21	Automático de boia de nível superior/inferior	un	10,00	70,11	SINAPI 85195	90,32	903,16	
11.4	Louças, ferragens e acessórios							
11.4.1	Engate flexível cromado de 1/2" x 40cm	un	50,00	24,08	SEDOP 190791	31,02	1.550,99	
11.4.2	Engate flexível pvc de 1/2" x 40cm	un	50,00	9,17	SINAPI 86885	11,81	590,64	
11.4.3	Torneira para lavatório em metal cromado	un	60,00	112,02	SEDOP 191517	144,30	8.658,25	
11.4.4	Torneira para lavatório em metal cromado com fechamento automático	un	30,00	294,02	SEDOP 191516	378,76	11.362,70	
11.4.5	Torneira p/ pia em metal cromado, bica móvel, metal cromado	un	20,00	100,46	SINAPI 86909	129,41	2.588,25	
11.4.6	Torneira para jardim ou tanque em metal cromado	un	40,00	38,39	SINAPI 86914	49,45	1.978,16	
11.4.7	Chuveiro plástico 1/2"	un	20,00	21,48	SEDOP 190218	27,67	553,41	
11.4.8	Válvula de escoamento em metal cromado p/ pia	un	20,00	32,79	SINAPI 86878	42,24	844,80	
11.4.9	Válvula de escoamento em metal cromado p/ lavatório	un	30,00	25,39	SINAPI 86877	32,71	981,22	
11.4.10	Bacia sanitária com cx. acoplada completa	un	30,00	378,41	SINAPI 86932	487,47	14.624,03	
11.4.11	Bacia sanitária convencional completa	un	30,00	176,75	SINAPI 95470	227,69	6.830,68	
11.4.12	Bacia sifonada de louca especial p/ deficiente, com assento	un	10,00	922,00	SEDOP 190303	1.187,72	11.877,20	
11.4.13	Caixa de descarga plástica externa completa	un	30,00	32,26	ANEXO	41,56	1.246,87	
11.4.14	Bacia turca em louca com sifão integrado	un	10,00	507,75	ANEXO	654,09	6.540,89	
11.4.15	Lavatório de louca com coluna	un	20,00	213,23	SINAPI 86902	274,68	5.493,66	
11.4.16	Lavatório de louca sem coluna	un	20,00	107,74	SINAPI 86904	138,79	2.775,81	
11.4.17	Lavatório de louca c/ col. suspensa	un	10,00	324,01	ANEXO	417,38	4.173,83	
11.4.18	Cuba de louca média de embutir	un	10,00	104,60	SINAPI 86901	134,75	1.347,46	
11.4.19	Cuba de louca média de sobrepor	un	10,00	120,41	SEDOP 190788	155,11	1.551,12	
11.4.20	Mictório de louca individual auto sifonado completo	un	20,00	450,89	SINAPI 74234/001	580,84	11.616,73	
11.4.21	Caixa sifonada de pvc com grelha	un	20,00	21,53	SINAPI 89707	27,73	554,70	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
Referência: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
11.4.22	Ralo sifonado de pvc 100x40mm com grelha	un	20,00	8,09	SINAPI 89709	10,42	208,43	
11.4.23	Sifão de metal cromado p/ lavatório	un	40,00	91,21	SINAPI 86881	117,50	4.699,87	
11.4.24	Sifão de metal cromado p/ pia ou tanque	un	30,00	82,29	SEDOP 190851	106,01	3.180,18	
11.4.25	Sifão plástico flexível universal	un	40,00	11,50	SEDOP 191374	14,81	592,57	
11.4.26	Assento sanitário plástico	un	80,00	28,13	SEDOP 190806	36,24	2.898,97	
11.4.27	Assento sanitário plástico almofadado	un	40,00	65,16	SEDOP 190807	83,94	3.357,56	
11.4.28	Assento sanitário em poliester	un	20,00	180,16	SEDOP 191514	232,08	4.641,64	
11.4.29	Porta papel de louca com rolete	un	30,00	36,39	SEDOP 190088	46,88	1.406,33	
11.4.30	Porta papel higiênico em polipropileno	un	100,00	43,15	SEDOP 190797	55,59	5.558,58	
11.4.31	Saboneteira de louca de embutir	un	30,00	37,09	SEDOP 190087	47,78	1.433,38	
11.4.32	Saboneteira para sabão líquido em polipropileno	un	100,00	35,47	SEDOP 190794	45,69	4.569,25	
11.4.33	Porta toalha de louca com bastão plástico	un	20,00	40,69	SEDOP 190084	52,42	1.048,34	
11.4.34	Porta toalha de papel em polipropileno	un	60,00	95,95	SEDOP 190795	123,60	7.416,17	
11.4.35	Cabide simples de louca	un	40,00	44,39	SEDOP 190089	57,18	2.287,33	
11.4.36	Cabide em metal cromado	un	60,00	24,66	SEDOP 190789	31,77	1.906,02	
11.4.37	Ducha higienica cromada	un	80,00	84,84	SEDOP 190691	109,29	8.743,27	
11.4.38	Barra em aço inox (wc de deficiente)	m	20,00	203,17	SEDOP 190716	261,72	5.234,47	
11.4.39	Bancada de granito e=2cm - 1,50 x 0,60	pc	20,00	376,05	SINAPI 86889	484,43	9.688,55	
11.4.40	Pia de aço inox com 01 cuba - 1,50m (com torneira bica móvel em metal cromado, sifão em metal cromado e válvula de escoamento)	un	8,00	470,85	SEDOP 190238	606,55	4.852,39	
11.4.41	Pia de aço inox com 02 cubas - 2,00m (com torneiras bica móvel em metal cromado, sifão em metal cromado e válvula de escoamento)	un	4,00	946,90	SEDOP 190101	1.219,80	4.879,19	
11.4.42	Tanque de louca com coluna, volume 30 litros	un	20,00	478,36	SEDOP 190085	616,22	12.324,47	
11.4.43	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior	un	30,00	125,31	ANEXO	161,42	4.842,54	
11.4.44	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento lateral	un	30,00	127,66	ANEXO	164,45	4.933,36	
11.4.45	Reinstalação de vaso sanitário existente	un	20,00	36,32	ANEXO	46,78	935,63	
11.4.46	Barra de apoio em aço inox para lavatório P510	un	5,00	429,47	ANEXO	553,25	2.766,23	
11.4.47	Filtro para cavalete com elemento filtrante intercambiável a base de carvão ativado. Vazão 3.000 litros / hora.	un	10,00	429,53	ANEXO	553,32	5.533,19	
11.5	Outros							
11.5.1	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1 cv	un	4,00	1.149,43	SINAPI 83486	1.480,70	5.922,78	
11.5.2	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 3/4 cv	un	4,00	1.110,16	SEDOP 181479	1.430,11	5.720,43	
11.5.3	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1/2 cv	un	4,00	854,63	SEDOP 181487	1.100,93	4.403,74	
11.5.4	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 2 cv	un	4,00	1.595,07	SEDOP 181481	2.054,77	8.219,08	
11.5.5	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 1,5 cv	un	4,00	1.249,80	ANEXO	1.610,00	6.439,99	
11.5.6	Fornecimento e instalação de moto-bomba centrífuga 3 cv	un	4,00	1.289,52	ANEXO	1.661,16	6.644,66	
11.5.7	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 1 cv	un	3,00	2.116,95	SEDOP 181476	2.727,05	8.181,16	
11.5.8	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 2 cv	un	6,00	2.727,49	SEDOP 181477	3.513,55	21.081,32	
11.5.9	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3 cv	un	3,00	3.942,34	SEDOP 181478	5.078,52	15.235,57	
11.5.10	Fornecimento e instalação de moto-bomba submersa 3/4 cv	un	3,00	2.253,06	SEDOP 181475	2.902,39	8.707,18	
11.5.11	Fornecimento e instalação de moto-bomba 1 CV (bomba jôquei para pressurização de instalação)	un	3,00	2.094,64	ANEXO	2.698,32	8.094,95	
11.5.12	Instalação de conj. moto bomba até 10 CV	un	10,00	556,80	SINAPI 73836/001	717,27	7.172,70	
11.5.13	Instalação de conj. moto bomba submerso até 5 CV	un	10,00	195,37	SINAPI 73837/001	251,68	2.516,76	
11.5.14	Reservatório em fibra de vidro 500l	un	10,00	641,38	SEDOP 180460	826,23	8.262,26	
11.5.15	Reservatório em fibra de vidro 1000l	un	20,00	759,57	SEDOP 180461	978,48	19.569,56	
11.5.16	Reservatório em fibra de vidro 3000l	un	5,00	1.379,74	SEDOP 181504	1.777,38	8.886,91	
11.5.17	Reservatório em fibra de vidro 5000l	un	2,00	2.561,45	SEDOP 180837	3.299,66	6.599,32	
11.5.18	Hidrante de passeio, completo	un	5,00	1.131,90	SEDOP 200661	1.458,11	7.290,57	
11.5.19	Abriço para mangueira 45 x 75 x 17	un	5,00	319,54	ANEXO	411,63	2.058,16	
11.5.20	Caixa de incêndio (sem mangueira)	un	5,00	786,00	ANEXO	1.012,53	5.062,63	
12	INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO							550.345,28
12.1	Ar condicionado tipo janela							
12.1.1	Manutenção preventiva com limpeza geral em aparelhos acj	un	200,00	119,93	ANEXO	154,49	30.897,73	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
Referencia: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
12.1.2	Carga de gás em aparelhos acj até 30000 btu's, com substituição de filtro e tubo capilar	un	80,00	201,75	ANEXO	259,89	20.791,55	
12.1.3	Dreno para acj - completo	un	20,00	41,22	SEDOP 231335	53,10	1.061,99	
12.1.4	Fornecimento e substituição de motor de ventilador de acj até 12.000 btu's	un	10,00	316,95	ANEXO	408,29	4.082,95	
12.1.5	Fornecimento e substituição de motor de ventilador de acj, maior que 12.000 e até 30.000 btu's	un	10,00	488,45	ANEXO	629,22	6.292,21	
12.1.6	Fornecimento e substituição de compressor de acj até 12.000 btu's	un	10,00	641,12	ANEXO	825,89	8.258,86	
12.1.7	Fornecimento e substituição de compressor de acj, maior que 12.000 e até 30.000 btu's	un	10,00	938,45	ANEXO	1.208,91	12.089,11	
12.1.8	Fornecimento e substituição de capacitor de acj até 30.000 btu's	un	30,00	90,20	ANEXO	116,20	3.485,87	
12.1.9	Fornecimento e substituição de chave seletora de acj até 30.000 btu's	un	10,00	96,11	ANEXO	123,81	1.238,09	
12.1.10	Fornecimento e substituição de termostato de acj até 30.000 btu's	un	10,00	99,64	ANEXO	128,36	1.283,56	
12.1.11	Fornecimento e substituição de hélice de acj até 30.000 btu's	un	10,00	198,35	ANEXO	255,51	2.555,14	
12.1.12	Fornecimento e substituição de turbina de acj até 30.000 btu's	un	10,00	148,75	ANEXO	191,62	1.916,20	
12.2	Ar condicionado tipo cassette ou split							
12.2.1	Manutenção preventiva com limpeza geral em central de ar	un	200,00	168,29	ANEXO	216,79	43.357,05	
12.2.2	Carga de gás em central de ar até 12000 btu's	un	60,00	274,30	ANEXO	353,35	21.201,20	
12.2.3	Carga de gás em central de ar. Maior que 12.000 e até 24000 btu's	un	40,00	299,25	ANEXO	385,49	15.419,75	
12.2.4	Carga de gás em central de ar, maior que 24.000 e até 36000 btu's	un	30,00	324,20	ANEXO	417,63	12.529,03	
12.2.5	Carga de gás em central de ar, maior que 36.000 e até 60000 btu's	un	20,00	374,10	ANEXO	481,92	9.638,31	
12.2.6	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar até 12000 btu's	un	10,00	333,45	ANEXO	429,55	4.295,50	
12.2.7	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar, maior que 12.000 e até 24000 btu's	un	10,00	398,73	ANEXO	513,64	5.136,44	
12.2.8	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar, maior que 24.000 e até 36000 btu's	un	10,00	449,45	ANEXO	578,98	5.789,81	
12.2.9	Fornecimento e substituição de motor ventilador de central de ar, maior que 36.000 e até 60000 btu's	un	10,00	458,45	ANEXO	590,58	5.905,75	
12.2.10	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar até 12000 btu's	un	15,00	569,45	ANEXO	733,57	11.003,48	
12.2.11	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar, maior que 12.000 e até 24000 btu's	un	15,00	919,95	ANEXO	1.185,08	17.776,19	
12.2.12	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar, maior que 24.000 e até 36000 btu's	un	10,00	1.287,45	ANEXO	1.658,49	16.584,93	
12.2.13	Fornecimento e substituição de compressor de central de ar, maior que 36.000 e até 60000 btu's	un	10,00	1.784,27	ANEXO	2.298,49	22.984,92	
12.2.14	Fornecimento e substituição de capacitor para central de ar até 60000 btu's	un	40,00	91,05	ANEXO	117,29	4.691,62	
12.2.15	Fornecimento e substituição de chave contactora para central de ar até 12000 btu's	un	10,00	165,80	ANEXO	213,58	2.135,84	
12.2.16	Fornecimento e substituição de chave contactora para central de ar, maior que 12.000 e até 24000 btu's	un	10,00	180,98	ANEXO	233,14	2.331,38	
12.2.17	Fornecimento e substituição de chave contactora para central de ar, maior que 24.000 e até 36000 btu's	un	10,00	188,30	ANEXO	242,57	2.425,68	
12.2.18	Fornecimento e substituição de chave contactora para central de ar, maior que 36.000 e até 60000 btu's	un	10,00	303,80	ANEXO	391,36	3.913,55	
12.2.19	Fornecimento e substituição de placa eletrônica para central de ar até 12000 btu's	un	10,00	506,07	ANEXO	651,92	6.519,19	
12.2.20	Fornecimento e substituição de placa eletrônica para central de ar, maior que 12.000 e até 24000 btu's	un	10,00	544,71	ANEXO	701,70	7.016,95	
12.2.21	Fornecimento e substituição de placa eletrônica para central de ar, maior que 24.000 e até 36000 btu's	un	10,00	602,67	ANEXO	776,36	7.763,59	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
 Referência: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
12.2.22	Fornecimento e substituição de placa eletrônica para central de ar, maior que 36.000 e até 60000 btu's	un	20,00	721,35	ANEXO	929,24	18.584,86	
12.2.23	Fornecimento e substituição de placa receptora para central de ar até 60000 btu's	un	20,00	281,72	ANEXO	362,91	7.258,23	
12.2.24	Fornecimento e substituição de sensor de temperatura para central de ar até 60000 btu's	un	20,00	108,32	ANEXO	139,54	2.790,83	
12.2.25	Fornecimento e substituição de válvula de serviço de central de ar até 60000 btu's	un	20,00	123,66	ANEXO	159,30	3.186,06	
12.2.26	Fornecimento e substituição de hélice/turbina para central de ar até 12000 btu's	un	10,00	253,88	ANEXO	327,04	3.270,42	
12.2.27	Fornecimento e substituição de hélice/turbina para central de ar, maior que 12.000 e até 24000 btu's	un	10,00	251,88	ANEXO	324,47	3.244,65	
12.2.28	Fornecimento e substituição de hélice/turbina para central de ar, maior que 24.000 e até 36000 btu's	un	10,00	287,88	ANEXO	370,84	3.708,41	
12.2.29	Fornecimento e substituição de hélice/turbina para central de ar, maior que 36.000 e até 60000 btu's	un	5,00	327,88	ANEXO	422,37	2.111,84	
12.2.30	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar até 12000 btu's	m	150,00	18,03	ANEXO	23,22	3.482,97	
12.2.31	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar, maior que 12.000 e até 24000 btu's	m	150,00	19,71	ANEXO	25,39	3.809,05	
12.2.32	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar, maior que 24.000 e até 36000 btu's	m	150,00	22,19	ANEXO	28,58	4.286,81	
12.2.33	Fornecimento e substituição de isolamento das redes frigorígenas de central de ar, maior que 36.000 e até 60000 btu's	m	100,00	24,20	ANEXO	31,18	3.117,77	
12.2.34	Instalacao de central de ar até 10m até 30.000btus (tubul., isolam., gas, etc) (exceto eletrica, dreno e o equipamento)	un	60,00	761,10	SEDOP 231085	980,45	58.826,94	
12.2.35	Instalacao de central de ar até 10m, maior que 36.000 e até 60.000btus (tubul., isolam., gas, etc) (exceto eletrica, dreno e o equipamento)	un	40,00	1.272,00	SEDOP 231086	1.638,59	65.543,62	
12.2.36	Instalação de central de ar em infraestrutura existente	un	40,00	355,31	ANEXO	457,71	18.308,54	
12.2.37	Dreno para central de ar - completo	un	90,00	130,11	SEDOP 231084	167,61	15.084,69	
12.2.38	Retirada de vazamentos em central de ar	un	40,00	63,83	ANEXO	82,23	3.289,26	
12.2.39	Desinstalação de central de ar	un	30,00	24,92	ANEXO	32,10	963,06	
12.2.40	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 500mm	un	20,00	62,63	ANEXO	80,68	1.613,60	
12.2.41	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 600mm	un	20,00	90,18	ANEXO	116,16	2.323,27	
12.2.42	Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 800mm	un	20,00	122,92	ANEXO	158,35	3.166,91	
13	VIDROS							85.498,74
13.1	Vidro fantasia 4mm incolor	m2	20,00	106,87	SINAPI 72122	137,67	2.753,40	
13.2	Vidro liso cristal 4 mm incolor	m2	30,00	124,17	SINAPI 72117	159,96	4.798,67	
13.3	Vidro liso cristal 4 mm fume	m2	15,00	166,16	SINAPI 85001	214,05	3.210,71	
13.4	Vidro temperado incolor 8mm	m2	20,00	272,93	SINAPI 72119	351,59	7.031,77	
13.5	Vidro temperado incolor 10mm	m2	40,00	346,84	SINAPI 72120	446,80	17.871,97	
13.6	Vidro temperado verde 10mm	m2	20,00	429,58	ANEXO	553,38	11.067,70	
13.7	Vidro laminado 8 mm (duas lâminas de 4 mm)	m2	40,00	463,94	SEDOP 161400	597,65	23.905,90	
13.8	Vidro laminado 6 mm (duas lâminas de 3 mm)	m2	40,00	288,36	SEDOP 161384	371,47	14.858,61	
14	FORROS							324.410,03
14.1	Entarugamento em madeira	m2	1.500,00	36,07	SEDOP 140348	46,47	69.698,06	
14.2	Forro em lambris de madeira	m2	100,00	86,82	SEDOP 140828	111,84	11.184,15	
14.3	Forro em PVC 100MM	m2	1.500,00	32,36	SEDOP 141336	41,69	62.529,23	
14.4	Forro removível em placas de gesso acartonado com película de PVC, inclusive estrutura metálica de suporte e fixação	m2	300,00	100,01	ANEXO	128,83	38.649,09	
14.5	Forro de gesso liso, incl. fixação com arame	m2	300,00	39,15	SEDOP 141334	50,43	15.129,91	
14.6	Forro de gesso acústico com lã de vidro	m2	200,00	123,66	SEDOP 141369	159,30	31.859,76	
14.7	Forro de gesso acartonado estruturado	m2	300,00	63,66	SEDOP 141368	82,01	24.602,04	
14.8	Forro de gesso acartonado aramado	m2	300,00	51,82	SEDOP 141373	66,75	20.026,36	
14.9	Forro modulado de pvc, inclusive estrutura metálica de suporte	m2	300,00	90,20	ANEXO	116,20	34.860,55	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
 Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
Referencia: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
14.10	Reinstalação de forro em PVC (reaproveitamento de forro existente)	m²	200,00	39,79	ANEXO	51,26	10.251,75	
14.11	Limpeza de forro (inferior e superior)	m²	500,00	4,72	ANEXO	6,09	3.042,73	
14.12	Assentamento de rodaforno em gesso (moldura)	m	200,00	10,00	ANEXO	12,88	2.576,40	
15	PAVIMENTAÇÕES							247.619,35
15.1	Lastro de concreto com aditivo impermeabilizante (camada impermeabilizadora)	m3	30,00	537,03	SINAPI 83534	691,80	20.754,06	
15.2	Camada niveladora, traço 1:4, espessura 3cm	m2	400,00	35,05	SINAPI 94438	45,15	18.060,56	
15.3	Lajota cerâmica pei iv, tipo A, incluindo rejuntamento	m2	400,00	68,62	SEDOP 130119	88,40	35.358,51	
15.4	Concreto desempenado com junta plastica e=7cm	m2	200,00	46,22	SINAPI 68333	59,54	11.908,12	
15.5	Calçada em concreto (inclusive alicerce, baldrame e concreto com junta seca)	m2	250,00	73,97	SEDOP 130492	95,29	23.822,04	
15.6	Piso vinílico semiflexível liso, e=2mm, fixado com cola	m2	200,00	67,68	SEDOP 130122	87,19	17.437,08	
15.7	Piso de borracha canelada e=3,5mm, fixado com cola	m2	100,00	72,71	SINAPI 84186	93,67	9.366,50	
15.8	Piso em porcelanato, inclusive rejuntamento	m2	200,00	107,25	SEDOP 130715	138,16	27.631,89	
15.9	Piso intertravado em concreto 10x20cm e=9cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	300,00	77,79	SEDOP 260728	100,21	30.062,72	
15.10	Colchão de areia para pavimentação em blocos de concreto (e= 20 cm sobre piso compactado)	m²	200,00	22,28	SEDOP 260278	28,70	5.740,22	
15.11	Blokret sextavado e=10cm, incl. colchão de areia e rejuntamento	m2	200,00	81,49	SEDOP 260662	104,98	20.995,08	
15.12	Reassentamento de piso intertravado de concreto (incl. areia e rejuntamento)	m2	300,00	37,62	SINAPI 73790/004	48,46	14.538,63	
15.13	Piso tátil em ladrilho de concreto, 25 x 25 cm, para uso externo	m²	20,00	118,13	SEDOP 130728	152,18	3.043,50	
15.14	Piso tátil de borracha	m²	20,00	103,12	SEDOP 130890	132,84	2.656,78	
15.15	Elemento tátil alerta em inox, com adesivo	m²	20,00	117,35	ANEXO	151,17	3.023,41	
15.16	Elemento tátil direcional em inox, com adesivo	m²	20,00	124,99	ANEXO	161,01	3.220,24	
16	REVESTIMENTOS							184.590,75
16.1	Chapisco	m2	1.500,00	3,99	SINAPI 87873	5,14	7.709,88	
16.2	Emboco	m2	600,00	26,18	SINAPI 89173	33,73	20.235,05	
16.3	Reboco	m2	1.000,00	29,00	SINAPI 87530	37,36	37.357,80	
16.4	Lajota cerâmica esmaltada, tipo A, incl. Rejuntamento	m2	400,00	33,15	SINAPI 87248	42,70	17.081,53	
16.5	Revestimento em gesso desempenado	m2	200,00	18,75	SINAPI 87420	24,15	4.830,75	
16.6	Compensado com laminado melaminico e acabamento em perfil de alumínio	m2	200,00	97,68	SEDOP 110150	125,83	25.166,28	
16.7	Revestimento em laminado melaminico texturizado, espessura 1,3mm, fixado com cola	m2	200,00	78,33	SINAPI 72200	100,90	20.180,94	
16.8	Revestimento cerâmico 10x10cm	m2	200,00	84,45	SEDOP 110581	108,79	21.757,70	
16.9	Revestimento cerâmico 20x20cm	m²	200,00	36,97	SINAPI 93395	47,62	9.524,95	
16.10	Remoção de laminado de parede	m²	200,00	16,85	ANEXO	21,71	4.341,75	
16.11	Película jateada, com limpeza do substrato	m²	50,00	42,63	ANEXO	54,92	2.745,80	
16.12	Película fumê, com limpeza do substrato	m²	50,00	43,73	ANEXO	56,33	2.816,65	
16.13	Revestimento aluminizado PEBD, com adesivo	m²	100,00	84,16	ANEXO	108,42	10.841,68	
17	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							57.027,58
17.1	Soleira em mármore branco	m2	20,00	383,84	SEDOP 120165	494,46	9.889,25	
17.2	Peitoril em mármore branco	m2	20,00	383,84	SEDOP 120481	494,46	9.889,25	
17.3	Soleira em granito	m2	20,00	462,84	SEDOP 120734	596,23	11.924,61	
17.4	Peitoril em granito	m2	20,00	462,84	SEDOP 120734	596,23	11.924,61	
17.5	Rodapé cerâmico	m	200,00	10,89	SINAPI 88650	14,03	2.805,70	
17.6	Rodapé em madeira de lei h=7cm	m	150,00	15,93	SINAPI 73886/001	20,52	3.078,15	
17.7	Rodapé de porcelanato	m	100,00	15,55	SEDOP 120770	20,03	2.003,15	
17.8	Rodapé vinílico, altura 5cm, fixado com cola	m	100,00	10,16	SEDOP 120276	13,09	1.308,81	
17.9	Rodapé em mármore branco, altura 7 cm	m	50,00	31,38	SINAPI 84167	40,42	2.021,19	
17.10	Rodapé em granito	m	50,00	33,89	SEDOP 120655	43,66	2.182,85	
18	PINTURA							492.788,67
18.1	Massa corrida pva (duas demãos, com lixamento)	m2	1.250,00	8,06	SEDOP 150129	10,38	12.978,62	
18.2	Massa corrida acrílica	m2	4.500,00	15,53	SEDOP 150586	20,01	90.025,86	
18.3	Emassamento de esquadria de madeira	m2	100,00	12,58	SINAPI 74133/001	16,21	1.620,56	
18.4	Pva int/ext s/ massa s/selador - 2 demãos	m2	5.000,00	7,79	SINAPI 88487	10,04	50.175,39	
18.5	Acrílica int/ext s/ massa s/selador - 2 demãos	m2	18.000,00	9,44	SEDOP 150741	12,16	218.890,94	



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção

ANEXO I

Projeto: Serviços de engenharia para prédios do TJPA no interior do estado
Referencia: SINAPI FEV/2019, SEDOP Set/2018

NORDESTE 02								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.			PREÇO UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
				VALOR	REFERÊNCIA			
18.6	Selador acrílico sobre parede	m2	5.000,00	1,74	SINAPI 88485	2,24	11.207,34	
18.7	Selador para madeira	m2	200,00	15,91	SEDOP 150274	20,50	4.099,05	
18.8	Esmalte sintético sobre metal (duas demãos)	m2	2.000,00	20,02	SINAPI 73924/001	25,79	51.579,53	
18.9	Pintura antiferruginosa (zarcão)	m2	400,00	10,00	SINAPI 74064/002	12,88	5.152,80	
18.10	Pintura verniz poliuretânico s/ madeira, 2 DEMAÓS	m2	1.500,00	14,68	SINAPI 79466	18,91	28.366,16	
18.11	Acrilica sobre piso	m2	600,00	11,43	SINAPI 74245/001	14,72	8.834,48	
18.12	Pintura acrílica texturizada	m2	300,00	13,36	SINAPI 88416	17,21	5.163,11	
18.13	Preparação de superfície para pintura (lavagem)	m2	1.000,00	3,64	ANEXO	4,69	4.694,84	
19	DIVERSOS							487.553,65
19.1	Caixas de concreto para ar condicionado	un.	30,00	124,38	SEDOP 250410	160,23	4.806,79	
19.2	Moldura em madeira para ar condicionado	un.	120,00	81,65	SINAPI 84849	105,18	12.621,78	
19.3	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces h=2,5m c/ pilares, cintas e percintas em concreto, e função corrida	m	200,00	468,00	SEDOP 260652	602,88	120.575,52	
19.4	Elevação de muro de alvenaria	m2	400,00	179,72	ANEXO	231,52	92.607,10	
19.5	Balcao de atend. (1,20x1,0m) c/ tampo em granito, visor em aluminio e vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10 cm, incl. abert do vao alvenaria, peitoril h=1,10m	un	15,00	710,88	ANEXO	915,75	13.736,25	
19.6	Balcao de atend. (1,20x1,0m) em div. naval 35mm, vidro 4mm c/ 2 vaos livres 10cm, peitoril h=1,10m	un	15,00	396,46	ANEXO	510,72	7.660,83	
19.7	Visor em vidro liso 6mm, c/ moldura em aluminio perfil "u" e pelicula dupla	m2	15,00	369,71	ANEXO	476,26	7.143,91	
19.8	Concertina galvanizada inox 304, 30cm incl. acessorios	m	1.000,00	82,74	SEDOP 250643	106,59	106.585,67	
19.9	Meio fio de concreto sem lamina d'água	m	40,00	22,26	SEDOP 260519	28,68	1.147,01	
19.10	Meio fio de concreto com lamina d'água	m	40,00	28,16	SEDOP 260522	36,28	1.451,03	
19.11	Seixo com espalhamento	m3	40,00	135,40	SEDOP 260850	174,42	6.976,89	
19.12	Plantio de grama esmeralda, inclusive terra preta	m²	1.000,00	20,35	SEDOP 260168	26,21	26.214,87	
19.13	Instalação de guarda corpo e corrimão duas alturas em aço inox (escadas e rampas)	m²	63,00	680,00	ANEXO	875,98	55.186,49	
19.14	Instalação de guarda corpo e corrimão em aço inox (fechamento)	m²	63,00	380,00	ANEXO	489,52	30.839,51	
20	SERVIÇOS FINAIS							122.118,96
20.1	Limpeza de calhas e/ou canaletas	m	600,00	6,84	SEDOP 270590	8,81	5.286,77	
20.2	Limpeza em geral	m2	7.000,00	2,04	SINAPI 9537	2,63	18.395,50	
20.3	Limpeza e higienização de caixa d'água / cisterna	m2	1.000,00	5,99	ANEXO	7,72	7.721,47	
20.4	Desobstrução de tubulação de esgoto até 100mm	m	400,00	15,45	ANEXO	19,90	7.958,50	
20.5	Esgotamento de fossa	m3	150,00	80,00	ANEXO	103,06	15.458,40	
20.6	Limpeza de caixa de passagem, inspeção ou gordura	un	80,00	13,71	ANEXO	17,66	1.412,90	
20.7	Carga manual de entulho	m3	300,00	16,85	SINAPI 72897	21,71	6.511,85	
20.8	Retirada de entulho em caminhão basculante	m3	500,00	21,50	SEDOP 20171	27,70	13.848,15	
20.9	Rejuntamento de revestimento/piso cerâmico	m2	400,00	4,14	SEDOP 270633	5,33	2.133,26	
20.10	Retirada de entulho com caixa coletora	m3	80,00	81,70	SEDOP 020174	105,25	8.419,68	
20.11	Desmobilização	km	10.000,00	2,71	ANEXO	3,50	34.972,48	
	TOTAL GERAL:						7.565.951,88	7.565.951,88



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SEA – SECRETARIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificação técnica que rege a execução dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços para Manutenção, região Nordeste 02, conforme descrita no Anexo III.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente à especificação apresentada, sob pena de recusa ou abatimento de valor pela fiscalização.

Nas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou rigorosamente similar" a juízo da Fiscalização.

Os funcionários da CONTRATADA deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme estabelece a NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual e a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Os valores base da planilha de serviços acataram as bases de dados do SINAPI FEV 2019, SEDOP OUT 2018 e composições unitárias do Tribunal de Justiça. Estas últimas acataram os valores de mão de obra do SINAPI, isto é, já acrescidos dos valores referentes às leis sociais e encargos complementares.

A seguir será apresentada a seguir a descrição dos serviços de engenharia a serem executados nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, objeto desta ata de registro de preço.

1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 DESPESAS LEGAIS

1.1.1 Registro de responsabilidade técnica - faixa 01

1.1.2 Registro de responsabilidade técnica - faixa 02

1.1.3 Registro de responsabilidade técnica - faixa 03

Todos os serviços a serem executados devem ter respectivo registro no conselho de classe profissional a que o responsável técnico da contratada pertence, ou seja, documento de responsabilidade técnica, de acordo com os valores a serem contratados, a saber:

Faixa 01, até R\$ 8.000,00;

Faixa 02, até R\$ 15.000,00;

Faixa 03, acima de 15.000,01.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1 Mobilização

É o conjunto de providências e operações que a CONTRATADA tem que efetivar para transportar pessoal, material e equipamentos até o local de execução dos serviços.

A cada contratação para realização de serviços, será pago à empresa, a título de mobilização, um valor em função da distância do município à sede de cada macrorregião.

Para o caso de execução de serviços na própria sede da macrorregião não caberá o apontamento deste serviço.

2.2 Limpeza do terreno (raspagem e capina)

Deverá ser feito o corte de vegetação miúda, arbustos de pequeno porte, capim, etc. para limpeza do terreno. A capina e a roçagem poderão ser realizadas tanto manualmente quanto com equipamentos apropriados. Os entulhos e restos de vegetação deverão ser removidos do terreno e acondicionados em local apropriado.



2.3 Poda de árvore

Deverão ser cortados os galhos inúteis das árvores ou ramo dos arbustos ou ainda os galhos das árvores que estão impedindo o desenvolvimento de algum serviço de engenharia, prejudicando a segurança, danificando as instalações físicas ou interferindo no funcionamento dos prédios do TJPA.

Contempla ainda a limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho para local apropriado.

2.4 Escavação manual até 2,00m de profundidade

Deverá ser executada escavação manual em solo de 1ª categoria nas posições e alinhamentos das a serem definidas pela fiscalização. Quando necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e dos serviços.

2.5 Aterro com material fora da obra, incl. compactação manual

2.6 Reaterro compactado manualmente

Será executado através do espalhamento em camadas e apiloamento manual com a utilização de soquete de 30 kg, golpeando aproximadamente 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de queda de 50 cm. O material utilizado deverá ser solo de 1ª categoria de granulometria predominantemente arenosa.

O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30 cm, de material fofo. As camadas depois de compactadas não terão mais que 20 cm de espessura média.

2.7 Placa de identificação de propriedade do Tribunal ou obra futura.

Deverá ser confeccionada a placa de identificação conforme modelo fornecido pela SEA/TJPA com padrão, A (área) = h (altura) x b (base), $A = 2,00$ (dois) m^2 (metros quadrados), ou seja, (2,00m x 1,00 m). A placa será em chapa de ferro nº 22, pintada com esmalte sintético (fundo branco, letras pretas, brasão do estado com as cores padrão) e estrutura em madeira de lei, em pernambucas para estrutura e fixação. A placa será fixada em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

2.8 Cerca de arame farpado, 10 fiadas, altura 2,00 metros

A execução será feita a partir da marcação geral do terreno. Nas testadas o alinhamento será recuado em dois metros a partir do arruamento caso não haja passeio pronto ou demarcado quando da execução. Nas laterais do terreno, a marcação será feita sem recuos, no limite com o terreno vizinho, com o cuidado de manter a cerca dentro do terreno do Tribunal. Após a marcação serão feitas as cavas, com dimensões de 30 x 30 cm, profundidade de 0,50 m. Em cada cava será posicionada uma estaca e adicionado o concreto magro (1:4,5:4,5) para constituição do bloco. As estacas serão tipo mourão de concreto, dimensões 10 x 10 cm, altura 3,00 m. O espaçamento entre peças será de no máximo 3,00 m. Cada um dos cantos do perímetro terá mourões esticadores com duas escoras cada. No centro de cada segmento lateral do terreno também será instalado um mourão esticador com duas escoras.

Após a cura dos blocos, serão fixadas dez fiadas de arame farpado, fio 1,60 mm, ref.: Gerdau ou equivalente. Os arames serão fixados nos mourões com arame 12 BWG, classe 250. Para prover a tensão adequada nas fiadas de arame farpado será usado esticador e demais acessórios de montagem.

A altura total da cerca será de 2,00 m.

3 DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS

3.1 a 3.7 Demolições, Desmontagens e Retiradas

Todo o material retirado a ser aproveitado, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá ser entregue no Almoxarifado Central do TJ, relacionado e quantificado, com o transporte por conta da CONTRATADA.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18.

Dentre os principais sistemas incluídos no serviço de demolição, estão: rasgo para tubulações, paredes; ferragens; forros de madeira e pvc com estrutura; cobertura em telhas cerâmicas e fibrocimento com estrutura, calhas e rufos; louças sanitárias; caixas de ar condicionado. Será providenciada também a remoção do cabeamento elétrico quando forem substituídos circuitos existentes. Não serão admitidos cabos antigos desativados junto com circuitos novos ativos. Quando houver necessidade será providenciada a desmobilização de salas e arquivos. O serviço será feito removendo o mobiliário e equipamento das salas a receber o serviço e / ou material estocado no arquivo. Este serviço será sempre feito para local determinado pela administração local bem como exigirá a presença de representante do TJPA para acompanhamento e atesto de que os materiais foram mobilizados e desmobilizados. entre outros.

Execução de andaime fachadeiro

Execução de andaime tubular

Instalação de cadeira suspensa manual

Os andaimes e balancins devem atender as características de segurança especificadas nas normas brasileiras NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (e suas portarias



complementares como a portaria n. 30/2001), ABNT 6494/1990 - Segurança nos andaimes, NBR-7678/1993 - Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção.

A verificação estrutural (nota de cálculo e projeto da montagem do andaime) e as especificações técnicas deverão permanecer no local de realização dos serviços (LAUDO TÉCNICO).

A montagem, operação, manutenção, desmontagens e as inspeções periódicas dos andaimes e balancins devem ser feitas por trabalhador qualificado, sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado obedecendo, quando de fábrica, as especificações técnicas do fabricante.

As partes integrantes dos andaimes e balancins devem ser inspecionadas antes da montagem.

Essa tarefa deve ser feita por pessoa expressamente designada pelo responsável da obra.

Além disso, os andaimes e balancins devem ser inspecionados quando vencida cada uma de suas etapas de construção, para que se verifique o cumprimento das especificações de projeto. Seu uso só pode ser autorizado depois disso.

A eficácia dos apoios nas estruturas do edifício deve ser objeto de inspeção frequente. Logo, inspeções especiais de andaimes devem ser realizadas nos seguintes casos:

- Depois de um período de chuvas;
- Depois de uma interrupção prolongada dos trabalhos;
- Antes da ocorrência de qualquer evento que possa vir a comprometer a segurança da estrutura.

Os operários que utilizam andaimes devem seguir algumas regras básicas para o cumprimento da sua segurança:

- Não correr ou pular do andaime;
- Não colocar peso excessivo sobre o piso do andaime;
- Nunca subir no andaime pelas estruturas de apoio;
- Não subir em seus guarda corpos;
- Mantê-los livres de entulho;
- Tomar medidas para evitar que o piso fique escorregadio.

CUIDADOS PRELIMINARES

- Cálculo;
- Capacidade de carga do solo;
- Condições do terreno (desnívelamentos);
- Estado de conservação dos componentes.

MONTAGEM

- Preparar e nivelar o solo para apoio do andaime;
- Distribuir cargas no apoio;
- Evitar montagem na proximidade de instalação elétrica;
- Execução de travessas ou diagonais de contraventamento;
- Travamento dos prumos junto ao solo por intermédio de varas ou costeiras;
- Acesso aos diferentes pisos por pranchadas ou por escadas com características regulamentares;
- Execução de guarda corpo.

UTILIZAÇÃO

- Proibir acumulação de operários ou materiais na mesma zona do andaime;
- Proibir utilização durante temporais, chuvas ou fortes ventanias.

O trânsito nos locais onde os andaimes estiverem montados será evitado na medida do possível, a fim de ser evitado qualquer acidente.

Nenhum operário poderá permanecer sobre os andaimes sem os equipamentos de segurança necessários. Os andaimes devem ser acompanhados de outros dispositivos de segurança, tais como, telas de nylon, aparelhos, etc.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes provenientes da utilização dos andaimes e balancins, devendo, portanto, tomar as medidas que julgar conveniente para que isto não se verifique. Ficará a critério da CONTRATANTE a escolha do tipo de andaime necessário a execução dos serviços.

4 INFRA E SUPERESTRUTURA:

4.1 Concreto ciclópico com pedra preta

Deverá ser executado concreto ciclópico com pedra preta, com resistência ≥ 11 MPa. Para este serviço deve-se garantir que todo o agregado graúdo fique inteiramente imerso e envolvido pela massa do concreto.

4.2 Lastro em concreto magro com seixo

Deverá ser executado um lastro de concreto magro, com resistência ≥ 11 MPa e espessura igual ou maior ou igual a 10cm, de acordo com a necessidade definida pela fiscalização.

Antes do lançamento do lastro, para isolar o solo da estrutura de fundação, deverá se observar cuidadosamente a limpeza das cavas, isentando-as de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto tais como madeira em decomposição, etc.



4.3 Forma em tábuas de madeira para estrutura em geral

As formas serão executadas com tabuas de madeira branca, convenientemente contraventadas, de tal modo que seja garantida a não deformação das mesmas. Na execução destas deverá ser verificada a perfeita superposição dos pilares, nivelamento das vigas, escoramento suficientemente rígido, contraventamento de painéis, furos para passagem de tubulações e limpeza antes da concretagem.

A posição das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas da pasta.

Alternativamente, em substituição das tabuas de madeira branca poderão ser utilizadas chapas de madeira compensada resinada ou plastificada com espessura mínima de 10mm, mediante a aprovação da fiscalização.

4.4 Armação para concreto CA 50 e CA 60

Armadura para execução de todos os elementos estruturais deverão satisfazer às normas da ABNT referentes ao assunto, especialmente à NBR 6122.

O serviço compreende o corte, dobragem e armação de ferro CA-50 A e CA-60 A.

O ferreiro armador deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso dos pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido Nº18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas.

4.5 Concreto com seixo, fck=25MPa

4.6 Concreto com seixo, fck=20MPa

Deverá ser executado em conformidade às normas da ABNT, especialmente a NBR 6118/03 (Projeto e execução de estrutura em concreto armado).

O estabelecimento do traço do concreto será em função da dosagem experimental (racional), de maneira que se obtenha, um concreto que satisfaça às exigências a que se destina (fck).

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes e não deverá exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento. Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

4.7 Desforma

A retirada das formas deverá obedecer sempre a ordem e os prazos mínimos estipulados no artigo 71 da NBR 6118.

As formas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros elementos apropriados.

Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

4.8 Lançamento e aplicação de concreto

Observar as prescrições da ABNT, especialmente no que diz: "O concreto deverá ser lançado após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o lançamento, intervalo superior à uma hora".

Deve-se tomar as precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar a dois metros.

4.9 Pilar em mad. de lei 4"x4" (incl. bl. conc. ciclópico)

4.10 Pilar em mad. de lei 6"x6" (incl. bl. conc. ciclópico)

Serviço de execução de pilares em madeira de lei aparelhados, de primeira qualidade, secos, isentos de nós, brocas, rachaduras, empenamentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. Deverão ter seções de 4"x4" ou 6"x6" e altura útil até 3,00m.

Os pilares deverão receber tratamento contra cupins e fungos, além de pintura em verniz.

A base deverá ser executada em concreto ciclópico nas dimensões mínimas de 40x40x60cm, conforme demais itens de especificação constantes neste documento.

4.11 Pilar em mad. de lei tipo sanduíche (incl. chumb./bl. concr. ciclópico)

Serviço de execução de pilares tipo sanduíche, em madeira de lei, aparelhados, de primeira qualidade, secos, isentos de nós, brocas, rachaduras, empenamentos ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. Deverão ser compostos por peças de seções de 6"x3", as ligações entre as peças deverão ser através de parafusos chapas metálicas. Deverão ter altura útil de até 3,00m.



Os pilares deverão receber tratamento contra cupins e fungos, além de pintura em verniz. As partes metálicas deverão receber pintura antiferruginosa e acabamento em esmalte sintético.

A base deverá ser executada em concreto ciclópico nas dimensões mínimas de 50x50x70cm, conforme demais itens de especificação constantes neste documento.

4.12 Estrutura metálica, inclusive pintura anti-corrosiva

Será executada nos locais indicados pela fiscalização ou projeto a malha de estrutura metálica, em perfis estruturais "U" simples ou enrijecido, em aço. Os perfis terão diversas seções a fim de possibilitar a montagem do conjunto e serão soldados com cordão de solda contínuo ao longo das junções. Após completo resfriamento, as peças receberão duas demãos de zarcão, com especial cuidado nas zonas que receberam solda, a fim de evitar corrosão.

5 PAREDES E PAINÉIS:

5.1 Alvenaria de tijolos cerâmicos a cutelo

5.2 Alvenaria de tijolos cerâmicos a singelo

A alvenaria de tijolos cerâmicos de seis furos deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT, devendo as fiadas ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10 mm, e as juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos.

As paredes serão a cutelo e a singelo de acordo com indicação o projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO. Em casos especiais, os furos dos blocos a singelo poderão ser preenchidos com argamassa no traço 1:8.

5.3 Divisória naval 35 mm com miolo celular

Serão fornecidas e instaladas divisórias naval com miolo CELULAR e perfis em AÇO na cor PRETA ou a ser definida pelo Contratante, e painel com espessura 35 mm na cor OVO ou a ser definida pelo Contratante.

Deverão estar incluídos no preço unitário do serviço painéis que contenham portas, exceto suas ferragens e vidros.

5.4 Divisória de gesso acartonado

5.5 Divisória de gesso acartonado com isolamento acústico. Espessura 9 cm.

Serão fornecidas e instaladas divisórias em gesso acartonado, com duas placas com espessura 12,5mm sendo uma de cada lado, com espessura de 90mm e até a altura do forro. Os perfis serão em aço galvanizado, constituídos de montantes em forma de "U" e guias de piso, intermediárias e coroamento. Para as divisórias com isolamento acústico, será assentada lã de vidro ou outro isolante acústico com capacidade para absorção de ruído e material não combustível.

O montador deverá dar atenção especial para o acabamento das paredes de gesso nas juntas das placas de gesso, com o emprego de gesso natural calcinado e fita de papel kraft.

5.6 Recolocação de divisória naval

Em locais determinados em projeto, deverá ser remontada a divisória naval, incluindo apenas mão-de-obra e acessórios em geral para a execução do serviço.

5.7 Elemento vazado de concreto

5.8 Elemento vazado cerâmico

Em locais determinados em projeto, deverão ser colocadas fiadas de blocos de elementos vazados (cobogó) em concreto ou cerâmicos nas dimensões 0,20m x 0,20m.

As alvenarias de elementos vazados serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto ou orientação da fiscalização. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes. Os blocos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos blocos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, aplicada de modo a preencher todas as superfícies de contato. As amarrações das alvenarias e o fechamento de grandes vãos deverão ser executados de conformidade com as indicações do projeto.

5.9 Divisória de granito preto polido, inclusive ferragens de fixação

5.10 Divisória de granito cinza polido, inclusive ferragens de fixação

Deverão ser utilizadas placas em granito cinza ou preto polido nas duas faces, em dimensões indicadas em projeto, ou de acordo com medidas observadas in-loco.

As placas deverão apresentar-se uniformes, com faces planas e lisas, arestas vivas. Serão rejeitadas as placas com lascas, quebras, ondulações ou outros defeitos.

O armazenamento e transporte deverão ser executados de modo a que as placas não sejam danificadas.

As placas serão fixadas nas paredes e no piso, e portas fixadas por meio de ferragens especiais fabricadas em latão com acabamento cromado para fixação das portas.

As placas deverão possuir furos para a fixação das ferragens e montagem dos painéis

Os serviços deverão ser executados com o emprego de ferramentas adequadas, de modo a não causar danos às placas.



6 COBERTURA

6.1 Madeiramento para telhas de fibrocimento, com peças aparelhadas.

Toda a madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente de estrutura de telhado, deverá ser de primeira qualidade, seca (grau de umidade não superior a 15%) e absolutamente isenta de nós, brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto.

Deverá ser executada a estrutura de madeira para receber a cobertura com telha de fibrocimento, o número de apoios e vãos livres, dependerá do comprimento e da espessura da telha, bem como indicações em projeto ou medidas observadas *in loco*.

Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto a inclinação mínima admissível, conforme cada tipo de telha a ser empregada.

6.2 Madeiramento para telhas cerâmicas, com peças aparelhadas.

Toda a madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente de estrutura de telhado, deverá ser de primeira qualidade, seca (grau de umidade não superior a 15%) e absolutamente isenta de nós, brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto.

A execução do madeiramento deverá obedecer aos desenhos do projeto da estrutura da cobertura ou medidas observadas *in-loco*.

A estrutura de madeira será constituída por tesouras, cumeeira, terças, caibros, ripas e respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 20%. As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio da estrutura do telhado.

Todas as conexões ou emendas serão tão simples quanto possível, devendo permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato. As emendas coincidirão com os apoios, sobre os ossos das tesouras, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação. Todas as emendas ou conexões principais levarão reforços de chapa de aço, de forma e seção apropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linhas levarão talos de chapa ou braçadeiras com parafusos.

6.3 Telhado em telhas cerâmicas tipo Plan

6.4 Telhado em telhas cerâmicas tipo Colonial

Deverá ser utilizada cobertura com telha cerâmica do tipo Plan, Colonial ou Francesa, isentas de trincas e deformações, com dimensões uniformes, boa resistência e bem cozidas.

Na execução será exigido traspasse mínimo de 8 a 10 cm. As telhas que ficarem na posição de canal deverão ter esbarros para a fixação às ripas.

A cobertura deverá apresentar-se perfeitamente sólida e estanque, e isenta de falhas ou goteiras após teste de verificação final.

6.5 Telhado em fibrocimento, espessura 6 mm

6.6 Telhado em fibrocimento, espessura 4 mm

As telhas de fibrocimento deverão ter textura homogênea, coloração uniforme e isentas de rachaduras, fabricação BRASILIT, ETERNIT ou equivalente da mesma qualidade.

O armazenamento e o transporte das telhas e peças de acabamento, tais como, cumeeiras, rufos, peças terminais, placas de vedação, serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato como substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As telhas serão estocadas em pilhas, calçadas de conformidade com as suas dimensões, na posição indicada pelo fabricante, de modo a evitar deslizamentos e quaisquer outros danos.

Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de madeira e a sustentação da cobertura. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários. Não se dispondendo de elevador de carga, as telhas poderão ser içadas manualmente, amarradas com cordas, na posição vertical. Caso se disponha de guindaste, o transporte vertical poderá ser realizado em pilhas, apoiadas sobre vigas de madeiras, cujas extremidades serão utilizadas para amarração aos cabos de levantamento.

Tratando-se de telhas de fibrocimento onduladas, as peças serão assentadas parcialmente superpostas nas duas direções, com o recobrimento mínimo indicado pelo fabricante, em função da inclinação do telhado. Nos cantos onde se encontrarem quatro telhas, as duas telhas intermediárias serão recortadas nos cantos justapostos. Se apenas duas telhas forem superpostas, os cantos não serão recortados.

O corte das telhas será realizado sempre que possível antes do transporte vertical, através de serrote, serra manual ou elétrica. O assentamento deverá ser predominantemente, da calha ou beiral para a cumeeira. As telhas serão fixadas às estruturas de madeiras por meio de parafusos e às estruturas metálicas, tais como, rufos e calhas, mediante ganchos especiais, chatos ou providos de roscas, de conformidade com os detalhes da posição da caída d'água. O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.

Os furos deverão ser executados com brocas, vedada a utilização de pregos ou outros dispositivos à percussão. Os diâmetros dos furos para a colocação dos grampos e parafusos serão ligeiramente maiores do que os diâmetros destes dispositivos e nunca deverão ser localizados a uma distância inferior a 5 cm das



bordas das telhas. Deverá ser evitado o aperto dos parafusos ou roscas contra as telhas. A pressão será suficiente para vedação e para permitir a dilatação do material.

Nos arremates das telhas deverão ser usadas peças do fibrocimento, especialmente fabricadas para cada situação. Os procedimentos para arremate em parâmetros verticais, passagem de tubulações, juntas de dilatação da estrutura/cobertura e outros serviços especiais, deverão ser executados conforme as recomendações da NBR 7196 da ABNT.

A montagem deve ser feita, sempre que possível, no sentido contrário dos ventos predominantes na região. Antes de iniciar a montagem é necessário verificar se as peças complementares correspondem ao mesmo sentido de montagem a ser adotado.

6.7 Cumeeira para telhas cerâmicas

Para a cobertura em telha cerâmica, deverá ser colocada cumeeira cerâmica de boa qualidade, sem apresentar fissuras, esfoliações, quebras e rebarbas.

Deverão ser encaixadas com argamassa e rejunte na cor das telhas.

6.8 Cumeeira para telhas em fibrocimento, espessura 6 mm

6.9 Cumeeira para telhas em fibrocimento, espessura 4 mm

Para telhas Onduladas a cumeeira é produzida com diferentes ângulos entre as abas, sua função é cobrir o encontro de duas águas do telhado, sendo a inclinação mínima é de 5° (9%). As dimensões básicas são: largura total 1100 mm; largura útil 1050 mm; aba 300 e 400 mm. Para fixação da cumeeira normal em conjunto com as telhas deve-se usar parafusos com rosca soberba Ø 8 x 110 mm ou ganchos com rosca. Usar 2 elementos de fixação em cada aba. Referência BRASLIT e ETERNIT.

6.10 Encalçamento de telha cerâmica

Deverá ser executado o encaixamento da última fiada (beiral) e cumeeira de telha cerâmica com a utilização de argamassa de cimento, areia e aditivo plastificante. Consideram-se, na composição do serviço, material e mão-de-obra para preparo da argamassa, colocação e emboçamento de cumeeira e beiral.

6.11 Rufo em chapa galvanizada

6.12 Calha em chapa galvanizada

6.13 Rufo em concreto armado

6.14 Calha em concreto armado

Os rufos deverão ser colocados em toda a extensão das alvenarias que ultrapassarem a altura do telhado. Serão executados após a colocação da última fiada das telhas, sendo sobrepostos a ela e incrustados na parede da platibanda.

Quando executado em chapa galvanizada, deverá utilizar chapa nº 26, largura 25cm.

Quando executado em concreto armado, deverá ter Fck=18MPa, largura 50cm e espessura 5,0cm.

Deverão ser previstos todos os procedimentos referentes aos serviços de forma, armadura de aço, concreto e demais necessários, presentes neste documento.

No caso de calhas em concreto armado, a mesmas deverão ter seção interna e declividade suficiente para o perfeito escoamento das águas. Atenção especial deve ser dada à impermeabilização e à ligação com a parede, a fim de evitar infiltrações. Deverão ser previstos todos os procedimentos referentes aos serviços de forma, armadura de aço, concreto e demais necessários, presentes neste documento.

Qualquer que seja o material utilizado, deverão ser executados de forma a permitir que as telhas sejam retiradas sem interferência.

6.15 Calha em PVC 100 mm

6.16 Calha em PVC 150 mm

As calhas de beiral poderão ser em PVC da marca TIGRE, AMANCO ou similar, ref.: Aquapluv Style ou similar.

O sistema será ser fixadas com suporte de ferro, alumínio ou PVC, com espaçamento suficiente para suportá-las quando cheias d'água.

As calhas terão uma borda ou estrutura fixada por parafusos no madeiramento do telhado, sob as telhas, de forma a captar toda a água escoada. As telhas deverão avançar para dentro da calha formando pingadeira.

Deverão ser previstas as conexões como curvas, derivações e fim de calha assim como os suportes em aço ou PVC para fixação na cobertura. Os condutores verticais terão sua extremidade inferior curva e estarão sempre acima do nível de coleta das caixas, para queda livre da água, evitando afogamento.

6.17 Retelhamento com telhas em fibrocimento

6.18 Retelhamento com telhas cerâmicas

Deverá ser executado o serviço de retelhamento de telhas em fibrocimento, incluindo a mão-de-obra necessária para retirada e reposicionamento das telhas, bem como acessórios de fixação necessários.

Deverá ser executado o serviço de retelhamento de telhas cerâmicas, incluindo a mão-de-obra necessária para retirada e reposicionamento das telhas.



6.19 Imunização de madeiramento da cobertura

Deverá ser executado serviço de imunização do madeiramento da cobertura com barreira de proteção química, abrangendo tratamento da cobertura, esquadrias, etc. com imunizante cupinicida hidrorrepelente referência PENTOX ou similar

A Contratada deverá apresentar garantia do serviço pelo período mínimo de 1 (um) ano, comprometendo-se a adotar medidas corretivas necessárias, sem ônus para o Contratante, no prazo de 72 horas da notificação feita pela contratante, sob pena das sanções previstas em Lei.

Os serviços de imunização deverão ser executados sempre fora do horário de expediente normal do Contratante, ou seja, após as 14:00 horas, ou outro que venha a ser estipulado pelo Contratante.

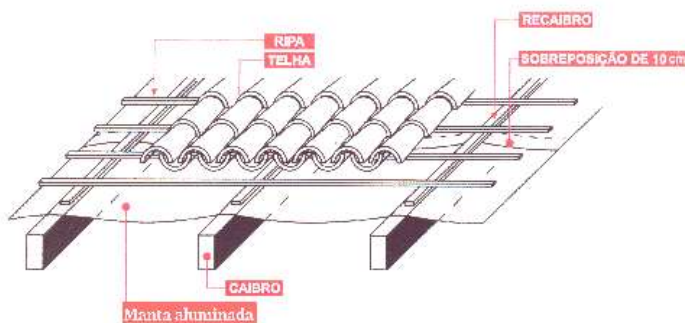
A contratada deverá prestar toda e qualquer informação referente ao produto por ela utilizado, no caso de haver intoxicação de servidores e/ou magistrados, desde que seja comprovado que a ocorrência se deu no ambiente das unidades onde foram feitas as descupinizações.

6.20 Manta de subcobertura aluminizada, incl. estrutura

Deverá ser empregada sob as telhas uma manta de subcobertura isolante térmica e impermeável para telhados aluminizada nas duas faces, espessura 0,125mm, fabricante Multifoil ou similar

Deverão ser instaladas com sobreposição de 10 cm, e emendas em fita adesiva metalizada recomendada pelo fabricante.

A Contratada deverá efetuar 02 (dois) ripamentos, um ripamento com espaçamento de 30 x 30 cm, será para receber a subcobertura, após a fixação da mesma, deverá ser efetuado o segundo ripamento para receber as telhas tipo PLAN. Um esquema é mostrado na figura a seguir.



6.21 Cobertura em policarbonato fumê, com estrutura metálica

Nos locais indicados serão instaladas coberturas em policarbonato alveolar, padrão fumê, conforme projeto ou croqui arquitetônico.

A estrutura será em alumínio ou metalon, pintado com esmalte sintético em cor determinada no projeto ou croqui, parafusada ou atirantada na parede do local a receber a instalação.

Para os elementos parafusados, será feita furação e fixação com chumbador em aço tipo âncora. Se a parede não oferecer capacidade de ancoragem será feito traspasse na alvenaria e ancoragem na face interna com chapa de aço 20 x 20 cm em cada ponto da ancoragem.

6.22 Toldo em tubo galvanizado coberto com lona "poli light".

Nos locais indicados serão instalados toldos em tubos de aço galvanizado, 3/4" x 1,25, pintados com esmalte sintético. A cobertura será em lona tipo "poli light", alta resistência, gramatura 660, em cor de acordo com o projeto. A fixação será por meio de parafuso e chumbador tipo âncora, em parede.

6.23 Toldo semi curvo em metalon, coberto com lona sintética

Nos locais indicados serão instalados toldos em metalon, pintado com esmalte sintético. A cobertura será em lona sintética de primeira qualidade, antichama, blackout, anti-mofo, emborrachada e encerada, em cor a ser definida no projeto. alta resistência, gramatura 660, em cor de acordo com o projeto. A estrutura será em metalon 50 x 30, chapa 18, pintada com esmalte sintético. A fixação será por meio de parafuso e chumbador tipo âncora, em parede.

7 IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS

7.1 Manta asfáltica

7.2 Proteção mecânica

Nas lajes descobertas, rufos, calhas, banheiros, copas cozinhas, será executada impermeabilização com manta asfáltica à quente. Será utilizada manta impermeabilizante à base de asfalto modificado, espessura 4 mm, ref. TORODIM, VIAPOL ou similar, baseados nas Normas NBR 12190 e NBR 9228. A manta asfáltica



não poderá apresentar furos, quebras ou fissuras e deverá ser recebido em bobinas adequadamente embaladas.

A superfície deverá ser imprimada com uma solução de asfalto e solventes orgânicos à frio e posteriormente será aplicada a manta asfáltica à quente.

Após a execução da manta, será aplicada uma camada de argamassa 1:3 com espessura de 02 cm, com requadros de 2 x 2 m, quando for o caso.

Nos casos de áreas verticais, caixa d'água e cisterna, e quando a altura for superior a 10 cm, deve-se estruturá-la com tela metálica.

Antes da aplicação da camada de proteção deverão ser feitos testes de estanqueidade com lançamento de água por 72 horas para detectar quaisquer defeitos na impermeabilização, que se houverem, deverão ser corrigidos imediatamente.

7.3 Reboco impermeabilizante com argamassa de cimento, areia e SIKA 1

Serão utilizados cimento Portland, areia e aditivo impermeabilizante em traço especificado tipo SIKA1 da SIKA ou similar. O cimento Portland deverá satisfazer às Normas do INMETRO e será armazenado sobre uma plataforma de madeira, em local coberto e seco.

A superfície a ser impermeabilizada deverá se apresentar limpa, isenta de corpos estranhos, sem falhas, pedaços de madeira, pregos ou pontas de ferragens. Todas as irregularidades serão tratadas, de modo a obter uma superfície contínua e regular. Os cantos e arestas deverão ser arredondados e a superfície com caimento mínimo adequado, em direção aos coletores.

A superfície a ser impermeabilizada receberá um chapisco com cimento e areia no traço 1:2 ou 1:3 em volume. Após 24 horas, a argamassa impermeável será executada com cimento, areia peneirada e aditivo impermeabilizante com traço e proporção de aditivo/água devendo obedecer às recomendações do fabricante de acordo com o uso.

O revestimento deverá ser aplicado de 2 a 3 camadas de 1 a 1,5 cm de espessura cada, aplicado com desempenadeira de madeira ou colher de pedreiro e pressionado contra o substrato. A segunda camada deverá ser aplicada somente após a primeira ter "puxado" (máximo de 6 horas) – caso esse intervalo seja ultrapassado, deverá ser executado novo chapisco como ponte de aderência. A última camada de argamassa deverá ser desempenada apenas com desempenadeira de madeira. Para evitar a retração da argamassa, realizar cura úmida por no mínimo 72 horas, após o endurecimento da argamassa.

7.4 Aplicação de revestimento impermeabilizante semi-flexível bi-componente, base acrílica

Deverá ser executada impermeabilização com o produto SIKATOP 107 da SIKA ou similar em caixas d'água, paredes internas e para evitar entrada de umidade. A aplicação deverá seguir as recomendações do fabricante.

A superfície a ser impermeabilizada deverá se apresentar limpa, isenta de corpos estranhos, sem falhas, pedaços de madeira, pregos ou pontas de ferragens. Todas as irregularidades serão tratadas, de modo a obter uma superfície contínua e regular.

O SIKATOP 107 já vem pré-dosado para aplicação com pintura, bastando adicionar aos poucos o conteúdo do componente líquido ao componente pó. Homogeneizar a mistura durante 5 minutos manualmente, para pequenos volumes do produto.

Antes da aplicação da primeira demão, a superfície deve ser umedecida, tomando cuidado para não saturar a mesma.

A aplicação do SIKATOP 107 como pintura deve ser aplicada com vassoura de pelos macios, pincel ou brocha, com consumo aproximado de 1 kg de massa fresca por metro quadrado por demão. Aplicar 2 a 4 demãos cruzadas do produto, de acordo com o serviço a ser realizado.

A aplicação do SIKATOP 107 como argamassa deve ser aplicada com desempenadeira metálica, utilizando o lado dentado e depois dar acabamento com a parte lisa da desempenadeira (2 kg/m² por 1 mm de espessura). Para aplicação como argamassa, deve-se reduzir de 10 a 20% o líquido.

Para o bom desempenho do produto, é recomendável a cura úmida do revestimento. A cura úmida deve ser efetuada no mínimo 3 dias consecutivos após a aplicação da última demão.

7.5 Grampeamento de fissuras em alvenarias

7.6 Aplicação de mastique elástico em fissuras

O grampeamento de fissuras ou trincas deve ser procedido com a retirada do reboco, limpeza das superfícies, fixação de tela de poliéster ou de aço e grampeamento com aço CA60 5.0mm e recomposição do revestimento.

As fissuras e trincas existentes em alvenarias deverão ser tratadas por sistemas flexíveis seguindo o modo de execução descrito a seguir:

Etapa I – Corte do substrato:

- utilizado serra mármore ou lixadeira abrir uma junta de 50 mm de largura por 5 mm de profundidade, fazendo com que a fissura/trinca fique centralizada;

- Remover pó com pincel seco para realizar a imprimação;

- Se a profundidade for maior que 5 mm corrigir com argamassa colante ou polimérica.

Etapa II – Imprimação



- Aplicar BAUCRYL SAP, ou similar, utilizado um pincel de 2" e aguardar secagem (pelo menos 30 min).
- Etapa III – Tratamento da Junta
- Aplicar BAUCRYL Flex Estruturado, ou similar, na região da junta, pressionando com a espátula nas bordas da junta, preenchendo em seguida o restante da junta de forma a nivelar com a superfície do revestimento;
 - Aguardar secagem mínima de 72 hs (para temperatura acima de 250 e umidade relativa do ar inferior a 70%);
 - Quando ocorrer temperatura inferior a 250 ou umidade relativa do ar superior a 70% o prazo de cura poderá chegar até 7 (sete) dias.
- Etapa IV – Tratamento da Junta
- Aplicar BAUCRYL Junta Flex, ou similar, utilizando-se uma espátula, na região sobre o BAUCRYL Flex Estruturado já seco, dando acabamento com feltro de espuma;
 - Aguardar secagem por 24 hs para proceder acabamento final.
- Etapa V – Acabamento Final Liso
- Aplicar sobre o BAUCRYL Junta Flex massa corrida acrílica de 1a linha aditivada com 10% de BAUCRYL 4000, ou similar;
 - Aplicar a 2a demão de massa corrida sem aditivação;
 - Aguardar secagem, lixar e proceder com a pintura com tinta acrílica elástica.

7.7 Manta asfáltica aluminizada 3mm

A empresa deverá executar a impermeabilização com manta asfáltica espessura 3mm, referência VIAPOL, WEBER, CIPLAK ou similar de mesma qualidade, protegida com filme de alumínio gofrado espessura 0,8mm. A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc. Após será aplicada emulsão asfáltica em elastômero tipo vedrapen ou similar, seguindo as recomendações do fabricante.

As descidas de água deverão estar adequadamente fixadas de forma a executar os arremates.

Todos os materiais deverão ser fornecidos e aplicados por pessoal especializado de modo a garantir a perfeita qualidade além da funcionalidade, estabilidade e segurança

Aplicação de impermeabilizante flexível, base acrílica.

Para impermeabilização paredes, lajes, coberturas e áreas não sujeitas a tráfego será aplicado impermeabilizante flexível de base acrílica, cor branca, ref.: IGOLFLEX BRANCO, fabricação SIKA ou similar rigorosamente equivalente. O produto será aplicado com trincha após limpeza e regularização do substrato, em 03 demãos cruzadas, com intervalo de 06 horas entre demãos.

7.8 Aplicação de impermeabilizante flexível de base acrílica

Após a regularização e limpeza da superfície será procedido aspergimento de água para umidificar o substrato, sem saturação. O produto será aplicado impermeabilizante flexível acrílico branco, ref. IGOLFLEX BRANCO, fab. SIKA ou rigorosamente equivalente. O produto será aplicado em 3 demãos, traço cruzado, com intervalo de secagem entre demãos de oito horas.

8 ESQUADRIAS

8.1 Porta em madeira de lei e esquadria em madeira de lei, com caixilho

Serão executadas em madeira maciça de lei de primeira qualidade, tipo Maçaranduba, Angelim, Cupiúba ou Jatobá, com 3,00cm de espessura e de acordo com detalhes a serem fornecidos pela contratante.

A madeira maciça a ser utilizada na confecção será seca, isenta de brocas fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

8.2 Porta tipo prancheta, com revestimento em Fórmica

Serão executadas utilizando porta tipo industrial, referência PORMADE ou similar, revestidas em todas as faces com laminado melamínico Fórmica referência Nogal Pégaso, ou outro a ser definido pela fiscalização. O fechamento lateral será em laminado de madeira com fita de borda ou verniz fosco. As portas serão fornecidas com batente de madeira de lei maciça, de primeira qualidade de acordo com o determinado pela fiscalização.

8.3 Porta de divisória naval com ferragens, perfil em aço.

Deverão ser instaladas portas em divisória naval da mesma especificação da divisória, em dimensões definidas pelo Contratante, fornecidas com todas as ferragens necessárias tais como dobradiças e fechaduras, específicas para este tipo de porta.

8.4 Porta de vidro temperado incolor 10mm, com ferragens.

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e acabado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens. O vidro deverá atender às condições especificadas na NBR 11706. A chapa de vidro será fornecida nas dimensões pré-determinadas não admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento no local da prestação dos serviços.



Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão ser sempre manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um técnico responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença, evitando danos e acidentes.

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebra e deverá ter folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer as condições fixadas na NBR 7199 da ABNT.

O conjunto de fixação para o vão e condições especificadas neste item deverão ser dimensionadas pelo fabricante e, geralmente, se compõe de duas dobradiças, uma bucha pivotante de dobradiça, uma fechadura, puxador. A ferragem deverá ser cromada, sendo as portas de correr assentadas em trilhos de alumínio anodizado natural. A mola não está incluída.

8.5 Caixilho em madeira de lei

Deverão ser executados, nos vãos de alvenaria, caixilhos em madeira de lei tipo “aduela”, com acabamento polido e espessura mínima de 3cm.

As peças em madeira deverão obedecer rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos e detalhes. Serão recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

8.6 Alizar em madeira de lei

Deverá ser colocado de alizar em madeira de lei nos caixilhos de madeira, nas faces internas e externas, com largura dimensões mínimas de 7,00cm de largura por 1,00cm de espessura.

As peças em madeira deverão obedecer rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos e detalhes. Serão recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

8.7 Esquadria de alumínio anodizado natural

8.8 Esquadria de alumínio anodizado natural, com veneziana de alumínio, ferragens e guarnição.

8.9 Esquadria de alumínio anodizado natural, com veneziana de alumínio, ferragens, sem guarnição.

Deverá ser instalada esquadria em alumínio anodizado natural com ferragens, em dimensões definidas pelo Contratante.

Em esquadrias de alumínio anodizado, as peças receberão tratamento prévio, compreendendo decapagem e desengorduramento, bem como esmerilhamento e polimento mecânico.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular. As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

As esquadrias deverão ter puxador, trava, baguete de alumínio para fixação do vidro e felpa de polipropileno para amortecimento dos movimentos de abertura das esquadrias.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços, por ocasião da limpeza final.

Conforme o caso, deverá ser instalado na esquadria vidro cristal incolor, espessura de 4mm.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.



8.10 Esquadria em madeira de lei, sem ferragens, com caixilho.

Nos locais indicados serão assentadas esquadrias em madeira de lei, maciça, perfeitamente seca, isenta de nós e brocas. A espessura da folha será de 3,00 cm, com caixilhos e alizar.

8.11 Esquadria em vidro temperado incolor, espessura 10 mm, com ferragens

Nos locais indicados em projeto (acesso e portas laterais) serão assentadas portas em vidro temperado, espessura 10 mm. Desta forma, todos os cortes das chapas de vidro e perfurações necessárias à instalação serão definidos e executados na fábrica, de conformidade com os as dimensões dos vãos dos caixilhos, obtidas através de medidas realizadas pelo fabricante nas esquadrias instaladas. Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro.

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e acabado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens.

O vidro deverá atender às condições especificadas na NBR 11706. A chapa de vidro será fornecida nas dimensões pré-determinadas não admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento da obra.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão ser sempre manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um técnico responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença, evitando danos e acidentes.

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebra e deverá ter folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer as condições fixadas na NBR 7199 da ABNT.

As ferragens deverão ser cromadas, com fechadura de segurança cromada Ref: Dorma, puxador tubular em aço inox.

O conjunto de fixação para o vão e condições especificadas neste item deverão ser dimensionadas pelo fabricante e, geralmente, se compõe de duas dobradiças, uma bucha pivotante de dobradiça, uma fechadura, puxador.

As esquadrias de vãos envidraçados, sujeitos à ação de intempéries, serão submetidas a testes específicos de estanqueidade, utilizando-se jato de mangueira d'água sob pressão.

8.12 Grade de ferro Ø 1/2" com pintura anticorrosiva

8.13 Grade de ferro Ø 5/8" com pintura anticorrosiva

8.14 Grade de ferro Ø 3/4" com pintura anticorrosiva

8.15 Grade de ferro Ø 7/8" com pintura anticorrosiva

Nas celas, janelas, portas, caixas de ar condicionado ou locais determinados serão fornecidas e instaladas grades de ferro com diâmetro 1/2" e/ou 5/8", com espaçamento máximo entre as barras de 10 cm e pintados com tinta anticorrosiva na cor CINZA ou definida pelo Contratante com no mínimo 02 demãos.

As barras transversais de amarração serão com executadas com barras chatas com dimensionadas de acordo com a seção das barras verticais e com espaçamento máximo de 10,00cm entre eixos. O requadro será embutido no vão interno das alvenarias, fixado com parafusos soltados.

8.16 Portão de ferro Ø 1/2" com pintura anticorrosiva

8.17 Portão de ferro Ø 5/8" com pintura anticorrosiva

8.18 Grade de ferro Ø 3/4" com pintura anticorrosiva

Nas celas ou locais determinados deverá ser instalada porta em grade de ferro em dimensões a serem definidas com diâmetro de 1/2" e/ou 5/8" incluindo ferragens e dois trincos, tendo espaçamento máximo entre as barras de 10 cm e pintados com tinta anti-corrosiva na cor CINZA ou definida pelo Contratante com no mínimo 02 demãos.

As barras transversais de amarração serão com executadas com barras chatas com dimensionadas de acordo com a seção das barras verticais e com espaçamento máximo de 80,00cm.

8.19 Porta de enrolar, completa

Nos locais indicados será assentada porta de enrolar articulada raiada longa, manual, em aço galvanizado, chapa 24, pintada com esmalte sintético. Acompanha guias, suporte, trilho de união, molas e fechadura. Inclusive instalação e chumbamento das guias.

8.20 Tela tipo moeda

Nos locais determinados deverão ser instaladas telas tipo moeda em aço galvanizado, espessura 1,3mm e diâmetro do furo 21,8mm, com requadro perfis metálicos convenientemente dimensionados de acordo com os vãos e a condições de fixação.

8.21 Reinstalação de grades metálicas

Nos locais indicados, serão reassentadas as grades metálicas previamente removidas do mesmo local ou de outro prédio, a critério do Tribunal de Justiça. O serviço será feito com perfuração do concreto ou alvenaria no local, assentamento da grade e chumbamento acabado, nivelado e desempenado com argamassa de cimento, areia e aditivo impermeabilizante.



8.22 Guarda corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2".

Conjunto de guarda corpo e corrimão, executados em tubo de aço galvanizado, Ø1 1/2", soldado. O conjunto será fixado no piso por meio de chumbamento ou placa parafusada. A altura irá obedecer ao projeto arquitetônico ou orientação da fiscalização.

8.23 Reaproveitamento de grade, Ø 1/2", com pintura anticorrosiva

8.24 Reaproveitamento de grade, Ø 3/4", com pintura anticorrosiva

8.25 Reaproveitamento de grade, Ø 5/8", com pintura anticorrosiva

Para readequação de vãos ou aproveitamento de peças existentes para proteção de novos locais, será feito o reaproveitamento de gradis existentes, com redução ou ampliação nos tamanhos das grades. Os novos elementos (barras, cantoneiras, travamentos e etc) seguirão o padrão e a bitola da grade existente, recebendo o trecho novo pintura com zarcão. Após, toda a grade será pintada com tinta esmalte no padrão solicitado.

REAPROVEITAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, SEM FERRAGEM.

Para readequação de vãos ou aproveitamento de peças existentes, as esquadrias de madeira poderão ser reaproveitadas com sua remoção, desmonte e substituição das peças para dar nova dimensão ou recuperação. O serviço abrange também o lixamento geral e o reassentamento no local definitivo.

8.26 SUBSTITUIÇÃO DE PAR DE ROLDANAS PARA PORTÃO DESLIZANTE

Para os portões onde for necessária a substituição de roldanas, será procedida a remoção do portão, corte das roldanas existentes e solda do conjunto novo. As novas roldanas terão diâmetro de 4", com rolamento e caixa. Na região onde foi feito o corte e a solda será aplicado zarcão para proteção contra corrosão. Após a cura do zarcão, será procedida a recolocação do portão na posição original e os testes de funcionamento para aceite do serviço.

8.27 SUBSTITUIÇÃO DE PERFIL DE TRILHO PARA PORTÃO DESLIZANTE

Para substituição do trilho inferior, será removido o portão do local, demolida a área dos chumbamentos e reassentado o novo trilho. A peça terá perfil de acordo com a roldana do portão, com chumbadores a cada metro de comprimento. A região onde será assentado o perfil receberá piso em concreto numa largura de 30 cm com acabamento desempenado. Após a cura do concreto será reassentado o portão e efetuados os testes de funcionamento para aceite do serviço.

8.28 Portão de correr, para acesso de veículos

Nos locais indicados, será executado portão de correr, em estrutura tubular de aço, seção 3" e 2", requadro e estrutura interna em cantoneiras de 1x1/8" e barra chata de 1/2", com fechamento em chapa galvanizada apoiado sobre roldanas de 4", com caixa e rolamentos. O portão correrá sobre perfil em aço na porção inferior e será apoiado por perfis C na porção superior. Todos os serviços de chumbamento, movimentação provisória do portão e fixação dos perfis estão contidos neste item.

8.29 Instalação de chapa de aço inox (0,40 x 0,90) para porta de banheiro PCD

Nas portas de banheiros destinados às PCD será fixado, nas duas faces da folha uma chapa em aço inox, liga 304, espessura 1 mm, acabamento escovado. A fixação se dará por meio de parafusos nas almofadas da porta de madeira ou na estrutura da porta tipo prancheta.

8.30 Aplicação de laminado melamínico em porta existente, com remoção do laminado antigo e limpeza completa

Nas portas com laminado danificado a serem recuperadas será removido o laminado melamínico antigo, com ajuda de espátulas e solvente para cola de contato tipo REDUCOLA ou similar. Após a remoção a porta será limpa para remover todos os resíduos de material existente e após evaporação completa do solvente será feita a nova laminação, com aplicação de cola de contato referência CASCOLA ou similar, na superfície a receber o laminado e no próprio laminado melamínico, padrão FÓRMICA referência NOGAL NATURAL, ou outro a ser definido pela fiscalização. O acabamento será com fita de borda, no padrão definido pela fiscalização.

9 FERRAGENS

9.1 Fechadura de embutir tipo externa

Deverão ser instaladas fechaduras externas da marca PAPAIZ, Linha Elite 340 cromada, para **tráfego intenso**, tipo alavanca e fechadura smart 55mm ou similar de mesma qualidade, com espelho. As chaves serão fornecidas em duplicata.

9.2 Fechadura tipo livre/ocupado

As portas internas dos banheiros deverão ser dotadas de fechadura tipo tarjeta aberto-fechado ou livre-ocupado da marca LA FONTE (modelo 719 AZ) com acabamento cromado ou similar de mesma qualidade.

9.3 Dobradiça em latão cromado 3"x 3"

Deverá ser fornecida e instalada dobradiças em metal cromado 3"x3", com anéis. Todas as portas serão dotadas de dobradiças da marca PAPAIZ, linha média (modelo 1296) ou similar de mesma qualidade, com três dobradiças por folha nas portas internas/externas e duas unidades nas portas internas dos banheiros.



Os rebaixos e encaixes para dobradiças terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, ou quaisquer outros artifícios.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de material idêntico ao das dobradiças, acabamento e dimensões correspondentes ao das peças que fixarem. Quanto à escolha do tipo, dimensões e cuidados de aplicação de parafusos, observar-se-á o disposto nas normas ABNT, pertinentes.

A fixação dos parafusos deverá ocorrer com emprego de parafina ou cera de abelha, não se admitindo em hipótese alguma o emprego de sabão. A lubrificação das ferragens só poderá ocorrer com emprego de grafite em pó.

9.4 Ferrolho para porta e janela (médio)

Deverá ser instalado/substituído ferrolho em metal cromado para esquadrias tipo basculante ou maxim-ar.

9.5 Fechadura para porta de divisória naval

As fechaduras serão em latão cromado do tipo LOCKWELL ou similar de mesma qualidade, sempre de cilindro e maçaneta de trinco reversível, acionado pela maçaneta e pela chave com lingüeta de 02 (duas) voltas. As chaves serão fornecidas em duplicata.

9.6 Ferrolho para grades e portões metálicos

Serviço de fornecimento e instalação de ferrolho para grades e portões metálicos, conforme cada caso, inclusive fixação por solda, quando for o caso, deverá possuir tamanho mínimo de 5".

9.7 Fechadura de segurança com chave tetra

Serviço de fornecimento e instalação de fechadura de segurança tipo tetra, em latão cromado, com espelho e puxador tipo alça, referência 46361 ALIANÇA ou similar.

9.8 Fechadura de segurança auxiliar com chave tetra

Serviço de fornecimento e instalação de trava de segurança tipo tetra, em latão cromado, com roseta, referência F 2000 ALIANÇA ou similar.

9.9 Puxador para porta de vidro temperado tipo barra 50cm

Serviço de fornecimento e instalação de puxador de aço inox, com comprimento 500mm, entre centro 300mm, seção retangular 30x10mm, referência PI-122 fabricação AL Puxadores.

Deverão ser fornecidos em par, interna e externamente.

9.10 Puxador para porta de vidro temperado tipo bola em resina incolor

Serviço de fornecimento e instalação de puxador tipo bola em resina, incolor, com diâmetro de 120mm.

Deverão ser fornecidos em par, interna e externamente.

9.11 Mola hidráulica de piso para porta de vidro

Serviço de fornecimento e instalação ou substituição de mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado, com caixa metálica, espelho em aço inoxidável referência BTS75V, fabricação Dorma ou similar.

9.12 Mola aérea para porta de madeira

Serviço de fornecimento e instalação de mola hidráulica aérea para porta de madeira, na cor prata, dimensões 180 x 430 x 650 mm, referência MA-200 Dorma ou similar.

9.13 Ferragens para porta de vidro temperado (dobradiças, trinco, e fechadura)

Serviço de fornecimento e instalação de ferragens para vidro temperado, composto por dobradiças, trincos, fechaduras e demais acessórios, todos fabricados em metal cromado, linha chrome, fabricação AL Puxadores. Os tipos de ferragens a serem fornecidos atenderão a cada caso particular solicitado pela fiscalização.



10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E DE TELEFONIA

10.1 Cabos

- 10.1.1 Cabos de cobre isolados isolação 750 V, seção 1,50 mm²
- 10.1.2 Cabos de cobre isolados isolação 750 V, seção 2,50 mm²
- 10.1.3 Cabos de cobre isolados isolação 750 V, seção 4,00 mm²
- 10.1.4 Cabos de cobre isolados isolação 750 V, seção 6,00 mm²
- 10.1.5 Cabos de cobre isolados isolação 750 V, seção 10,00 mm²
- 10.1.6 Cabos de cobre isolados isolação 750 V, seção 16,00 mm²
- 10.1.7 Cabos de cobre isolados isolação 750 V, seção 25,00mm²
- 10.1.8 Cabos de cobre isolados isolação 750 V, seção 35,00 mm²
- 10.1.9 Cabos de cobre isolados isolação 750 V, seção 50,00 mm²
- 10.1.10 Cabos de cobre isolados isolação 750 V, seção 70,00 mm²
- 10.1.11 Cabos de cobre isolados isolação 750 V, seção 95,00 mm²
- 10.1.12 Cabos de cobre isolados isolação 1KV, seções 1,50 mm²
- 10.1.13 Cabos de cobre isolados isolação 1KV, seções 2,50 mm²
- 10.1.14 Cabos de cobre isolados isolação 1KV, seções 4,00 mm²
- 10.1.15 Cabos de cobre isolados isolação 1KV, seções 6,00 mm²
- 10.1.16 Cabos de cobre isolados isolação 1KV, seções 10,00 mm²
- 10.1.17 Cabos de cobre isolados isolação 1KV, seções 16,00 mm²
- 10.1.18 Cabos de cobre isolados isolação 1KV, seções 25,00 mm²
- 10.1.19 Cabos de cobre isolados isolação 1KV, seções 35,00 mm²
- 10.1.20 Cabos de cobre isolados isolação 1KV, seções 50,00 mm²
- 10.1.21 Cabos de cobre isolados isolação 1KV, seções 70,00 mm²
- 10.1.22 Cabos de cobre isolados isolação 1KV, seções 95,00 mm²

Deverá ser fornecido e instalado cabo de cobre flexíveis, com isolamento em PVC para tensões nominais até 750V ou 1kV, nas seções e número de conectores a serem definidas pela fiscalização, referência PRYSMIAN ou similar, com certificação ABNT.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

- 10.1.23 Cabo de cobre nu, seção 6,00 mm²
- 10.1.24 Cabo de cobre nu, seção 10,00 mm²
- 10.1.25 Cabo de cobre nu, seção 16,00 mm²
- 10.1.26 Cabo de cobre nu, seção 25,00 mm²
- 10.1.27 Cabo de cobre nu, seção 35,00 mm²
- 10.1.28 Cabo de cobre nu, seção 50,00 mm²
- 10.1.29 Cabo de cobre nu, seção 70,00 mm²

Deverá ser fornecido e instalado cabo de cobre nu nas seções indicadas, referência PRYSMIAN ou similar com certificação ABNT.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

- 10.1.30 Cabo de cobre PP, com isolação 750 v, 2 x 2,50 mm².
- 10.1.31 Cabo de cobre PP, com isolação 750 v, 2 x 4,00 mm².
- 10.1.32 Cabo de cobre PP, com isolação 750 v, 3 x 2,50 mm².
- 10.1.33 Cabo de cobre PP, com isolação 750 v, 3 x 4,00 mm².
- 10.1.34 Cabo de cobre PP, com isolação 750 v, 3 x 6,00 mm².
- 10.1.35 Cabo de cobre PP, com isolação 1 Kv, 2 x 2,50 mm².
- 10.1.36 Cabo de cobre PP, com isolação 1 Kv, 2 x 4,00 mm².
- 10.1.37 Cabo de cobre PP, com isolação 1 Kv, 3 x 2,50 mm².
- 10.1.38 Cabo de cobre PP, com isolação 1 Kv, 3 x 4,00 mm².
- 10.1.39 Cabo de cobre PP, com isolação 1 Kv, 3 x 6,00 mm².

Serão lançados cabos de cobre de duas ou mais vias, tipo PP, isolação 750 v ou 1Kv, fabricação Prysmian, Sil ou rigorosamente similar certificado pela ABNT conforme a indicação do projeto. A quantidade de vias do cabo e a seção de cada via será observada conforme indicação do projeto. Não será permitida a confecção de emendas no caminhamento do cabo.



10.2 TUBOS E CONEXÕES

10.2.1 Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, seção Ø 1/2", com conexões e fixação.

10.2.2 Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, seção Ø 3/4", com conexões e fixação.

10.2.3 Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, seção Ø 1", com conexões e fixação.

10.2.4 Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, seção Ø 1 1/4", com conexões e fixação.

10.2.5 Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, seção Ø 1 1/2", com conexões e fixação.

10.2.6 Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, seção Ø 2", com conexões e fixação.

10.2.7 Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, seção Ø 2 1/2", com conexões e fixação.

10.2.8 Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, seção Ø 3", com conexões e fixação.

10.2.9 Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, seção Ø 4", com conexões e fixação.

Nos locais indicados serão instalados eletrodutos em PVC rígido roscável, ref TIGRE ou similar, anti-chama, classe B, segundo a NBR 6150, incluindo conexões e acessórios referência tigre ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, enterrados etc.

Todas as conexões como luvas, curvas, arruelas, conduletes, devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.

10.2.10 Eletroduto de PVC flexível corrugado, seção Ø 1/2", com conexões e fixação.

10.2.11 Eletroduto de PVC flexível corrugado, seção Ø 3/4", com conexões e fixação.

10.2.12 Eletroduto de PVC flexível corrugado, seção Ø 1", com conexões e fixação.

10.2.13 Eletroduto de PVC flexível corrugado, seção Ø 1 1/4", com conexões e fixação.

Deverão ser fornecidos e instalados eletrodutos de PVC rígido flexível, referência TIGRE ou similar, nos diâmetros de 1/2" a 1 1/4"; incluindo conexões e acessórios referência tigre ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, enterrados etc.

Todas as conexões e elementos de fixação devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.

10.2.14 Eletroduto flexível de aço galvanizado, tipo conduíte, seção Ø 1/2" com conexões e fixação.

10.2.15 Eletroduto flexível de aço galvanizado, tipo conduíte, seção Ø 1" com conexões e fixação.

10.2.16 Eletroduto flexível de aço galvanizado, tipo conduíte, seção Ø 1 1/4" com conexões e fixação.

10.2.17 Eletroduto flexível de aço galvanizado, tipo conduíte, seção Ø 1 1/2" com conexões e fixação.

10.2.18 Eletroduto flexível de aço galvanizado, tipo conduíte, seção Ø 2" com conexões e fixação.

10.2.19 Eletroduto flexível de aço galvanizado, tipo conduíte, seção Ø 2 1/2" com conexões e fixação.

10.2.20 Eletroduto flexível de aço galvanizado, tipo conduíte, seção Ø 3" com conexões e fixação.

Deverão ser fornecidos e instalados eletrodutos de aço galvanizado, flexíveis com interior composto por fita de aço galvanizado e revestido capa de PVC anti-chama nos diâmetros de 1/2" a 3", incluindo conexões e acessórios referência Daisa ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, enterrados etc.

Todas as conexões e elementos de fixação e conexão devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.

10.2.21 Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 10 mm

10.2.22 Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20 x 20 mm

10.2.23 Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 50 x 20 mm

10.2.24 Canaleta em pvc para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 110 x 20 mm

Deverão ser fornecidos e instalados canaletas de PVC na cor branca, anti-chama, referencia Pial ou similar, com dimensões a serem determinadas pela fiscalização.

A fixação das canaletas poderá ser efetuadas através de fita adesiva ou parafusos.

Todas as conexões e acessórios como luvas, cotovelos, tampas, caixas, divisórias internas, etc. devem estar incluídos nos custos unitários dos serviços.

10.2.25 Terminal ou conector de pressão 10 mm²

10.2.26 Terminal ou conector de pressão 16 mm²

10.2.27 Terminal ou conector de pressão 25 mm²

10.2.28 Terminal ou conector de pressão 35 mm²

10.2.29 Terminal ou conector de pressão 50 mm²

10.2.30 Terminal ou conector de pressão 70 mm²

10.2.31 Terminal ou conector de pressão 95 mm²

10.2.32 Terminal ou conector de pressão 120 mm²

Deverão ser fornecidos e instalados terminais ou conectores de pressão em liga de cobre de alta resistência referência Intelli ou similar, conforme o cabeamento a ser empregado.



10.2.33 Terminal de compressão em latão 10 mm²

10.2.34 Terminal de compressão em latão 16 mm²

10.2.35 Terminal de compressão em latão 25 mm²

10.2.36 Terminal de compressão em latão 35 mm²

10.2.37 Terminal de compressão em latão 50 mm²

10.2.38 Terminal de compressão em latão 70 mm²

10.2.39 Terminal de compressão em latão 95 mm²

10.2.40 Terminal de compressão em latão 185 mm²

Deverão ser fornecidos e instalados terminais de compressão fabricados em cobre e estanhados para obterem maior resistência à corrosão referência Intelli ou similar, dimensionados de acordo com o cabeamento a ser empregado.

10.2.41 Eletrocalha galvanizada perfurada 50 x 50 mm

10.2.42 Eletrocalha galvanizada perfurada 100 x 50 mm

10.2.43 Eletrocalha galvanizada perfurada 100 x 100 mm

Nos caminhamentos indicados será assentada eletrocalha galvanizada perfurada, sem tampa, para instalação de cabeamento de energia ou lógica. As calhas serão acompanhadas de acessórios como curvas e derivações, bem como a fixação em parede ou laje. A referência é KENNEDY, ELECON ou similar.

10.2.44 Eletroduto em ferro galvanizado, com fixação e conexões, diâmetro 1/2"

10.2.45 Eletroduto em ferro galvanizado, com fixação e conexões, diâmetro 3/4"

10.2.46 Eletroduto em ferro galvanizado, com fixação e conexões, diâmetro 1"

Para as instalações aparentes de força, iluminação e lógica serão utilizados eletrodutos em ferro galvanizado, com buchas para conexão, curvas e demais acessórios e fixação com abraçadeira tipo D com cunha, parafusada na parede ou laje.

10.2.47 Condulete em alumínio fundido, com espelho, 1/2"

10.2.48 Condulete em alumínio fundido, com espelho, 3/4"

10.2.49 Condulete em alumínio fundido, com espelho, 1"

As caixas de passagem, tomadas, interruptores, luminárias e demais elementos das instalações aparentes utilizarão condutores conforme o diâmetro da tubulação. As peças serão fixadas na parede, com derivações de acordo com o desenho da instalação. As peças serão fornecidas com espelho cego (caixas de passagem) e espelho perfurado para a finalidade do elemento (tomada, tomada de lógica, interruptor, etc), referência DAISA ou similar de mesma qualidade.

10.3 Quadros e caixas

10.3.1 Quadros e caixas em chapa de aço, até 03 disjuntores, sem barramento;

10.3.2 Quadros e caixas em chapa de aço, até 06 disjuntores, sem barramento;

10.3.3 Quadros e caixas em chapa de aço, até 12 disjuntores, com barramento;

10.3.4 Quadros e caixas em chapa de aço, até 18 disjuntores, com barramento;

10.3.5 Quadros e caixas em chapa de aço, até 24 disjuntores, com barramento;

10.3.6 Quadros e caixas em chapa de aço, até 32 disjuntores, com barramento;

10.3.7 Quadros e caixas em chapa de aço, até 40 disjuntores, com barramento;

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de distribuição de luz e força em chapa de aço com pintura eletrostática, poderão ser de embutir ou sobrepor, deverão ser dotados de trinco, aberturas para ventilação permanente, barramentos e espaço para proteção geral. Referência CEMAR ou similar de mesma qualidade.

10.3.8 Quadro de medição polifásico padrão celpa

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de medição polifásicos, conforme padrão vigente da concessionária local.

10.3.9 Quadro de comando com proteção trifásico – Até 02 cv

10.3.10 Quadro de comando com proteção trifásico – Até 03 cv

10.3.11 Quadro de comando com proteção trifásico – Até 04 cv

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de comando em chapa de aço com pintura eletrostática, poderão ser de embutir ou sobrepor, equipados com sistema de proteção adequados aos equipamentos a que se destinam, até 04CV, referência WEG, DANCOR ou similar de mesma qualidade.

10.3.12 Caixa de ligação em PVC 4 x 2"

10.3.13 Caixa de ligação em PVC 4 x 4"

10.3.14 Caixa de ligação em PVC, octogonal 4 x 4"

Deverá ser instalada caixa de ligação em PVC para eletrodutos nas dimensões 4"x2", 4"x4" quadrada, 4"x4" octogonal da marca TIGRE ou similar.



10.3.15 Caixa de passagem metálica 10 x 10 x 8 cm

10.3.16 Caixa de passagem metálica 15 x 15 x 8 cm

10.3.17 Caixa de passagem metálica 20 x 20 x 10 cm

Deverá ser instalada de passagem em chapa de aço, com pintura eletrostática, nas dimensões a serem definidas pela fiscalização podendo ser de embutir ou sobrepor, dotadas de tampas, referência CEMAR ou similar.

10.3.18 Revisão de quadros de distribuição

A revisão dos quadros abrange os serviços conjuntos de reaperto geral de conexões, ligações e disjuntores; balanceamento de cargas do barramento e reorganização de circuitos e disjuntores no quadro.

10.4 Proteções

10.4.1 Disjuntores unipolares padrão IEC , 10 a 30 A

10.4.2 Disjuntores unipolares padrão IEC , 40 a 50 A

10.4.3 Disjuntores bipolares padrão IEC , 15 a 50 A

10.4.4 Disjuntores tripolares padrão IEC , 15 a 50 A

10.4.5 Disjuntores tripolares padrão IEC , 60 a 100 A

Deverão ser fornecidos disjuntores unipolares, bipolares ou tripolares, conforme descrição, referência SIEMENS, STECK ou similar de mesma qualidade.

10.4.6 Disjuntores unipolares padrão NEMA , 10 A 30 A

10.4.7 Disjuntores unipolares padrão NEMA , 35 A 50 A

10.4.8 Disjuntores bipolares padrão NEMA , 10 A 50 A

10.4.9 Disjuntores tripolares padrão NEMA , 10 A 50 A

10.4.10 Disjuntores tripolares padrão NEMA , 60 A 100 A

10.4.11 Disjuntores tripolares padrão NEMA , 125 A 150 A

Deverão ser instalados/substituídos em quadro de distribuição disjuntor unipolar, bipolar e/ou tripolar padrão IEC ou termomagnéticos (NEMA) da marca SIEMENS, STECK, LORENZETTI ou similar, com certificação ABNT

10.4.12 Disjuntores termomagnéticos tripolares em caixa moldada 175 a 225 A, 240 v

10.4.13 Disjuntores termomagnéticos tripolares em caixa moldada 250 A, 600 v

10.4.14 Disjuntores termomagnéticos tripolares em caixa moldada 300 a 400 A, 600 v

Deverão ser fornecidos e instalados disjuntor tripolar em caixa moldada tipo TQD da marca GE ou similar certificado pela ABNT.

10.4.15 Interruptor diferencial DR 2P – 25 A, sensibilidade 30 mA

10.4.16 Interruptor diferencial DR 2P – 40 A, sensibilidade 30 mA

10.4.17 Interruptor diferencial DR 2P – 63 A, sensibilidade 30 mA

10.4.18 Interruptor diferencial DR 2P – 80 A, sensibilidade 30 mA

10.4.19 Interruptor diferencial DR 2P – 100 A, sensibilidade 30 mA

10.4.20 Interruptor diferencial DR 4P – 25 A, sensibilidade 30 mA

10.4.21 Interruptor diferencial DR 4P – 40 A, sensibilidade 30 mA

10.4.22 Interruptor diferencial DR 4P – 63 A, sensibilidade 30 mA

10.4.23 Interruptor diferencial DR 4P – 80 A, sensibilidade 30 mA

10.4.24 Interruptor diferencial DR 4P – 100 A, sensibilidade 30 mA

10.4.25 Interruptor diferencial DR 4P – 40 A, sensibilidade 300 mA

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos em quadro de distribuição interruptor diferencial residual (DR), com número de polos, corrente nominal e sensibilidade a serem definidas conforme cada caso específico, fabricação SIEMENS ou similar certificado pela ABNT.

10.4.26 Protetor contra surto 1P, I max 20 KA – 175 v

10.4.27 Protetor contra surto 1P, I max 40 KA – 175 v

10.4.28 Protetor contra surto 1P, I max 20 KA – 275 v

10.4.29 Protetor contra surto 1P, I max 40 KA – 275 v

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos em quadro de distribuição dispositivos de proteção contra surtos (DPS), dimensionados adequadamente conforme cada caso específico, fabricação SIEMENS ou similar.



10.4.30 Fusível NH 300 a 630 A

10.4.31 Fusível NH 250 A

10.4.32 Base para fusível (porta-fusível) NH

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos fusíveis NH para proteção de sobrecorrentes de curto-circuitos de 250 a 630A, dimensionados adequadamente conforme cada caso específico, fabricação SIEMENS ou similar.

Conforme cada caso e de acordo com a necessidade de cada serviço, deverão ser fornecidas e instalados/substituídos bases para receber os respectivos fusíveis, fabricação SIEMENS ou similar.

10.4.33 Chave guarda motor trifásica com chave magnética 5 cv / 220 v

10.4.34 Chave guarda motor trifásica com chave magnética 10 cv / 220 v

Deverão ser fornecidos e instalados/substituídos chave guarda motor trifásica, 5 ou 10CV, com chave magnética, referência WEG, SIEMENS ou similar.

10.5 Tomadas e Interruptores

10.5.1 Interruptor uma tecla simples 10 A, 250 v, com suporte e placa.

10.5.2 Interruptor duas teclas simples 10 A, 250 v, com suporte e placa.

10.5.3 Interruptor três teclas simples 10 A, 250 v, com suporte e placa.

10.5.4 Interruptor bipolar 20 A, 250 v, tecla dupla com suporte e placa.

10.5.5 Interruptor simples 10 A, 250 v, com tomada conjugada, mais suporte e placa.

10.5.6 Interruptor ou tomada de sobrepor, para canaleta.

10.5.7 Tomada 2P + T, 10 A

10.5.8 Tomada 2P + T, 20 A

10.5.9 Tomada 2P + T, 10 A, dupla

10.5.10 Tomada para piso, em latão, 4 x 2" completa

10.5.11 Tomada dupla para piso em latão, 4 x 4", completa

Deverá ser fornecidos e instalados/substituídos, interruptores e tomadas com placa 4"x2" da linha PIALPLUS na cor branca ou bege da PIAL-LEGRAND ou similar de mesma qualidade.

Para instalações aparentes deverão ser fornecidos e instalados interruptores e tomadas com caixas e acessórios apropriados para a respectiva canaleta, referência PIAL.

No caso de instalação em piso, deverão ser utilizadas tomadas com caixa e tampa metálicas (latão escovado), referência OLIVO ou similar.

10.5.12 Conjunto arstop para ar condicionado

Deverá ser fornecido e instalado conjunto arstop com disjuntor de 30A bipolar padrão DIM, completo de embutir ou sobrepor para ar condicionado.

10.5.13 Tampa cega 4 x 2" plástica

10.5.14 Tampa cega 4 x 4" plástica

10.5.15 Tampa cega 4 x 2" metálica

10.5.16 Tampa cega 4 x 4" metálica

Deverá ser fornecido e instalado tampas cegas plásticas nas dimensões 4"x2" ou 4"x4" na cor branca referência PIAL ou similar.

Deverá ser fornecido e instalado tampas cegas em latão escovado nas dimensões 4"x2" ou 4"x4" referência OLIVO ou similar.

10.6 Iluminação

10.6.1 Luminária fluorescente de embutir ou sobrepor 2x16W

10.6.2 Luminária fluorescente de embutir ou sobrepor 2x32W

10.6.3 Luminária fluorescente de embutir ou sobrepor 4x16W

Deverá ser fornecida e instalada luminária fluorescente de embutir ou sobrepor fabricada em chapa metálica com pintura eletrostática na cor branca, com refletores em alumínio anodizado brilhante de alta pureza e aletas planas brancas. As luminárias terão referência TBS 912-C50 Philips, TCS 912 – C50 Philips, A05 Abalux, A06 Abalux ou similares, para lâmpadas de 2x16W, 2x32W ou 4x16W da marca Philips ou similar de mesma qualidade, com temperatura de cor de 6500 K.

10.6.4 Luminária globo vidro leitoso/plafonier/Bocal/Lampada 60W

Deverá ser fornecida e instalada/substituída luminária tipo plafon com globo em vidro leitoso para uma lâmpada da marca DAVAL ou similar de mesma qualidade, completa com bocal e lâmpada de 60w.

10.6.5 Refletor retangular externo em alumínio com lâmpada mista, potência 250 W

10.6.6 Refletor retangular externo em alumínio com lâmpada mista, potência 500 W

Deverá ser fornecido e instalado/substituído projetor retangular externo em alumínio com lâmpada mista de 250 ou 500 W e 127 ou 220 V.



O refletor deverá ser do tipo fechado e fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

10.6.7 Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W

Deverá ser fornecido e instalado/substituído projetor retangular externo em alumínio com lâmpada vapor metálico até 400 W e 127 ou 220 V.

O refletor deverá ser do tipo fechado e fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

10.6.8 Projetor retangular galvanizado para lâmpada até 250W, soquete E-27

10.6.9 Projetor retangular galvanizado para lâmpada até 250W, soquete E-40

10.6.10 Projetor retangular galvanizado para lâmpada até 400W

Deverá ser fornecido e instalado/substituído projetor retangular externo em alumínio para lâmpada até 400w, com bocais E-27 ou E-40.

10.6.11 Refletor p/ lâmpada vapor de sódio até 250W

Deverá ser fornecido e instalado/substituído refletor externo em alumínio para lâmpada vapor de sódio até 250w.

10.6.12 Luminária para lâmpada PL de embutir

10.6.13 Luminária para lâmpada PL de sobrepor

Deverá ser fornecido e instalado/substituído luminária decorativa plana com difusor em vidro temperado jateado com capacidade para duas lâmpadas com soquete E-27, fabricadas em chapa de metal com pintura epóxi na cor branca nas dimensões de 30x30cm, referência 81501 ou 81511 fabricação Blumenau Iluminação.

10.6.14 Luminária tipo arandela casco de tartaruga

Deverá ser fornecido e instalado/substituído luminária arandela tipo casco de tartaruga, para 01 lâmpada bocal E-27, pintura epóxi poliéster na cor cinza, para uso externo, bivolt, referência IPT 26 Wetzel ou similar.

10.6.15 Lâmpada led compacta 10W

10.6.16 Lâmpada led compacta 15W

10.6.17 Lâmpada led compacta 24W

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada led compacta até 24W - 127 ou 220 V, da marca Philips ou similar de mesma qualidade. O tipo de luz será branca, temperatura 6.500 K, tendo a lâmpada certificação do INMETRO.

10.6.18 Lâmpada led tubular 9W

10.6.19 Lâmpada led tubular 18W

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada led tubular até 18W - 127 ou 220 V, da marca , PHILIPS, GE ou similar de mesma qualidade. O tipo de luz será branca, fria, tendo a lâmpada certificação do INMETRO.

10.6.20 Lâmpada mista, potência 160 W

10.6.21 Lâmpada mista potência 250 W

10.6.22 Lâmpada mista potência 500W

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada mista de 160 W, 250 W ou 500W - 127 ou 220 V da marca EMPALUX ou similar de mesma qualidade.

10.6.23 Lâmpada vapor metálico, potência 70W

10.6.24 Lâmpada vapor metálico potência 150W

10.6.25 Lâmpada vapor metálico potência 250W

10.6.26 Lâmpada vapor metálico potência 400W

Deverá ser fornecido e instalado/substituído lâmpada vapor metálico de 70 a 400W – 127 ou 220V bipolar ou tubular, branca, de acordo com a necessidade, referência Empalux ou similar.

10.6.27 Lâmpada vapor de sódio, potência 150 W

10.6.28 Lâmpada vapor de sódio, potência 250 W

10.6.29 Lâmpada vapor de sódio, potência 400W

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada vapor de sódio de 150 a 400W - 127 ou 220 V da marca EMPALUX ou similar de mesma qualidade.

10.6.30 Lâmpada halógena, potência 100 W

10.6.31 Lâmpada halógena, potência 150 W

Deverá ser fornecida e instalada/substituída lâmpada halógena de tungstênio tipo palito de 100 ou 150W - 127 ou 220 V da marca EMPALUX ou similar de mesma qualidade.

10.6.32 Relé foto elétrico p/ comando de iluminação externa

Deverá ser fornecido e instalado/substituído relé elétrico p/ comando de iluminação externa 110 ou 220v, potência indutiva de 1200VA, referência Exatron ou similar.



10.6.33 Aparelho sinalizador de saída de garagem, com célula fotoelétrica

Deverá ser fornecido e instalado sinalizador de veículos para saída de garagem, modelo visual e sonoro, equipado com chave seletora de duas posições, posição 01 visual e sonora ou posição 02 somente visual, corpo em alumínio, nas dimensões aproximadas (altura x comprimento x largura): 8,5cm x 53cm x 7,5cm, referência RT23P Rontan ou similar.

10.6.34 Reator para lâmpada vapor de sódio 150W

10.6.35 Reator para lâmpada vapor de sódio 250W

10.6.36 Reator para lâmpada vapor de sódio 400W

Deverá ser fornecido e instalado/substituído reator para lâmpada vapor de sódio, tipo externo, dimensionado de acordo com a lâmpada a que se destina, referência Intral ou similar, certificado pela ABNT.

10.6.37 Reator para lâmpada vapor metálico 70 W

10.6.38 Reator para lâmpada vapor metálico 150 W

10.6.39 Reator para lâmpada vapor metálico 250 W

10.6.40 Reator para lâmpada vapor metálico 400 W

Deverá ser fornecido e instalado/substituído reator para lâmpada vapor metálico, tipo externo, dimensionado de acordo com a lâmpada a que se destina, referência Intral ou similar.

10.6.41 Ignitor para lâmpada vapor de sódio até 400w

Deverá ser fornecido e instalado/substituído ignitor para lâmpada vapor sódio, dimensionado de acordo com a lâmpada a que se destina, referência Intral ou similar certificado pela ABNT

10.6.42 Reinstalação de luminárias existentes para lâmpadas 2 x 16 ou 2 x 32

10.6.43 Reinstalação de luminárias existentes para lâmpadas 4 x 16 ou 4 x 32

10.6.44 Reinstalação de luminárias existentes (PL ou equivalente de uma lâmpada)

Nos locais que receberão as luminárias originais, reinstaladas, será procedida a reinstalação do conjunto após limpeza da carcaça e lâmpadas, com teste para recebimento do serviço.

10.6.45 Refletor LED 50W

10.6.46 Refletor LED 100W

10.6.47 Refletor LED 200W

Nos locais indicados serão instalados/substituídos refletores, padrão LED, IP 66, tensão 127 / 220 v, fixação no piso ou pendente. O tipo de lâmpada será LED ou SUPERLED.

10.7 Diversos

10.7.1 Haste de aterramento de cobre com alma de aço com conector

Deverá ser utilizado para o aterramento haste de haste de aço galvanizado, recoberta com 200 micras de cobre com diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento, e conector em bronze.

10.7.2 Caixa para aterramento

Deverá ser utilizada para aterramento caixa de inspeção tipo solo em polipropileno com diâmetro de 30cm e altura de 40cm dotada de tampa de ferro fundido, referência termotécnica.

10.7.3 Conector para haste de aterramento 5/8"

Deverá ser utilizado conector fabricado em liga de cobre de alta resistência mecânica, com parafuso pode em bronze para ligação à haste de aterramento.

10.7.4 Ponto de solda exotérmica

Deverá ser executada solda exotérmica tipo cabo a cabo ou cabo a haste, devendo estar contemplado neste serviço todos os materiais e equipamentos necessários como alicates, moldes, ignitor, cartuchos, etc. conforme cada conexão a ser executada.

10.7.5 Bocal de louça tipo E – 27

10.7.6 Bocal de louça tipo E – 40

Deverá ser fornecido e instalado/substituído bocal (soquete/receptáculo) de louça (porcelana) para bases E-27 e E-40, com bornes para fixação dos cabos elétricos.

10.7.7 Plugue macho 10 A

10.7.8 Plugue macho 20 A

10.7.9 Plugue fêmea 10 A

10.7.10 Plugue fêmea 20 A

Deverá ser fornecido e instalado plugues machos ou fêmeas, de 10 ou 20A, 2P+T, segundo o padrão brasileiro na cor branca, referencial PIAL ou similar, certificado pela ABNT.

10.7.11 Fornecimento e instalação de quadro para TCs, medição e disjuntor geral, padrão CELPA

Nas muretas e conjuntos de entrada a serem reparadas será executada a instalação de conjunto de caixas e quadros para transformador de corrente, medição e disjuntor geral no padrão exigido pela concessionária. No serviço estão inclusos o chumbamento e os eletrodutos de ligação entre os elementos, bem como as esperas e o acabamento com argamassa.



10.7.12 Poste em concreto, circular, 300 DAN, h=9,00 metros, inclusive base em concreto

10.7.13 Poste em concreto, duplo T, 300 DAN, h=11,00 metros, inclusive base em concreto

Nos locais indicados em planta serão assentados postes em concreto, seção circular ou duplo T, conforme projeto. Será executada a locação da escavação e a escavação manual da cava, assentamento do poste, preparo e lançamento de concreto simples ou ciclópico com pedra preta para estabilização do poste. O assentamento será feito com munck, com especial cuidado com a movimentação do poste antes da cura do concreto ciclópico.

10.7.14 Quadro de comando para bombas, até 2 CV

Nos locais indicados em projeto será instalado quadro de comando para bombas, padrão trifásico, com disjuntor, contactora, chaves e botoeiras. O conjunto será de sobrepor, em carcaça de aço com pintura epóxi e porta de abrir. O conjunto será dimensionado conforme projeto, para potências de até 2 cv.

10.7.15 Quadro-base, 200 A

Deverão ser fornecidos e instalados quadros de distribuição de luz e força em chapa de aço com pintura eletrostática. Estes quadros constituirão a eventual substituição de quadro danificado com amperagem de barramento trifásico até 225 Amperes e amperagem de disjuntor até 200 A. A composição do quadro irá variar conforme o projeto local, adicionados os demais elementos desta ata. O quadro contará com barramento de terra, neutro e barramento principal para 225 A. A proteção geral ficará por conta de disjuntor trifásico em caixa moldada, 200 Amperes, ref STECK, WEG ou similar.

10.8 Telecomunicações

10.8.1 Cabo lógico UTP, CAT 6e, 4pares

10.8.2 Cabo lógico UTP, CAT 5e, 4pares

Deverá ser utilizado cabo UTP categoria 6 ou categoria 5, conforme a instalação existente no local, certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CMR.

Deverá possuir certificação Anatel impressas na capa, possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL.

Deverá possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.

Deverá ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, preto, verde, branco, bege, marrom, laranja, vermelha ou cinza.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas. Não será admitida instalação de cabeamento com especificação diferente da estrutura existente no local.

10.8.3 Cabo telefônico ci 10 pares

10.8.4 Cabo telefônico ci 20 pares

10.8.5 Cabo telefônico ci 30 pares

10.8.6 Cabo telefônico ci 50 pares

10.8.7 Cabo telefônico cci 50 2 pares

10.8.8 Cabo telefônico cci 50 4 pares

10.8.9 Cabo telefônico cci 50 10 pares

10.8.10 Cabo telefônico cci 50 20 pares

Deverá ser fornecido e instalado cabo CI ou CCI 50 constituído por conjunto de condutores de cobre eletrolítico maciços, estanhados, diâmetro de 0,50mm, com isolamento em PVC, reunidos em conjuntos de 10,20,30 ou 50 pares para os cabos CI e até vinte pares e protegidos por um revestimento de PVC, referência Furukawa ou similar certificado pela ABNT, para os cabos CCI

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.

10.8.11 Cabo telefônico ctp apl 40, 10 pares

10.8.12 Cabo telefônico ctp apl 40, 20 pares

10.8.13 Cabo telefônico ctp apl 50, 30 pares

Deverá ser fornecido e instalado cabo telefônico CTP-APL 40 ou CTP-APL 50 constituído por condutores de cobre eletrolítico e maciço, estanhados, diâmetro de 0,50mm, com isolamento em termoplástico, reunidos em pares e núcleo protegido por uma capa APL, referencia Furukawa ou similar.

A instalação poderá ocorrer em pisos, paredes, forros, coberturas, etc. em infraestrutura existente, ou com o lançamento de nova infraestrutura.

O lançamento dos cabos deverá ocorrer sem emendas.



10.8.14 Tomada para lógica com conector RJ-45 em caixa 4 x 2"

10.8.15 Tomada para lógica com conector RJ-45 em caixa 4 x 4"

Deverá ser fornecida e instalada tomada M8V categoria 5 ou 6, com tampa de proteção, contatos com banho de ouro, mínimo de 50 micron. Essas tomadas deverão ser montadas em caixas 4x2 ou 4 x 4" de PVC do tipo antichama a embutir nas paredes em alvenaria ou divisórias.

Os conectores RJ-45 devem atender às especificações da Norma EIA/TIA 568-B para Categoria 5 ou 6. Deve possuir padrão de pinagem universal, ou seja, atende às aplicações 568A e 568B .

Deve possuir o mesmo tipo de encaixe dos outros Jack's da mesma linha, possibilitando sua utilização com os diversos acessórios da família, como por exemplo, espelhos e surface boxes.

Para instalações aparentes deverão ser fornecidos e instalados interruptores e tomadas com caixas e acessórios apropriados para a respectiva canaleta, referência PIAL.

10.8.16 Tomada universal para telefone com placa

Deverá ser instalada tomada para telefone, padrão Telebrás + RJ-11 e placa 4"x2" na cor branca ou bege da PIAL ou similar.

10.8.17 Quadro telefônico 120 x 120 x 12

10.8.18 Quadro telefônico 80 x 80 x 12

10.8.19 Quadro telefônico 60 x 600 x 12

10.8.20 Quadro telefônico 40 x 400 x 12

10.8.21 Quadro telefônico 20 x 20 x 12

Deverão ser fornecidos e instalados quadros telefônicos em chapa de aço com pintura eletrostática, poderão ser de embutir ou sobrepor e serão dotados de trinco, aberturas para ventilação permanente e placa de madeira no fundo. Referência TLBE da Cemar ou similar.

10.8.22 Armário de telecomunicações 19", 12U, profundidade 670 mm.

10.8.23 Armário de telecomunicações 19", 36U, profundidade 670 mm.

10.8.24 Armário de telecomunicações 19", 44U, profundidade 670 mm.

Será instalado rack de telecomunicações em aço, padrão 19 polegadas, com 12, 36 ou 44 U . Serão construídos em aço, pintura eletrostática preta ou cinza, painel frontal em vidro, painéis laterais removíveis em chapa perfurada (ventilação), profundidade mínima 670 mm.

10.8.25 Patch panel 24 portas CAT 6

10.8.26 Patch panel 24 portas CAT 5

Será instalado *PATCH PANEL* modular, CAT.5 ou CAT.6, parafusável à estrutura do rack, com 24 portas padrão RJ 45, atendendo aos protocolos da norma CAT. 5 ou 6 conforme a instalação local. Referência Furukawa ou similar.

10.8.27 Abraçadeira de velcro 3m x 2cm

Serão fornecidas e instaladas abraçadeiras em velcro, peça de 3,00 m com largura de 2 cm. A instalação será feita agrupando o cabeamento para organização do espaço.

10.8.28 Bandeja para rack, fixação simples

Será fornecida e instalada bandeja para fixação em rack padrão 19", em aço, com pintura eletrostática, na cor do rack a receber este elemento.

10.8.29 Caixa de sobrepor, 2 posições

Será fornecida e assentada caixa com duas posições para ponto de lógica. A caixa será de sobrepor, com duas posições para conexão RJ45. Cada posição deverá ter janela para identificação do ponto, bem como porta móvel de fechamento.

10.8.30 Conector M8V CAT5 (fêmea)

10.8.31 Conector RJ45 CAT5 (macho)

10.8.32 Conector M8V CAT6 (fêmea)

10.8.33 Conector RJ45 CAT6 (macho)

Para os novos pontos, aparentes ou embutidos, serão fornecidos conectores M8V e RJ45, CAT.5 ou CAT.6 conforme a estrutura local. Os conectores serão instalados nas caixas de passagem ou caixas de sobrepor e terminações do cabeamento de ligação aos pontos.

10.8.34 Guia de cabos fechado horizontal 1U, prof 5 cm

Será fornecida e instalada guia de cabos fechada em aço, padrão 19", pintura eletrostática na cor do rack, com tampa metálica removível, parafusável à estrutura do conjunto.

10.8.35 Kit de parafusos com porca gaiola

Serão fornecidos e instalados conjuntos de parafuso em aço inox com rosca M4 a M10 e porca com gaiola e arruela para instalação em rack de informática.



10.8.36 Pannel de fechamento para rak 1U

Será fornecido e instalado pannel de fechamento para rack em plástico, parafusável no rack, na cor do rack a receber a instalação.

10.8.37 Patch cord CAT.6 1,50 m

10.8.38 Patch cord CAT.6 2,50 m

10.8.39 Patch cord CAT.5 1,50 m

10.8.40 Patch cord CAT.5 2,50 m

Para as ligações entre os aparelhos e a estrutura de pontos do prédio serão utilizados *patch cords* pré-fabricados, nos padrões CAT5 ou CAT6 conforme a estrutura local. Os patch cords terão 1,50 m ou 2,50 m e deverão ser certificados pela ANATEL.

10.8.41 Régua elétrica para rack, 8 posições, com disjuntor

Será fornecida e instalada régua elétrica 8 tomadas (novo padrão brasileiro), parafusável à estrutura do rack, na mesma cor do rack, com disjuntor unipolar padrão DIN 20A.

10.8.42 Tomada de piso 1 posição para microfone, macho ou fêmea.

Na caixa de passagem existente será instalado um conjunto de tomada de piso para microfone. O conjunto será composto por conector XLR macho ou fêmea (para pannel) com abas metálicas, tampa 4 x 2" para conexão XLR em aço e espelho em latão para tomada, uma posição. Os conectores serão soldados ao cabeamento com solda estanho/chumbo e parafusados na tampa. Este conjunto será fixado à caixa de passagem 4 x 2" e receberá o espelho com um unha para uma posição.

10.8.43 Conexão pendente XLR, macho ou fêmea.

Para a ligação entre os cabeamentos de microfone e as mesas de som ou outra conexão exposta serão executadas ligações pendentes, feitas diretamente nos cabos com conectores XLR. Os conectores terão corpo metálico, serão do tipo macho ou fêmea conforme a especificação da ligação e serão soldados ao cabeamento com solda de estanho/chumbo. Após a solda e finalização da ligação, cada conexão será identificada com etiqueta plástica indicando qual canal se refere.

10.8.44 Cabo balanceado para microfone

Para a ligação entre os microfones e a mesa de som serão utilizados cabos 2 x 0,30 mm² blindado, ref. SC030 Santo Angelo. O cabeamento será instalado na estrutura existente de caixas de passagens embutidas. Não sendo permitidas emendas no trajeto.

11 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

11.1 Água Fria

11.1.1 Tubo PVC soldável Ø 85 mm, incluindo conexões e acessórios

11.1.2 Tubo PVC soldável Ø 75 mm, incluindo conexões e acessórios

11.1.3 Tubo PVC soldável Ø 60 mm, incluindo conexões e acessórios

11.1.4 Tubo PVC soldável Ø 50 mm, incluindo conexões e acessórios

11.1.5 Tubo PVC soldável Ø 40 mm, incluindo conexões e acessórios

11.1.6 Tubo PVC soldável Ø 32 mm, incluindo conexões e acessórios

11.1.7 Tubo PVC soldável Ø 25 mm, incluindo conexões e acessórios

11.1.8 Tubo PVC soldável Ø 20 mm, incluindo conexões e acessórios

Nas instalações de água fria embutidas em paredes, lajes, forro e/ ou no terreno, deverão ser utilizados tubos de pvc soldável incluindo conexões e acessórios da marca TIGRE ou similar de mesma qualidade, nos diâmetros 20 mm, 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm, 60 mm, 75 mm e 85 mm.

11.1.9 Tubulação em ferro galvanizado, 2 ½" para instalações contra incêndio, com conexões

Quando houver necessidade de ajustes para adequação das tubulações alimentadoras de hidrantes, serão executadas as tubulações em aço galvanizado, seção 2 ½", até o hidrante ou caixa. A composição do serviço já contempla o fornecimento e instalação das conexões (luvas, curvas, uniões, buchas, tampões e etc) e a fixação na parede ou teto. O serviço de pintura em esmalte sintético na cor vermelha será medido à parte.

11.2 Esgoto

11.2.1 Tubo PVC esgoto Ø 150 mm, série R, incluindo conexões e acessórios

Nas instalações de esgoto indicadas em projeto ou pela fiscalização deverão ser utilizados tubos de pvc rígido da série especial R, incluindo conexões e acessórios da marca TIGRE, AMANCO ou similar de mesma qualidade, na mesma especificação, no diâmetro 150 mm, em conformidade com as normas NBR 5688 e NBR 8160.



11.2.2 Tubo PVC esgoto Ø 100 mm, série normal, incluindo conexões e acessórios

11.2.3 Tubo PVC esgoto Ø 75 mm, série normal, incluindo conexões e acessórios

11.2.4 Tubo PVC esgoto Ø 50 mm, série normal, incluindo conexões e acessórios

11.2.5 Tubo PVC esgoto Ø 40 mm, série normal, incluindo conexões e acessórios

Nas instalações de esgoto embutidas em paredes, piso, lajes, forro e/ ou no terreno, deverão ser utilizados tubos de pvc rígido na cor branca incluindo conexões e acessórios da marca TIGRE ou similar de mesma qualidade, nos diâmetros 40 mm, 50 mm, 75 mm, 100 mm e 150 mm, em conformidade com as normas NBR 5688 e NBR 8160.

11.3 Registros e válvulas

11.3.1 Registro de gaveta, bruto – 2”

11.3.2 Registro de gaveta, bruto – 1 1/2”

11.3.3 Registro de gaveta, bruto – 1.1/4”

11.3.4 Registro de gaveta, bruto – 1”

11.3.5 Registro de gaveta, bruto – 3/4”

Deverão ser instalados ou substituídos registro de gaveta hidráulico (código 1510 HD) da DECA ou similar de mesma qualidade, nos diâmetros 3/4”, 1”, 1 1/4”, 1 1/2” e 2”, com adesivo para PVC, solução limpadora, fita veda rosca e demais elementos para a instalação ou substituição.

11.3.6 Registro de gaveta com canopla – 3/4”

11.3.7 Registro de gaveta com canopla – 1/2”

Deverá ser instalado ou substituído registro de gaveta com canopla TARGA C40 (código 1509 CR 034) da DECA ou similar, nos diâmetros 3/4” e 1/2”, com adesivo para PVC, solução limpadora, fita veda rosca e demais elementos para a instalação ou substituição.

11.3.8 Registro de pressão com canopla – 3/4”

11.3.9 Registro de pressão com canopla – 1/2”

Deverá ser instalado ou substituído registro de pressão com canopla TARGA C40 (código 1416 034) da DECA ou similar, nos diâmetros 3/4” e 1/2”, com adesivo para PVC, solução limpadora, fita veda rosca e demais elementos para a instalação ou substituição.

11.3.10 Reparo para registro de gaveta.

11.3.11 Reparo para registro de pressão.

Nos locais indicados pela fiscalização deverão ser fornecidos e instalados kits de reparo para registros de gaveta ou pressão fabricados em latão, C40, inclusive volante e canopla.

11.3.12 Válvula de descarga 1 1/2”, com registro e acabamento cromado

Deverá ser fornecida e instalada válvula de descarga 1 1/2” modelo Hydra Max da DECA (código 2550) ou similar de mesma qualidade.

11.3.13 Reparo para válvula de descarga

Deverá ser fornecido e instalado kit de reparo para válvulas de descarga de 1.1/2” ou 1.1/4”, Deca, Docol ou similar de mesma qualidade.

11.3.14 Acabamento para válvula de descarga

Deverá ser fornecido e instalado acabamento para válvula de descarga Hydra Max cromado da Deca ou similar de mesma qualidade.

11.3.15 Torneira de boia, 1/2” com balão plástico

11.3.16 Torneira de boia, 3/4” com balão plástico

11.3.17 Torneira de boia, 1” com balão plástico

11.3.18 Torneira de boia com balão, 1 1/2” com balão plástico

11.3.19 Torneira de boia com balão, 1 1/4” com balão plástico

11.3.20 Torneira de boia com balão, 2” com balão plástico

Deverá ser fornecida e instalada torneira de bóia com balão, em latão e capacidade até 140 m.c.a, nas bitolas a serem definidas pela Fiscalização, da marca DECA ou similar de mesma qualidade.

11.3.21 Automático de boia de nível superior/inferior

Deverá ser fornecida e instalada chave bóia para controle do nível de líquidos em reservatórios. Deverá permitir o controle de nível inferior e superior.

A contratada deverá efetuar minuciosa regulagem dos níveis de líquido para instalação do equipamento.

11.4 Louças, ferragens e acessórios

11.4.1 Engate flexível cromado 1/2”x 40cm

Deverá ser instalado ou substituído engate flexível 1/2” x 40cm cromado da marca DECA (código 4606D) ou similar de mesma qualidade.



11.4.2 Engate flexível PVC ½"x 40cm

Deverá ser instalado ou substituído engate flexível ½" x 40cm em PVC da marca Tigre ou similar de mesma qualidade.

11.4.3 Torneira para lavatório

Deverão ser instaladas ou substituídas torneiras em metal cromado para lavatórios da linha TARGA C40 CR, modelo 1190 ou 1196 da DECA, ou similar de mesma qualidade.

11.4.4 Torneira para lavatório com fechamento automático

Deverão ser instaladas ou substituídas as torneiras em metal cromado para lavatórios de mesa, com acionamento automático temporizado, referência Decamatic Eco, ou similar de mesma qualidade.

11.4.5 Torneira cromada longa, de parede ou mesa, para pia

Deverão ser instaladas ou substituídas torneiras em metal cromado para pias da linha TARGA C40 CR (código 1159) da DECA, ou similar de mesma qualidade.

11.4.6 Torneira para jardim ou tanque

Deverão ser instaladas ou substituídas torneiras em metal cromado do tipo jardim ou tanque, com adaptador para mangueira, da linha STANDARD C39 (código 1153) da DECA, ou similar de mesma qualidade.

11.4.7 Chuveiro plástico ½"

Deverá ser instalado chuveiro em PVC da marca Tigre ou similar de mesma qualidade.

11.4.8 Válvula de escoamento para pia**11.4.9 Válvula de escoamento para lavatório**

Deverão ser instaladas ou substituídas válvulas de escoamento em metal cromado para lavatórios da marca DECA (código 1602C PLA) ou similar de mesma qualidade. Deverão ser instaladas ou substituídas válvulas de escoamento em metal cromado para pias da marca DECA (código 1622C) ou similar de mesma qualidade.

11.4.10 Bacia sanitária com caixa acoplada

Deverá ser instalada bacia sinfonada com caixa acoplada, modelo Ravena da DECA ou similar de mesma qualidade, acompanhando engate, anel de vedação, assento e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da mesma.

11.4.11 Bacia sanitária convencional

Deverá ser instalada bacia sinfonada convencional, modelo Ravena da DECA ou similar de mesma qualidade, acompanhando engate, espude, anel de vedação, assento e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da mesma.

11.4.12 Bacia sanitária especial para deficiente, com assento.

Nos banheiros adaptados deverá ser instalada uma bacia especial para deficientes, com altura de 0,43 a 0,45 cm do piso acabado (ABNT NBR 9050:2004), modelo P 51 da linha CONFORTO da DECA ou similar e assento próprio para bacia P51 (código AP 52) da DECA ou similar.

11.4.13 Bacia turca em louça com sifão integrado

Nas celas, serão instaladas bacias turcas de louça com sifão integrado, conforme detalhes a serem fornecidos pela contratante, modelo de referência 08251 da Celite.

Deverão estar incluídos no custo do serviço todos os acessórios para a instalação da mesma.

11.4.14 Caixa de descarga plástica externa completa

Fornecimento e instalação de caixa de descarga plástica externa com engate e demais acessórios, fabricação Tigre ou similar.

11.4.15 Lavatório de louça com coluna.**11.4.16 Lavatório de louça sem coluna.**

Os lavatórios sem coluna serão do modelo L91517 da linha Ravena da DECA ou similar de mesma qualidade. Os lavatórios com coluna serão do modelo L9117 + C917 da linha Ravena da DECA ou similar de mesma qualidade.

Todos os acessórios de fixação dos lavatórios deverão ser fornecidos juntamente com os mesmos.

11.4.17 Lavatório com coluna suspensa

Para os banheiros adaptados, deverão ser instalados lavatórios com coluna suspensa, a 80 cm do piso, referência L51 + CS1, Linha Vogue Plus Deca ou similar, cor branco gelo.

Todos os acessórios de fixação dos lavatórios deverão ser fornecidos juntamente com os mesmos.

11.4.18 Cuba em louça média de embutir**11.4.19 Cuba em louça média de sobrepor**

Nos banheiros e/ou em locais solicitados, deverão ser instaladas ou substituídas cubas em louça oval de embutir código L37, ou sobrepor código L680, da marca DECA ou similar de mesma qualidade.

11.4.20 Mictório de louça individual auto sifonado completo

Deverá ser instalado mictório em louça com sifão integrado da marca DECA (código M 712) ou similar de mesma qualidade.

Todos os acessórios de fixação deverão ser fornecidos juntamente com os mesmos.



11.4.21 Caixa sinfonada de PVC com grelha cromada

Deverá ser instalada ou substituída caixa sinfonada em PVC com grelha cromada da marca TIGRE ou similar de 150x150x50mm.

11.4.22 Ralo sinfonado de PVC com grelha cromada

Deverá ser instalado ou substituído ralo sinfonado em PVC com grelha cromada da marca TIGRE ou similar de 100x40mm.

11.4.23 Sifão metálico cromado para lavatórios

11.4.24 Sifão metálico cromado para pia ou tanques

Nos lavatórios deverá ser instalado ou substituído sifão metálico cromado (código 1680 C 100 112) da DECA ou similar. Para as pias deverá ser instalado sifão metálico cromado (código 1680 C 112) da DECA ou similar.

11.4.25 Sifão plástico flexível universal

Nos lavatórios, pias ou tanques deverá ser instalado ou substituído sifão plástico cromado sanfonado universal referência Astra ou similar.

11.4.26 Assento sanitário plástico rígido

11.4.27 Assento sanitário plástico almofadado

11.4.28 Assento sanitário em poliéster

Os assentos sanitários a ser instalados ou substituídos devendo ser obedecida a dimensão da bacia sanitária a que se destina. Conforme determinação da fiscalização estes poderão ser de PVC, almofadados ou em poliéster, fabricação Deca ou similar.

11.4.29 Porta papel em louça, com rolete

Nos banheiros, próximo de cada bacia sanitária, deverá ser instalado papeleira em louça com rolete plástico para receber rolos de papel higiênico da marca DECA (código A 480) ou similar de mesma qualidade. Alternativamente, poderão ser instaladas papeleiras de sobrepor em metal cromado, para fixação em parede, mediante aprovação da fiscalização, modelo de referência flex 2020CFLX da DECA, ou similar da mesma qualidade.

11.4.30 Porta papel higiênico em polipropileno

Deverão ser instaladas papeleiras de sobrepor em polipropileno para papel higiênico em rolo até 500m, fechamento com chave, referência Jofel AE41.000PS ou similar.

11.4.31 Saboneteira de louça (meia-saboneteira)

Nos banheiros, deverá ser instalada meia saboneteira em louça da marca DECA (código A 180) ou similar de mesma qualidade.

Alternativamente, poderão ser instaladas saboneteiras de sobrepor em metal cromado, para fixação em parede, mediante aprovação da fiscalização, modelo de referência flex 2010CFLX da DECA, ou similar da mesma qualidade.

11.4.32 Saboneteira para sabão líquido em polipropileno

Deverá ser instalada saboneteira para sabão líquido em polipropileno com reservatório para 800ml, referência AC00.802 da Jofel ou similar.

11.4.33 Porta toalha de louça com bastão plástico

Nos banheiros, deverá ser instalado porta toalha de louça com bastão de plástico, da marca DECA (código A 586) ou similar de mesma qualidade.

11.4.34 Porta toalha de papel em polipropileno

Deverá ser instalado toalheiro em polipropileno para papel interfolhas de 02 ou 03 dobras, fechamento com chave, referência AH00.100 da Jofel ou similar.

11.4.35 Cabide simples de louça

Nos banheiros, deverá ser instalado cabide simples em louça, da marca DECA (código A 680) ou similar de mesma qualidade.

11.4.36 Cabide em metal cromado

Nos banheiros, deverá ser instalado cabide simples em metal cromado, da marca DECA (código 2060.C.Flx) ou similar de mesma qualidade.

11.4.37 Ducha higiênica cromada

Deverá ser instalada ou substituída ducha higiênica com registro e derivação C40 da linha TARGA, modelo 1984 CR da DECA, ou similar de mesma qualidade.

11.4.38 Barra de apoio em aço inox para deficientes

Em cada banheiro adaptado, deverão ser instaladas duas barras de apoio internas em perfil metálico cromado com 4cm de diâmetro, com no mínimo 80cm de comprimento. A fixação dos perfis será por meio de chapa metálica cromada de 1160x60mm e espessura 2,5mm soldada, chumbada com parafusos com bucha plástica.



11.4.39 Bancada de granito e=2cm

Deverão ser instaladas nos banheiros e/ou em locais solicitados, bancadas em granito (espessura 2cm) para compor com a cuba oval de embutir, na cor e formas a serem definidos pelo Contratante, incluindo rodabancada e testeira do mesmo material.

11.4.40 Pia de aço inox com 01 cuba

11.4.41 Pia de aço inox com 02 cubas

Deverão ser instaladas nos locais indicados pela contratante pia de aço inox com 01 ou 02 cubas com 1,50 ou 2,00m de comprimento estando incluído neste serviço torneira, sifão e válvula em metal cromado, engate flexível em malha de aço e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento, além de demolições e reconstituições que forem necessárias.

11.4.42 Tanque de louça com coluna, completo inclusive acessórios

Deverá ser fornecido e instalado tanque de louça, com coluna, tamanho médio, capacidade para até 30 litros, referência TQ02 da Deca ou similar, com válvula e elementos de suporte / parafusamento.

11.4.43 Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior

11.4.44 Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com acionamento lateral

Deverão ser fornecidos e instalados kits de mecanismos completos para caixas de descarga acoplada, com acionamento lateral ou superior, conforme a necessidade, referência Astra ou similar.

11.4.45 Reinstalação de vaso sanitário existente

Nos locais que receberam serviço com remoção de vaso, onde será reinstalada a mesma louça, será adicionado novo conjunto de parafusos em aço inoxidável, anel de borracha, bolsa plástica e engate flexível em PVC. A louça será reinstalada após limpeza, com teste para recebimento do serviço

11.4.46 Barra de apoio em aço inox para lavatório P510

Nos banheiros destinados à PCD com lavatórios P510 ou similar, será instalada barra de apoio para lavatório, em aço inox, apoio de parede duplo, seção 1 1/4", dimensões 62 x 44 cm.

11.4.47 Filtro para cavalete, vazão 3000 litros / hora

Nos prédios indicados será instalado filtro para cavalete ou após a bomba de água, com elemento filtrante em carvão ativado, do tipo cambiável por rosca, com vazão de 3000 litros de água por hora.

11.5 Outros

11.5.1 Fornecimento e instalação de conjunto motor bomba 1 CV

11.5.2 Fornecimento e instalação de conjunto motor bomba 3/4 CV

11.5.3 Fornecimento e instalação de conjunto motor bomba 1/2 CV

11.5.4 Fornecimento e instalação de conjunto motor bomba 2 CV

11.5.5 Fornecimento e instalação de conjunto motor bomba 11/2 CV

11.5.6 Fornecimento e instalação de conjunto motor bomba 3 CV

11.5.7 Fornecimento e instalação de bomba submersa 1 CV

11.5.8 Fornecimento e instalação de bomba submersa 2 CV

11.5.9 Fornecimento e instalação de bomba submersa 3 CV

11.5.10 Fornecimento e instalação de bomba submersa 3/4 CV

Deverá ser fornecida mão-de-obra, acessórios e moto-bomba centrífuga ou submersa para instalação e/ou substituição em locais definidos pela fiscalização. As potências poderão variar entre 1/2cv, 3/4cv, 1cv, 2cv, ou 3cv de acordo com a necessidade.

11.5.11 Fornecimento e instalação de bomba jôquei (1 cv)

Nos locais indicados em projeto será adicionada bomba jôquei para pressurização da instalação de combate a incêndio. A bomba será instalada ao lado da bomba principal e conectada com tubulação de ferro galvanizado, comandada por pressostato e registros de esfera.

11.5.12 Instalação de conjunto moto-bomba até 10 CV

11.5.13 Instalação de conjunto moto-bomba até 5 CV

Deverá ser fornecida mão-de-obra e acessórios para instalação e/ou substituição de conjunto moto-bomba centrífuga até 10cv ou submersa até 5cv, em local indicado pelo Contratante. O conjunto moto-bomba será fornecido pelo TJPA.

11.5.14 Reservatório em fibra de vidro 500 litros

11.5.15 Reservatório em fibra de vidro 1000 litros

11.5.16 Reservatório em fibra de vidro 3000 litros

11.5.17 Reservatório em fibra de vidro 5000 litros

Fornecimento e instalação de reservatório em fibra de vidro, com tampa. O serviço inclui transporte, içamento e instalação, com flanges metálicas, fita veda rosca, solução limpadora e vigamento em madeira sob o reservatório.



11.5.18 Hidrante de passeio, completo

Nos locais indicados em projeto será assentado hidrante de passeio em ferro fundido, com tampa basculante, tampão com corrente, válvula de retenção horizontal, adaptador e chave de engate rápido. O conjunto será no padrão 2 ½" e será assentado após corte do pavimento com serra-mármora e fixação com argamassa de cimento e areia. A tampa do hidrante será pintada em vermelho com tinta esmalte.

11.5.19 Abrigo para mangueira 45 x 75 x 17

Quando houver necessidade de substituição da carcaça das caixas de incêndio será removida a carcaça antiga e substituída por abrigo novo, de sobrepor, nas dimensões 45 x 75 x 17, com visor.

11.5.20 Caixa de incêndio (sem mangueira)

Quando houver necessidade de ajustes de instalação contra incêndio, a partir de projeto, será instalada novo abrigo de sobrepor, dimensões 45 x 75 x 17, com visor, contendo esguicho cônico 1 ½", registro de globo angular 2 ½", adaptador de 2 ½" x 1 ½" e chave de engate rápido.

12 INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO

12.1 Aparelho condicionador de ar tipo janela

12.1.1 Manutenção preventiva com limpeza geral em aparelhos ACJ

Deverão ser realizados serviços de limpeza, desmontagem/montagem, lavagem completa e substituição dos filtros em aparelhos de janela até 30.000 BTU's, seguindo as recomendações do fabricante.

12.1.2 Carga de gás em aparelhos de ar de janela

Deverá ser realizada a recarga ou complementação de cargas de gás refrigerante em aparelhos de janela até 30.000 BTU's, seguindo as recomendações do fabricante.

Na ocasião do serviço deverá ser realizada a substituição do filtro de tubo capilar do aparelho, de acordo com a marca e modelo do equipamento.

12.1.3 Dreno para ACJ

Deverá ser instalado dreno para aparelho de acj, utilizando-se tubos de PVC rígido soldável, inclusive conexões e acessórios de fixação.

12.1.4 Fornecimento e substituição de motor de ventilador para ACJ, aparelhos com capacidade para 12.000 BTUs

12.1.5 Fornecimento e substituição de motor de ventilador para ACJ, aparelhos com capacidade entre 12.000 e 30.000 BTUs

12.1.6 Fornecimento e substituição de compressor para ACJ, para aparelhos com capacidade até 12.000 BTUs

12.1.7 Fornecimento e substituição de compressor para ACJ, para aparelhos com capacidade entre 12.000 BTUs e 30.000 BTUs

12.1.8 Fornecimento e substituição de capacitor para ACJ, para aparelhos com capacidade até 30.000 BTUs

12.1.9 Fornecimento e substituição de chave seletora de ACJ até 30.000 BTUs

12.1.10 Fornecimento e substituição de termostato de ACJ até 30.000 BTUs

12.1.11 Fornecimento e substituição de hélice de ventilador de ACJ até 30.000 BTUs

12.1.12 Fornecimento e substituição de turbina de ACJ até 30.000 BTUs

Deverão ser fornecidos e substituídas peças para de aparelhos de ar condicionado até 30.000Btus, de acordo com o problema detectado no aparelho, a saber: motor de ventilador, compressor, capacitor, chave seletora, termostato, hélice e turbina.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, as peças devem observar a marca e modelo dos equipamentos, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

12.2 Aparelho condicionador de ar tipo *Cassette* ou *Split*

12.2.1 Manutenção preventiva com limpeza geral em centrais de ar

Deverão ser realizados serviços de limpeza, desmontagem/montagem, lavagem completa e substituição dos filtros em aparelhos air split até 60.000 BTU's, seguindo as recomendações do fabricante. Será dada especial atenção ao recolhimento do gás existente e sua reposição até os valores recomendados pelo fabricante. Também será especialmente observada a limpeza das colmeias tanto do evaporador quanto do condensador.



- 12.2.2 Carga de gás em aparelhos condicionadores de ar tipo air Split/cassette, capacidade até 12.000 BTUs
 - 12.2.3 Carga de gás em aparelhos condicionadores de ar tipo air Split/cassette, capacidade maior que 12.000 e até 24.000 BTUs
 - 12.2.4 Carga de gás em aparelhos condicionadores de ar tipo air Split/cassette, capacidade maior que 24.000 e até 36.000 BTUs
 - 12.2.5 Carga de gás em aparelhos condicionadores de ar tipo air Split/cassette, capacidade maior que 36.000 e até 60.000 BTUs
- Deverá ser realizada a recarga ou complementação de cargas de gás refrigerante em centrais de ar condicionado até 60.000 Btu's, Split ou cassette, seguindo as recomendações do fabricante e o tipo de gás para cada equipamento.
- 12.2.6 Fornecimento e substituição motor para ventilador de condicionador de ar tipo Split, capacidade até 12.000 BTUs
 - 12.2.7 Fornecimento e substituição motor para ventilador de condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 12.000 e 24.000 BTUs
 - 12.2.8 Fornecimento e substituição motor para ventilador de condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 24.000 e 36.000 BTUs
 - 12.2.9 Fornecimento e substituição motor para ventilador de condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 36.000 e 60.000 BTUs
 - 12.2.10 Fornecimento e substituição de compressor para condicionador de ar tipo Split, capacidade até 12.000 BTUs
 - 12.2.11 Fornecimento e substituição de compressor para condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 12.000 e 24.000 BTUs
 - 12.2.12 Fornecimento e substituição de compressor para condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 24.000 e 36.000 BTUs
 - 12.2.13 Fornecimento e substituição de compressor para condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 36.000 e 60.000 BTUs
 - 12.2.14 Fornecimento e substituição de capacitor para condicionador de ar tipo Split, capacidade até 60.000 BTUs
 - 12.2.15 Fornecimento e substituição de chave contactora para condicionador de ar tipo Split, capacidade até 12.000 BTUs
 - 12.2.16 Fornecimento e substituição de chave contactora para condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 12.000 e 24.000 BTUs
 - 12.2.17 Fornecimento e substituição de chave contactora para condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 24.000 e 36.000 BTUs
 - 12.2.18 Fornecimento e substituição de chave contactora para condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 36.000 e 60.000 BTUs
 - 12.2.19 Fornecimento e substituição de placa eletrônica para condicionador de ar tipo Split, capacidade até 12.000 BTUs
 - 12.2.20 Fornecimento e substituição de placa eletrônica para condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 12.000 e 24.000 BTUs
 - 12.2.21 Fornecimento e substituição de placa eletrônica para condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 24.000 e 36.000 BTUs
 - 12.2.22 Fornecimento e substituição de placa eletrônica para condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 36.000 e 60.000 BTUs
 - 12.2.23 Fornecimento e substituição de placa receptora para condicionador de ar tipo Split, capacidade até 60.000 BTUs
 - 12.2.24 Fornecimento e substituição de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo Split, capacidade até 60.000 BTUs
 - 12.2.25 Fornecimento e substituição de válvula de serviço para condicionador de ar tipo Split, capacidade até 60.000 BTUs



12.2.26 Fornecimento e substituição de hélice ou turbina (com suporte) para condicionador de ar tipo Split/cassette, capacidade até 12.000 BTUs

12.2.27 Fornecimento e substituição de hélice ou turbina (com suporte) para condicionador de ar tipo Split/cassette, capacidade entre 12.000 e 24.000 BTUs

12.2.28 Fornecimento e substituição de hélice ou turbina (com suporte) para condicionador de ar tipo Split/cassette, capacidade entre 24.000 e 36.000 BTUs

12.2.29 Fornecimento e substituição de hélice ou turbina (com suporte) para condicionador de ar tipo Split/cassette, capacidade entre 36.000 e 60.000 BTUs

Deverão ser fornecidas e substituídas peças para centrais de ar condicionado, Split ou cassette, até 60.000Btu's, de acordo com o problema detectado no aparelho, a saber: motor de ventilador, compressor, capacitor, chave contactora, placa eletrônica, placa receptora, sensor de temperatura, válvula de serviço e hélice/turbina.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, as peças devem observar a marca e modelo dos equipamentos, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

12.2.30 Fornecimento e substituição de isolamento de redes frigorígenas para condicionador de ar tipo Split, capacidade até 12.000 BTUs

12.2.31 Fornecimento e substituição de isolamento de redes frigorígenas para condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 12.000 e 24.000 BTUs

12.2.32 Fornecimento e substituição de isolamento para redes frigorígenas para condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 24.000 e 36.000 BTUs

12.2.33 Fornecimento e substituição de isolamento para redes frigorígenas para condicionador de ar tipo Split, capacidade entre 36.000 e 60.000 BTUs

As tubulações frigorígenas que apresentarem sinais de desgaste nos isolamentos, deverão ser substituídas por novos isolamentos, com tubos flexíveis de polipropileno expandido. Ao se realizar o corte para instalação em tubulação existente deverá, etc deverá ser colado com adesivo apropriado, referência Armaflex 520 ou similar.

Para proteção e acabamento da tubulação, deve ser utilizada fita de PVC auto aderente, não adesiva, de forma a proteger contra a condensação e raios UV.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, devendo ser observada a bitola da tubulação existente para o perfeito isolamento desta, bem como todas as recomendações dos fabricantes, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.2.34 Instalação de condicionador de ar tipo Split, em distância até 10,00 metros, capacidade até 30.000 BTUs.

12.2.35 Instalação de condicionador de ar tipo Split, em distância até 10,00 metros capacidade entre 30.000 e 60.000 BTUs

Deverão ser instalados centrais de ar condicionado conforme recomendação do fabricante, incluindo tubo de cobre, isolamentos, fitas, suportes para condensadora e evaporadora, material para dreno, carga de gás e demais serviços e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema em distância até 10,00 m (no caminhamento da tubulação) entre o condensador e a evaporadora para aparelhos até 60.000 BTUs. A instalação elétrica e o aparelho não estão incluídos neste item.

12.2.36 Instalação de central de ar em infraestrutura existente

Este serviço contempla a instalação/substituição de centrais de ar condicionado, em situação que a infraestrutura já existe, sendo necessária apenas a execução dos serviços para colocar o aparelho em pleno funcionamento, seguindo as recomendações dos fabricantes.

12.2.37 Dreno para central de ar

Este serviço contempla a instalação/substituição de drenos para centrais de ar condicionado, a serem executadas em tubos de PVC rígido soldável, fixados na parede ou teto, incluindo conexões, suportes, isolamentos enfim todas as medidas necessárias para que o aparelho de ar condicionado possa funcionar de forma correta.

12.2.38 Retirada de vazamento em Split e dreno.

Este serviço contempla a tomada de medidas para sanar vazamentos, gotejamentos, infiltrações, etc., em centrais de ar condicionado, devendo estar incluído no custo do mesmo serviços e materiais tais como: isolamentos, demolições, conexões, etc.

12.2.39 Desinstalação de central de ar

Este serviço contempla a retirada de central de ar condicionado, considerando o reaproveitamento do equipamento.

A empresa deverá efetuar a entrega do equipamento retirado em local a ser definido pela fiscalização.



12.2.40 Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 500 mm

12.2.41 Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 600 mm

12.2.42 Suporte metálico em perfil U para unidade condensadora 800 mm

Este serviço contempla o fornecimento e instalação/substituição de suportes metálicos para unidades condensadoras de centrais de ar condicionado, fabricadas em perfis metálicos tipo U, pintados com tinta antiferruginosa e acabamento em esmalte sintético, dimensionadas de acordo com as dimensões e peso das condensadoras a que se destinam.

13 VIDROS

13.1 Fantasia 4mm incolor

Deverá ser instalado ou substituído vidro fantasia incolor, espessura de 4mm, tipo canelado ou martelado, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

13.2 Vidro liso cristal 4 mm incolor

13.3 Vidro liso cristal 4 mm fumê

Deverá ser instalado ou substituído vidro cristal incolor ou fumê, espessura de 4mm, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

13.4 Vidro temperado incolor 8mm

13.5 Vidro temperado incolor 10mm

13.6 Vidro temperado verde 10mm

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e acabado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens. O vidro deverá atender às condições especificadas na NBR 11706. A chapa de vidro será fornecida nas dimensões pré-determinadas não admitindo recortes, furos ou qualquer outro beneficiamento da obra.

Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão ser sempre manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um técnico responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença, evitando danos e acidentes.

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebra e deverá ter folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer as condições fixadas na NBR 7199 da ABNT.

Todos os cortes das chapas de vidro e perfurações necessárias à instalação serão definidos e executados na fábrica, de conformidade com os as dimensões dos vãos dos caixilhos, obtidas através de medidas realizadas pelo fabricante nas esquadrias instaladas. Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro

As esquadrias de vãos envidraçados, sujeitos à ação de intempéries, serão submetidas a testes específicos de estanqueidade, utilizando-se jato de mangueira d'água sob pressão.



13.7 Vidro laminado 8 mm (duas folhas de 4 mm)

13.8 Vidro laminado 6 mm (duas folhas de 3 mm)

Serão assentados vidros laminados nos locais indicados em projeto. O assentamento será feito por meio de fitas adesivas estruturais para vidros. Após o assentamento será feita a vedação com selante PU, na cor branca ou outra cor indicada pela fiscalização. O serviço será concluído com a limpeza das placas assentadas com álcool ou produto específico para vidros, de forma que não fiquem manchas ou resíduos

14 FORROS

14.1 Entarugamento em madeira

A estrutura de sustentação deverá ser em madeira de lei, sendo composta de: pendurais, estrutura primária (paralela ao sentido de colocação do forro) e estrutura secundária (perpendicular às lâminas).

Os pendurais devem ser constituídos por perfis rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema de fixação do forro; devem ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura de cobertura) e aos elementos da estrutura de fixação. Deverão ser instalados a prumo sem exercer pressão em revestimento de dutos e outras tubulações.

A seção mínima do perfil para estrutura em madeira primária ou secundária deve ser de 25x50 mm.

14.2 Lambris de madeira

Será executado em régua de pinho, de primeira qualidade, dimensões 1 x 10 cm, encaixe macho e fêmea, madeira seca, sem nós, empenos, isenta de indícios de ataque por fungos ou cupins.

14.3 Lambris de PVC

Deverá ser instalado forro em PVC tipo BCF-100, de 100 x 6000mm, espessura 8mm, na cor BRANCA ou BEGE, com estrutura nos sentidos transversal e longitudinal, com arremate para forro em PVC perfil "U" na mesma cor.

14.4 Forro removível em placas de gesso acartonado com película de PVC, inclusive estrutura metálica de suporte

Os forros serão em placas de gesso acartonado removíveis, com dimensão de 1243x618x9,5 mm na cor branca com acabamento Linho, com perfil em aço na cor Branca Ref. GYPREX ou rigorosamente similar. Estes forros serão montados por pessoal especializado, segundo as normas do fabricante

14.5 Forro de gesso liso

Deverá ser executado forro em placas de gesso pré-moldadas nas dimensões de 600 x 600 mm. As peças serão sustentadas através de arames presos na laje e/ou em estrutura auxiliar.

Deve ser executado perfeito acabamento entre as placas visando, preenchendo-se qualquer vazio com gesso moldado no local, para recebimento de posterior pintura.

14.6 Forro de gesso acústico com lâ de vidro

Em locais indicados em projeto ou determinados pela fiscalização, a Contratada deverá executar forro de gesso liso, com manta de lâ de vidro com espessura de 20mm referência Optima Felt, fabricação Isover.

14.7 Forro de gesso acartonado estruturado

Deverá ser executado o forro removível formado por painéis GYPSUM (FGR) ou similar, apoiados em perfis de aço galvanizado ou de alumínio tipo "T". O forro FGR deverá ser suspenso por arame galvanizado nº 18 ou por pendurais e tirantes rígidos de arame galvanizado nº 10, com placas de gesso acartonado nas dimensões de 62,5cm x 62,5cm.

14.8 Forro de gesso acartonado aramado

Em locais indicados em projeto ou determinados pela fiscalização, a Contratada deverá executar forro de gesso acartonado com acabamento liso para pintura, sustentado através de arames presos na laje e/ou em estrutura auxiliar.

14.9 Forro modulado de PVC, inclusive estrutura metálica de suporte

Nos locais indicados em projeto ou pela fiscalização será executado forro modulado, em placas de PVC sob estrutura metálica, inclusive pendurais em perfis de metalon fixados no teto ou parede. Ref.: Vival ou Gyprex ou rigorosamente similar.

14.10 Reinstalação de forro em PVC

Nos locais onde houver reaproveitamento de forro existente, serão reassentadas as régua do forro no entarugamento após limpeza de cada régua individualmente. O serviço abarca também o fornecimento de acabamentos, pregos, fixações e elementos novos que porventura sejam necessários para compor o conjunto reassentado.

14.11 Limpeza de forro (inferior e superior)

Nos ambientes indicados será feita a limpeza completa do forro existente, tanto pela parte superior quanto pela parte inferior.

Na parte inferior a limpeza será feita inicialmente com vassoura de pelos e posteriormente com pano molhado com solução de água e água sanitária.

Na parte superior será feito com varrição com vassoura de pelos e remoção completa da sujeira.



14.12 Assentamento de rodaforno em gesso (moldura)

Nos ambientes indicados será complementado o forro com o assentamento de rodaforno em gesso. O perfil será triangular ou retangular, sendo o elemento assentado com gesso em pó devidamente hidratado e estopa / tecido de algodão para o reforço.

15 PAVIMENTAÇÃO

15.1 Lastro de concreto com aditivo impermeabilizante (camada impermeabilizadora)

Nos locais indicados será aplicada uma camada impermeabilizadora com espessura a ser definida pela fiscalização, em concreto no traço 1:4:8, com adição de um impermeabilizante do tipo SIKA1, na dosagem recomendada pelo fabricante.

Esta camada só será lançada, após estarem instalada todas as canalizações que porventura venham a passar sob o piso.

Todos os pisos com acabamento em cerâmica, levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura 3cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

15.2 Camada niveladora, traço 1:4, espessura 3cm

Será Deverá ser assentada uma regularização de piso/base em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 3,0cm, com preparo manual, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

15.3 Lajota cerâmica PEI IV, tipo A, incluindo rejuntamento

Deverá ser utilizada lajota cerâmica PEI-4, tipo A, nas dimensões 41x41cm, marca Eliane e linha Cargo Plus Bone ou similar de mesma qualidade, com rejuntamento 3mm na cor a ser definida pelo Contratante.

Alternativamente, conforme avaliação da fiscalização, poderão ser instaladas lajotas cerâmicas em formatos diferentes, previamente aprovadas.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

O assentamento deve ser executado sobre base (contrapiso) nivelada, curada e umedecida, utilizando pasta de cimento colante tipo Cimentocola da Quartzolit, rejuntada com Rejuntamento da Quartzolit, ou rigorosamente similar. As argamassas prontas deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante, assumindo total responsabilidade pelos resultados obtidos.

Só poderão ser aceitas peças compactas, de espessura uniforme, sem fendas e isentas de diferenças de tonalidades que possam comprometer sua resistência, durabilidade e aspecto.

15.4 Concreto desempenado com junta plástica

A pavimentação deverá ser executada em concreto simples no traço 1:3:3 (cimento, areia e seixo fino) com espessura de 7cm e junta plástica em PVC com 27mm de altura, com acabamento desempenado.

15.5 Calçada em concreto

Os pisos serão em cimentado liso com espessura de 3,00cm em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), com acabamento sarrafeado e/ou desempenado, dotado de juntas de PVC, formando quadros de no máximo 1,00x1,00m, executados sobre a camada impermeabilizadora.

As superfícies capeadas com cimentado terão declividades mínimas de 0,5%, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento

15.6 Piso vinílico semiflexível liso, e=2mm, fixado com cola

Deverá ser fornecido e instalado piso vinílico Absolute, coleção Madero 9247673 da Tarkett ou similar, na cor a ser definida pela fiscalização, nas dimensões 2 mm x 30 cm x 30 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação. Antiderrapante, este artigo oferece ainda absorção do som ao impacto, resistência, sustentabilidade e durabilidade.

A fixação deverá ser realizada com cola especial para pisos vinílicos flex, referência Pisofix ou similar com arremate de rodapé em PVC 9360 ou similar.

15.7 Piso de borracha canelada e=3,5mm, fixado com cola

Deverá ser fornecido e instalado piso de borracha canelada na cor preta, com espessura de 3,5mm de fabricação Plurigoma ou similar.

A fixação deverá ser realizada com cola especial para tipo Gomapac, fabricação Plurigoma ou similar.

15.8 Piso em porcelanato, inclusive rejuntamento

A Contratada deverá fornecer e aplicar nos locais indicados em projeto ou indicados pela fiscalização Porcelanato Eliane, Panna Plus Natural, tamanho 50x50 cm; ou rigorosamente similar, inclusive rejuntamento de 2mm, juntaplus fina, cor marfim ou outra aprovada pela fiscalização, bem como atender todas as especificações de aplicação discriminadas pelo fabricante.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.



O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

O assentamento deve ser executado sobre base (contrapiso) nivelada, curada e umedecida, utilizando pasta de cimento colante tipo Cimentocola da Quartzolit, rejuntada com Rejuntamento da Quartzolit, ou rigorosamente similar. As argamassas prontas deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante, assumindo total responsabilidade pelos resultados obtidos.

Só poderão ser aceitas peças compactas, de espessura uniforme, sem fendas e isentas de diferenças de tonalidades que possam comprometer sua resistência, durabilidade e aspecto.

15.9 Piso intertravado em concreto 10x20cm e=9cm, incl. colchão de areia e rejuntamento

A contratada deverá executar pavimentação com blocos maciços de peças pré-moldadas de concreto simples, confeccionados industrialmente em concreto vibro prensado, sem armadura nas dimensões 10x20cm e espessura de 9cm. Deverão ser isentos de arestas vivas, de deformações, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam vir a prejudicar o seu assentamento, afetar a resistência, durabilidade ou a estética do pavimento. Devem ainda, apresentar arestas vivas, de modo que possuam uma forma tal, que possibilite o intertravamento dos mesmos, atendendo as normas da ABNT NBR-9780 e NBR-9781.

Os blocos deverão apresentar resistência característica mínima à compressão, aos 28 dias de 35 Mpa. As dimensões das peças obedecerão aos projetos, sendo que, as variações máximas permissíveis, serão de 3 mm no comprimento e largura das peças e, 5 mm na sua espessura.

Deverá ser colocado sobre colchão de areia compactado com espessura de 5cm.

15.10 Colchão de areia para pavimentação em blocos de concreto

Sobre a sub-base ou base existente, deve ser lançada uma camada de material granular inerte, areia ou pó de pedra e com espessura uniforme, efetuada sua compactação até atingir a espessura final de 20 cm, na qual devem ser assentados os blocos de concreto.

15.11 Blokret sextavado e=10cm, incl. colchão de areia e rejuntamento

A contratada deverá executar pavimentação com blocos maciços de peças pré-moldadas de concreto simples, sextavados com espessura de 10cm e largura de 30cm, confeccionados industrialmente em concreto vibro prensado, sem armadura. Deverão ser isentos de arestas vivas, de deformações, trincas, fraturas ou outros defeitos que possam vir a prejudicar o seu assentamento, afetar a resistência, durabilidade ou a estética do pavimento. Devem ainda, apresentar arestas vivas, de modo que possuam uma forma tal, que possibilite o intertravamento dos mesmos.

Os blocos deverão apresentar resistência característica mínima à compressão, aos 28 dias de 35 Mpa. As dimensões das peças obedecerão aos projetos, sendo que, as variações máximas permissíveis, serão de 3 mm no comprimento e largura das peças e, 5 mm na sua espessura.

Deverá ser colocado sobre colchão de areia compactado com espessura de 5cm.

15.12 Reassentamento de piso intertravado de concreto (inclusive colchão de areia e rejuntamento)

Para este serviço será considerada a execução do colchão de areia e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, aproveitando-se os blocos intertravados previamente removidos ou fornecidos pelo TJPA.

15.13 Piso tátil em ladrilho de concreto, 25 x 25, para uso externo

Nas áreas de circulação externa A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar nos locais indicados em projeto Piso Tátil de Alerta e Direcional – placas 25x25cm em ladrilho hidráulico, em cor conforme o projeto, Fab. Andaluz especial ou rigorosamente similar, de acordo com especificações e detalhamento do mesmo, bem como atender todas as especificações de aplicação discriminadas pelo fabricante. Os ladrilhos serão aplicados com argamassa de cimento e areia sobre contrapiso em concreto.

15.14 Piso tátil de borracha

Nas áreas internas e circulações, A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar nos locais indicados em projeto Piso Tátil de Alerta e Direcional – placas 25x25cm - cinza grafite Fab. Andaluz (pisos de borracha) especial ou rigorosamente similar, de acordo com especificações e detalhamento do mesmo, bem como atender todas as especificações de aplicação discriminadas pelo fabricante.

Estes pisos serão assentes sobre o piso cerâmico com adesivo de contato específico para borracha, EVA e etc, ref. PETROCOLA P4000 ou similar.

15.15 Elemento tátil alerta em inox, com adesivo

15.16 Elemento tátil direcional, em inox, com adesivo

Nas áreas internas e circulações, serão assentados elementos táteis em inox, do tipo aplicado com adesivo de aplicação direta. A aplicação será feita após a marcação prévia do alinhamento geral e das peças individuais e completa limpeza do piso para que fique isenta de pó, graxas, ceras e quaisquer impurezas que prejudiquem a aderência. Após a limpeza das peças, será removido o filme protetor e feita a aplicação com pressão até a aderência inicial. A área deverá permanecer interdita até a cura do adesivo, 24 horas no mínimo.



16 REVESTIMENTO

16.1 Chapisco

Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, em todas as paredes e elementos estruturais que receberão reboco e emboço. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que possam prejudicar a aderência. Caso a base apresente elevada absorção, a mesma deverá ser molhada antes da aplicação da argamassa.

16.2 Emboço

Execução de emboço com argamassa de cimento e areia traço 1:4 (cimento e areia, mais aditivo plastificante na proporção 20kg/m³ de argamassa) nas paredes revestidas com cerâmica. O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco. A espessura do emboço será de 2,00cm no máximo. O desvio de prumo tolerado é de 3mm/m.

16.3 Reboco

Será executado em argamassa de cimento e areia traço 1:4 (cimento e areia, mais aditivo plastificante na proporção 20kg/m³ de argamassa) tanto nas paredes que necessitam de reforma quanto nas paredes novas, com espessura de 2,00 cm no máximo. O reboco só poderá ser iniciado 24 horas após a conclusão do chapisco e o desvio de prumo tolerado é de 3mm/m.

16.4 Lajota cerâmica esmaltada, tipo A, incl. rejuntamento

Os revestimentos cerâmicos de parede deverão ser ELIANE, PORTOBELLO ou equivalente, PEI-4, com dimensões 33,5 x 45,00 cm, padrão FORMA FENDI, ou na cor a ser definida pela fiscalização. Deverão ser cuidadosamente selecionados quanto à qualidade, devendo apresentar coloração uniforme, vitrificação lisa e homogênea, e arestas vivas.

A colocação será feita com juntas contínuas com espessura de 3 mm ou de acordo com as recomendações do fabricante, sendo rejuntados com rejunte especial na cor do azulejo. Não deverão apresentar trincas, emendas ou arranhaduras, sendo cortados com instrumentos apropriados.

Para o assentamento dos azulejos deverá ser utilizada argamassa pré-fabricada aplicada com ferramentas apropriadas para esse fim, na face não vitrificada e superfície da parede para uma melhor aderência.

Alternativamente, conforme avaliação da fiscalização, poderão ser instaladas lajotas cerâmicas em formatos diferentes, previamente aprovadas.

16.5 Revestimento em gesso corrido desempenado

Deverá ser executado revestimento com gesso em pó com adição de água. A pasta de gesso deve ser aplicada numa só camada, de espessura máxima ideal de 07 mm, diretamente sobre paredes de superfície regular. Essa espessura poderá ser até um pouco maior, dependendo da superfície receptora, porém não devendo ultrapassar 10 mm, devido a queda da capacidade de aderência.

16.6 Compensado com laminado melamínico e acabamento em perfil de alumínio

Em paredes existentes deverá ser fixado por meio de buchas e parafuso chapa de madeira compensada, naval, com espessura de 4mm, composta de capa de lâminas torneadas de cedro e miolo formado por lâminas torneadas de madeiras tropicais e/ou pinus, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo fenólico (WBP), resistente à umidade.

Após a fixação da chapa de compensado a Contratada executará revestimentos em laminado melamínico de alta resistência, dimensão: 3,08x1,25m, Ref. Fórmica Standard na Areia / Pérola / Ovo L108TX ou Pegado M497TX ou rigorosamente similar. Fixados com adesivo de contato de alto desempenho, tipo Cascola ou similar, deverão ser montados por pessoal especializado segundo normas do fabricante. Com acabamento superior e nos cantos (mudança de sentido) em perfil de alumínio anodizado natural.

16.7 Revestimento em laminado melamínico texturizado, espessura 1,3mm, fixado com cola

A Contratada executará revestimentos em laminado melamínico de alta resistência, dimensão: 3,08x1,25m, Ref. Fórmica Standard na cor NOGAL natural ou rigorosamente similar. Fixados com adesivo de contato de alto desempenho, tipo Cascola ou similar, deverão ser montados por pessoal especializado segundo normas do fabricante. Com acabamento superior em régua de madeira de lei curupixá envernizado do mesmo padrão do alisar e acabamento dos cantos (mudança de sentido) em perfil de alumínio

16.8 Revestimento cerâmico 10x10cm

16.9 Revestimento cerâmico 20x20cm

As peças serão assentadas na altura determinada pela Fiscalização, ou de acordo com detalhes do Projeto, com argamassa no traço 1:3, em juntas verticais contínuas e de modo que sejam iguais ou inferiores a 1,5mm. É obrigatório o uso de espaçadores plástico entre as peças de modo a uniformizar o espaçamento.

O assentamento será sobre emboço fartamente molhado e executado por pessoal especializado. Os cantos externos serão arrematados com perfis de alumínio.

As peças s cortadas ou furadas para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentarem emendas. As peças deverão apresentar coloração uniforme no conjunto.

Nos trechos dos lavatórios o revestimento não será interrompido, fazendo-se a fixação dos aparelhos sobre as peças com parafusos e buchas.



Antes do assentamento as peças deverão ser aprovadas pela Fiscalização.

O rejuntamento deverá ser na cor do revestimento no padrão, obedecendo as normas do fabricante.

16.10 Remoção de laminado de parede

Nos locais com revestimentos laminados a serem removidos, o trabalho será feito com espátulas e solvente para cola de contato do tipo REDUCOLA ou similar. Especial cuidado será tomado para não danificar a base onde o laminado está fixado. Após a remoção do laminado, será feita limpeza para completa retirada de restos de cola remanescentes.

16.11 Película jateada, com limpeza do substrato

16.12 Película fumê, com limpeza do substrato

Nos locais indicados pelas ordens de serviço serão instaladas películas de proteção solar ou privacidade conforme a solicitação. O serviço será iniciado com a limpeza do elemento a receber a aplicação, com água e detergente, sendo removida a película existente ou adesivos e outras incrustações. Após a remoção do excesso de água e espuma, será feito o início da aplicação. O assentamento será feito após a remoção da proteção, com o substrato levemente úmido para possibilitar o ajuste da folha antes da colagem final. Os excessos serão removidos com estilete, sendo as bolhas retiradas com espátula até a perfeita adesão da folha.

A película jateada será branca, com 15% de transmissão luminosa, rejeição de calor a 99%, rejeição de UV e garantia de 05 (cinco) anos.

A película escura será do tipo espelhada ou fumê, profissional anti-risco, com visibilidade da área mais escura para a área mais clara, 16% de transmissão luminosa, com alta rejeição de calor e ultravioleta. Garantia de 05 (cinco) anos.

16.13 Revestimento aluminizado PEBD, com adesivo

Nos locais indicados, sempre que houver ventilação provida por janelas ou outros meios será instalado revestimento aluminizado em polietileno de baixa densidade PEBD, com adesivo. O material terá espessura de 20 mm, será anti-estático e auto extingüível, em mantas, referência LIONDOR ou similar. A aplicação será com o adesivo da própria manta, após remoção da película de proteção. Este revestimento não será aplicado em salas enclausuradas.

17 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

17.1 Soleira em mármore branco

17.2 Peitoril em mármore branco

17.3 Soleira em granito

17.4 Peitoril em granito

Deverá ser fornecida e instalada soleira em mármore branco ou granito com espessura de 2 cm, largura e comprimento conforme medidas no local.

Deve-se tomar cuidado com as juntas, que não devem ser superiores a 2 mm; as peças serão cortadas em medidas exatas, proporcionando, portanto, um perfeito ajuste.

O peitoril será fornecido em mármore branco ou granito, com espessura de 3 cm, largura e comprimento conforme medidas no local.

As janelas e basculantes terão peitoril de mármore branco comum, onde indicado no projeto, sendo assentados com argamassa de cimento e areia, sobre base limpa, observados os nivelamentos e dimensões indicadas no projeto.

Deverá ser dada atenção especial para o caimento dando para o exterior, pingadeiras dando para o exterior, balanças internas e externas de pelo mínimo 2cm, ressalto dando para o interior. Nos peitoris será feita pingadeira com risca de 0,50 cm por 0,50 cm na borda inferior externa da parede.

17.5 Rodapé cerâmico

Após o assentamento do piso, será fixado rodapé cerâmico, idêntico ao piso cerâmico, na parede com argamassa de cimento e areia ou com argamassa colante. A argamassa de cimento devera apresentar, resistência e trabalhabilidade adequadas.

As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível, estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento. Quando assentados com argamassa de cimento e areia, as peças deverão ser previamente molhadas. No caso de assentamento com argamassa colante, as peças deverão estar secas.

Entre as peças deverão existir juntas com espaçamento entre 1 mm e 3 mm. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede, com uma massa plástica de cimento, de cimento branco ou de cimento branco com pigmento colorido, de modo a obter a cor desejada.

17.6 Rodapé em madeira de lei

Deverá ser executado ou substituído rodapé em madeira boleada de lei, altura de 7 centímetros, em locais indicados pelo Contratante.



Serão fixados nas alvenarias com bucha de nylon e parafusos ou por tiros quando se referir a elementos de concreto, a cada setenta centímetros. Os parafusos serão embutidos.

17.7 Rodapé de porcelanato

Nos locais indicados no projeto arquitetônico ou determinados pela fiscalização deverá ser assentado rodapé em porcelanato, boleado com altura de 8cm.

O rodapé deverá ser fornecido e assentado por pessoal especializado, seguindo as normas do fabricante.

17.8 Rodapé vinílico, altura 5cm, fixado com cola

Deverá ser fornecido e instalado rodapé vinílico Absolute, coleção Madero 9247673 da Tarkett ou similar, na cor a ser definida pela fiscalização, nas dimensões 2 mm x 5 cm x 30 cm, composto por resinas de PVC, plastificantes, cargas minerais, pigmentos e isento de amianto em sua formulação. Antiderrapante, este artigo oferece ainda absorção do som ao impacto, resistência, sustentabilidade e durabilidade.

A fixação deverá ser realizada com cola especial para pisos vinílicos flex, referência Pisofix ou similar.

17.9 Rodapé em mármore branco

17.10 Rodapé em granito

Deverá ser fornecida e instalada em mármore branco e/ou granito, deverão possuir espessura de 2 cm, altura mínima de 10cm.

Deve-se tomar cuidado com as juntas, que não devem ser superiores a 2 mm; as peças serão cortadas em medidas exatas, proporcionando, portanto, um perfeito ajuste.

18 PINTURA

18.1 Emassamento em PVA

18.2 Emassamento com massa acrílica

Deverá ser aplicada e lixada massa PVA da marca CORAL, SUVINIL, RENNER ou similar de mesma qualidade, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

18.3 Emassamento para madeira

As portas, esquadrias ou quaisquer superfícies em madeira deverão ser emassadas com massa própria para madeira da marca SUVINIL MASSA PARA MADEIRA ou similar, e depois receberão lixamento.

É indicada para nivelar e corrigir imperfeições rasas de superfícies internas e externas de madeira, proporcionando um acabamento mais liso e requintado.

18.4 Tinta PVA interna e externa (2 demãos), sem massa e sem selador

As paredes internas e externas, o forro em laje ou locais determinados pelo Contratante deverão ser pintados com no mínimo 02 (duas) demãos de tinta na cor a ser definida pelo Contratante, referência SUVINIL LATEX PREMIUM, ou equivalente de mesma qualidade. Deve ser obedecido o intervalo mínimo entre as demãos e demais recomendações do fabricante.

18.5 Tinta Acrílica interna e externa (2 demãos), sem massa e sem selador

As paredes internas e externas deverão ser pintadas com no mínimo 02 (duas) demãos de tinta látex 100% acrílica semibrilho ou fosca na cor a ser definida pelo Contratante, referência SUVINIL TOQUE DE SEDA ACRÍLICO PREMIUM ou equivalente de mesma qualidade. Deve ser obedecido o intervalo mínimo entre as demãos e demais recomendações do fabricante.

18.6 Selador Acrílico para parede

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes em duas demãos, referência SUVINIL SELADOR ACRÍLICO ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

18.7 Selador para madeira

Os caixilhos, portas, esquadrias ou quaisquer elementos em madeira deverão ser lixados, selados com SUVINIL SELADOR PARA MADEIRA INCOLOR OU SIMILAR, diluído conforme recomendações do fabricante, e, depois de seca, a superfície deverá ser lixada levemente, eliminando o pó.

18.8 Esmalte sintético

Antes da aplicação de esmalte sintético, deverão ser limpos todos os pontos de ferrugem, realizada a remoção de poeiras e impurezas e preparação com primer.



As superfícies em madeira deverão ser pintadas com no mínimo 02 (duas) demãos de SUVINIL ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE ou equivalente de mesma qualidade, em cor a ser definida pelo Contratante.

18.9 Pintura antiferruginosa (2 demãos)

Deve ser aplicada pintura antiferruginosa, referência SUVINIL ZARCÃO ou similar sobre a superfície metálica preparada e retocada, limpa, seca e livre de graxa. Deve-se espalhar uniformemente a tinta sobre a superfície com uma trincha de cerdas longas, passando-a no sentido da parte não pintada para a parte pintada, sempre na mesma direção, exercendo pouca pressão.

A segunda demão deve ser aplicada somente após a secagem da primeira, com intervalo de tempo de no mínimo de 10 horas, salvo recomendações do fabricante. Deve-se evitar a formação de sulcos na película da pintura e, em dias chuvosos, não é recomendável a aplicação da tinta em peças expostas.

18.10 Verniz Poliuretânico sobre madeira (2 demãos)

Para a aplicação do verniz devem-se verificar as condições de madeira que, por sua vez, deve estar seca, isenta de óleo, graxa, sujeira, resinas exsudadas, resíduos de serragem e outros contaminantes. O produto será do tipo poliuretânico, referência SAYERLACK, CORAL, SUVINIL ou similar de mesma qualidade.

Após o preparo da superfície, deve-se aplicar a primeira demão de verniz diluído conforme orientação do fabricante. Espera-se 12 a 24 horas e lixa-se levemente, eliminando-se o pó. Aplica-se a segunda demão. O acabamento final deve ser uniforme, regular, sem falhas ou imperfeições.

18.11 Acrílica sobre piso

A tinta acrílica sobre piso referência SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

18.12 Pintura acrílica texturizada

As paredes internas e externas deverão ser pintadas com tinta acrílica texturizada. Sua aplicação deve ser realizada com espátula ou rolo para texturização, com os efeitos a serem definidos pela fiscalização, referência SUVINIL TEXTURATTO PREMIUM ou equivalente de mesma qualidade.

18.13 Preparação de superfície para pintura (lavagem)

As superfícies que não receberem fundo preparador (superfícies antigas ou já pintadas) ou que apresentarem acúmulo de pó, lodo ou outro contaminante deverão receber lavagem a fim de remover esses materiais. O serviço será feito com aplicação de água e detergente até que sejam removidas as impurezas. O processo de pintura será iniciado apenas depois da secagem completa do substrato.

19 DIVERSOS

19.1 Caixas de ar condicionado

Deverá ser fornecida e assentada caixa pré-moldada de ar condicionado em concreto armado, assentada com argamassa de cimento e areia.

No assentamento da caixa pré-moldada deverá se estender uma camada de argamassa na parte inferior da abertura, estender uma camada de argamassa nas laterais e parte superior da caixa e encaixá-la na abertura, observando-se o preenchimento total com argamassa e seu alinhamento vertical e horizontal com a parede.

19.2 Moldura em madeira para ar condicionado

Para acabamento das caixas de ar condicionado, na face interna da parede serão instaladas molduras em madeira de lei com largura de 10cm e espessura de no mínimo 2,00 cm, em todo o contorno da caixa.

Estas deverão ser fixadas através de parafusos e buchas na parede e deverão estar pintadas com verniz para madeira, previamente tratada.

19.3 Muro de alvenaria rebocado e pintado 2 faces h=2,50m

Deverá ser construído muro em alvenaria com 2,50 m (dois metros e trinta centímetros) de altura, chapiscado, rebocado e pintado com selador acrílico e duas demãos tinta acrílica nas duas faces, incluindo fundação, baldrame, impermeabilização de baldrame, pilares em concreto armado fck=20MPa a cada 3 metros e uma percinta nas dimensões 0,12mx0,15m em concreto armado fck=20MPa.

19.4 Elevação de muro de alvenaria

Deverá ser elevado o muro em alvenaria existente até a altura de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de altura, incluindo chapisco, reboco e pintura com selador acrílico e duas demãos tinta acrílica nas duas faces, pilares em concreto armado fck=20MPa a cada 3 metros e uma percinta nas dimensões 0,12mx0,15m em concreto armado fck=20MPa.

19.5 Balcao de atend. (1,20x1,0m) c/ tampo em granito

Deverá ser instalado balcão de atendimento com tampo em granito, nas dimensões 1,20 x 1,00m, a 1,10m do piso e largura 30 cm. O visor será em vidro liso com espessura de 4mm com duas placas separadas por vãos, para a passagem de voz e documentos, e acabamento com perfil de alumínio, conforme detalhe a ser fornecido pela contratante.

Deve estar incluído neste item todos os serviços auxiliares necessários a execução.



19.6 Balcao de atend. (1,20x1,0m) em div. naval 35mm

Deverá ser instalado balcão de atendimento em divisória naval, nas dimensões 1,20 x 1,00m, a 1,10m do piso e largura 30 cm. O visor será em vidro liso com espessura de 4mm com duas placas separadas por vãos, para a passagem de voz e documentos, e acabamento com perfil de alumínio, conforme detalhe a ser fornecido pela contratante.

Devem estar incluídos neste item todos os serviços auxiliares necessários a execução.

19.7 Visor em vidro liso 6mm

Deverá ser instalado visor com vidro liso 6mm com requadro em perfis de alumínio tipo e película dupla. As dimensões e detalhes do mesmo serão fornecidos pela contratante.

Devem estar incluídos neste item todos os serviços auxiliares necessários a execução.

19.8 Concertina galvanizada

Deverá ser instalada concertina em aço galvanizado AISI 430, com do diâmetro do fio de 2,76mm e 30 cm de diâmetro da espira.

A instalação será com travamento de arco cortante espaçadas de 2m para cada metro, cabo ovalado de ruptura e sustentação, hastes e grampos tipo "U".

As espiras deverão ser espaçadas a cada 18mm em sua parte interna e 23mm em sua parte externa, com 48 lâminas e 96 pontos perfurantes.

Deverá estar incluído no preço unitário a instalação de placas de advertência prevenindo de perigo eminente conforme estabelecido por lei.

19.9 Meio fio de concreto sem lâmina d'água

Serão utilizados guias (meios-fios) pré-moldados em concreto, (dosado para uma resistência característica à compressão Fck min=15 Mpa, aos 28 dias) de 1,00 m de comprimento (nas extensões de curvas esse espaçamento poderá ser modificado para permitir melhor concordância).

19.10 Meio fio de concreto com lâmina d'água

Serão utilizados guias (meios-fios) pré-moldados em concreto, (dosado para uma resistência característica à compressão Fck min=15 Mpa, aos 28 dias) de 1,00 m de comprimento (nas extensões de curvas esse espaçamento poderá ser modificado para permitir melhor concordância); com sarjetas e sarjetões pré-moldados (dosado para uma resistência característica à compressão Fck min=20 Mpa, aos 28 dias), comprimento variável conforme local a ser executado.

19.11 Seixo com espalhamento

Este serviço contempla a limpeza e nivelamento do terreno, efetuando-se cortes e reaterros necessários para correção do nível do terreno, conforme cada caso, para posterior fornecimento e espalhamento de seixo médio com espessura a ser definida pela fiscalização.

19.12 Plantio de grama esmeralda, inclusive terra preta

Para o plantio nas áreas solicitadas será feita a limpeza prévia do terreno com remoção de lixo e demais impurezas que impeçam a implantação do gramado. Após será aplicada camada de 10 cm de terra preta, NÃO COMPACTADA, com nivelamento para assentamento da grama. A grama será lançada em placas retangulares, com cortes para encaixe da paginação nos trechos de acabamento. Após assentamento será feita rega abundante, porém sem encharcamento para permitir o início da pega. As placas não devem ser molhadas antes do lançamento no solo.

19.13 Instalação de guarda corpo e corrimão duas alturas em aço inox (escadas e rampas)

19.14 Instalação de guarda corpo e corrimão em aço inox (fechamento)

Será confeccionado e instalado conjunto de guarda corpo e corrimão nos locais indicados em projeto. Para os elementos de fechamento, o conjunto terá passa mão em tubo de aço inox com diâmetro de 2", perfis inferiores em TRÊS FILAS em aço inox com diâmetro de 3/4", montantes em tubo de aço inox, diâmetro 2" distanciados de 80 cm, apoiados com canopla em aço inox, parafusada no chão. A altura do conjunto será de 1,05 m.

Para os elementos de proteção de escadas e rampas, será confeccionado e instalado Guarda corpo em aço INOX, perfil tubular de 2" para o passa-mão e perfis inferiores em DUAS FILAS com diâmetro de 3/4" , com apoio provido por montantes em tubo de aço INOX, diâmetro 2", distanciados de aproximadamente 80 cm, apoiados com canopla parafusada no chão, mínimo de quatro parafusos em aço INOX. O conjunto terá ainda corrimão de duas alturas em tubo de aço INOX, diâmetro 2", posicionados com altura de 92 cm e 72 cm. A canopla será soldada no montante para garantir a perfeita fixação. Altura do conjunto será de 1,05 m. Estes elementos serão fixados somente nas laterais de rampas e nas escadas externas.

20 Serviços Finais

20.1 Limpeza de calhas e/ou canaletas

Deverá ser realizada limpeza calhas por meio da remoção de folhas e quaisquer elementos que possam causar o entupimento dos tubos de queda. Também deverá ser retirado sujeiras provocadas por limos e lodos acumulados na superfície da calha.



20.2 Limpeza geral

Deverá ser realizada limpeza geral, com remoção de graxas, óleos, poeiras, sujeiras, pequenos detritos, entre outros, em pisos, forros, paredes, metais, esquadrias, etc. sempre utilizando produtos e procedimentos indicados pelos fabricantes.

20.3 Limpeza e higienização de caixa d'água / cisterna

Deverá ser realizada limpeza e higienização de caixa d'água ou cisterna utilizando hipoclorito de sódio, escovagem interna da caixa com escovões de nylon, esgotamento por processo de sucção através de moto-bombas para economia de água e execução do serviço com maior rapidez, limpeza de limos e lodos, enxágüe e purificação da água com pulverização de hipoclorito nas paredes e pisos das caixas.

20.4 Desobstrução de tubulação de esgoto até 100mm

Deverá ser realizado serviço de desentupimento de ralos, sifões e tubulações nas instalações de esgoto dos prédios do TJPA.

20.5 Esgotamento de fossa

Deverá ser realizado serviço de limpeza, esgotamento e descarte de fossas sépticas com tanque com capacidade variável de em metros cúbicos e potente bomba de vácuo de anel líquido para transporte de resíduos líquidos, pastosos e granulados.

20.6 Limpeza de caixa de passagem, inspeção ou gordura

Deverá ser realizada limpeza de caixa de passagem, inspeção ou caixa de gordura em locais indicados pelo Contratante.

20.7 Carga manual de entulho

20.8 Retirada de entulho

O entulho produzido será trazido ao chão e embarcado imediatamente em caminhão basculante para sua destinação final.

Todo entulho produzido no local da prestação dos serviços deverá ser removido para local adequado. Até sua remoção, o entulho deverá permanecer acondicionado convenientemente em local próprio separado que não obstrua os caminhos de serviço e nem exponha as pessoas a riscos de acidentes.

20.9 Rejuntamento de revestimento ou piso cerâmico

O rejuntamento de pisos e paredes deverá ser na cor do revestimento no padrão Superjunta Rejuntabrás ou similar, obedecendo as normas do fabricante.

20.10 Retirada de entulho com caixa coletora

O entulho produzido será trazido ao chão e embarcado imediatamente caixa coletora metálica para posterior remoção.

20.11 Desmobilização

É o conjunto de providências e operações que a CONTRATADA tem que efetivar desmobilizar em função da conclusão dos serviços.

A cada contratação para realização de serviços, será pago à empresa, a título de desmobilização, um valor em função da distância do município à sede de cada macrorregião.

Para o caso de execução de serviços na própria sede da macrorregião não caberá o apontamento deste serviço.

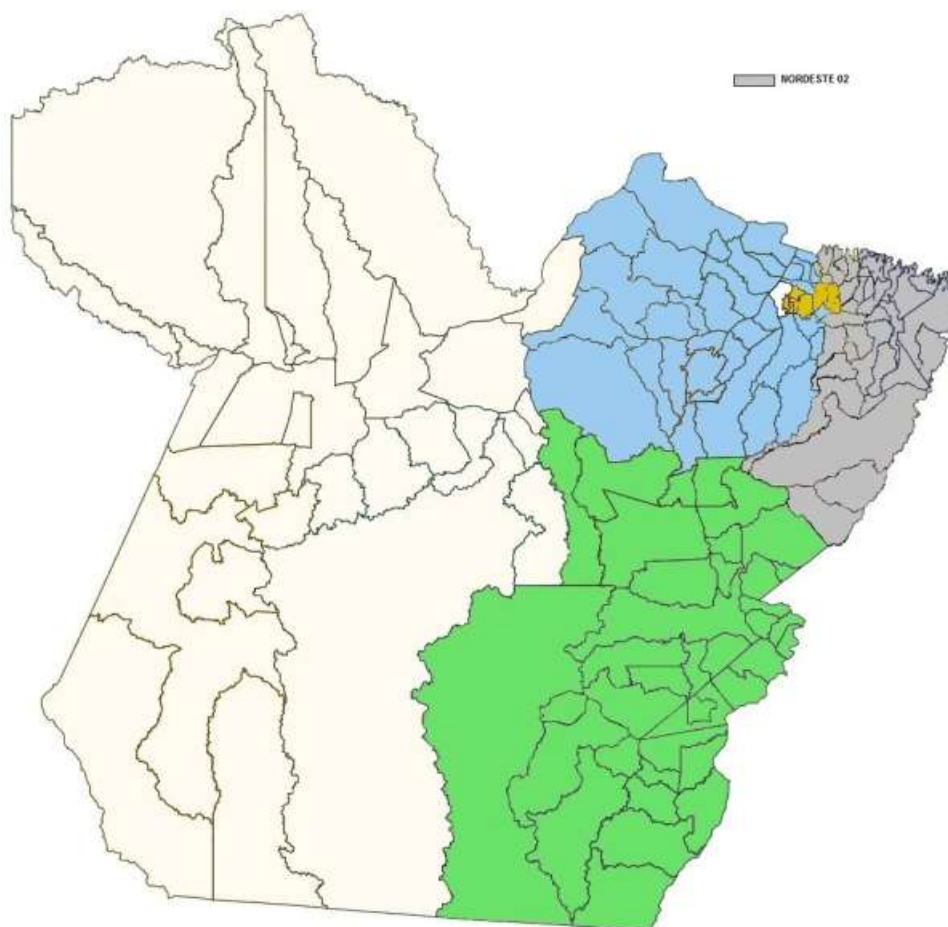




ANEXO III – DESCRIÇÃO DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Devido à grande dimensão territorial do estado do Pará e considerando a área de abrangência desta contratação, no intuito de aprimorar seu funcionamento, foram elaboradas seis subdivisões em macrorregiões. A presente licitação diz respeito às comarcas contidas na região Nordeste 02, conforme indicação abaixo:

Macrorregião Nordeste 02 - sede Capanema.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO

O quadro abaixo ilustra os municípios que compõem a região com as distâncias estimadas até a sede da macrorregião que deverão ser consideradas para o cálculo dos custos com mobilização e desmobilização.

Macrorregião Nordeste 02 - sede Capanema

Municípios	Distância aproximada até a Sede
Aurora do Pará	131
Dom Eliseu	387
Ipixuna do Pará	287
Mãe do Rio	121
Paragominas	242
Ulianópolis	339
Curuçá	153
Igarapé-Açú	53
Irituia	104
Inhangapi	95
Magalhães Barata	106
Maracanã	97
Marapanim	105
São Domingos do Capim	120
São Francisco do Pará	83
São Miguel do Guamá	84
Santa Maria do Pará	51
São João da Ponta	148
Terra Alta	128
Augusto Corrêa	68
Bonito	34
Bragança	50
Cachoeira do Pirá	126
Capanema	-
Capitão Poço	75
Garrafão do Norte	101
Nova Timboteua	31
Ourém	46
Peixe Boi	21
Primavera	39
Quatipuru	55
São João de Pirabas	47
Salinópolis	78
Santarém Novo	57
Santa Luzia do Pará	74
Tracuateua	55
Viseu	176

A execução dos serviços objeto desta contratação não está limitada aos prédios localizados nos municípios listados, podendo também incluir em qualquer outro local de interesse do TJPA, dentro da área territorial de cada macrorregião, e sua distância será calculada por meio de aproximação com base nas distâncias dos municípios vizinhos ou outras formas de pesquisa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção



para preços do T.J.P.A no interior do estado
1º FEV/2019. SEDOP Set/2018

BDI: 28,82%
Enc. Soc. h 93,43%
Enc. Soc. mês 51,87%

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID., CUSTO UNITÁRIO, CONSUMO, Sub-total, Enc. Soc. já acrescidos nos valores de mão de obra, BDI, CUSTO UNITÁRIO, PREÇO UNITÁRIO. It contains a detailed list of electrical and maintenance items with their respective units and costs.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção



para prédios do TJPA no interior do estado
1º FEV/2019, SEDOP Set/2018

BDI: 28.87%
Enc. Soc. h 93.43%
Enc. Soc. mês 51.87%

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UNID., CUSTO UNITÁRIO, CONSUMO, M.Obra, Material, Equip., Outros, Sub-total, Enc. Soc. já acrescidos nos valores de mão de obra, BDI, CUSTO UNITÁRIO, and PREÇO UNITÁRIO. The table lists various technical items such as refrigeration units, electrical panels, and insulation, with their respective costs and quantities.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção



para pedidos do T.J.PA no interior do estado
1º FEV/2019. SEDOP Set/2018

BDI: 28,82%
Enc. Soc. h 93,43%
Enc. Soc. mês 51,87%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO				Sub-total	Enc. Soc. já acrescidos nos valores de mão de obra	BDI	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
				M.Obra	Material	Equip.	Outros					
31	Aço ca 50	kg	4,27		2,9548			13,63	0,00	3,64		
	Granito quadrado clássico para bancada	m2	320,29		0,8000			256,23	0,00	73,85		
	Lanta p/ vidro em pvc (macarrao)	m	0,55		6,2800			3,45	0,00	1,00		
2029	Fixa madeira 3 x 3"	m	13,71		2,0126			29,47	0,00	9,71		
11552	Perfis de alumínio	m	7,71		6,2800			48,42	0,00	13,95		
10532	Bateria elétrica 320h	h	16,68			0,0345		6,58	0,00	0,17		
	Oficiais	h	17,35	7,1953				128,84		35,98		
	Ajudante	h	13,71	7,3440				100,69		29,02		
	TOTAL							710,89	0,00	204,87	710,89	915,75
19.6	Balcao de alumin. (1,20x1,0m) em div. naval 35mm, vidro 4mm c/ 2 vãos fixos 10cm, perfil h=1,10m	un										
10492	Vidro liso incolor 6mm	m2	99,99		0,8900			88,99	0,00	25,65		
2410	Divisoria naval 35mm micro celular	m2	86,94		0,8000			69,55	0,00	20,04		
	Lanta p/ vidro em pvc (macarrao)	m	0,55		6,2800			3,44	0,00	0,90		
11552	Perfis de alumínio	m	7,71		6,2800			48,42	0,00	13,95		
	Oficiais	h	17,35	6,0000				106,10		30,00		
	Ajudante	h	13,71	6,0000				82,25		23,71		
	TOTAL							396,46	0,00	114,26	396,46	510,72
19.7	Vitrô em vidro liso 6mm, c/ moldura em alumínio perfil "u" e película dupla	m2										
10491	Vidro liso incolor 6mm	m2	141,66		1,0000			141,66	0,00	40,83		
	Lanta p/ vidro em pvc (macarrao)	m	0,55		3,0000			3,50	0,00	0,93		
11552	Perfis de alumínio	m	7,71		3,0000			23,13	0,00	6,67		
	Película anti-risco	m2	70,65		2,0000			141,30	0,00	40,72		
	Oficiais	h	17,35	2,0000				34,70		10,00		
	Ajudante	h	13,71	2,0000				27,42		7,90		
	TOTAL							369,71	0,00	106,55	369,71	476,26
19.13	Instalação de guarda corpo e corrimão duas alturas em aço inox (escadas e rampas)	m2										
MERCADO	Guarda corpo em aço inox, altura 1,05 m, em perfil tubular Ø 2" para passar mão e perfis inferiores em três filas, Ø 3/4", com montantes em tubo de aço inox Ø 2", distanciados de 80 cm, com cunéolas parafusadas ao chão por quatro parafusos em aço inoxidável, com buchas. O conjunto terá ainda corrimão em duas alturas (92 e 72 cm) em aço inox, Ø 2".	m2	480,00				1,0000	480,00	0,00	195,98		
	TOTAL							480,00	0,00	195,98	480,00	675,98
19.14	Instalação de guarda corpo e corrimão em aço inox (fechamento)	m2										
MERCADO	Guarda corpo em aço inox, altura 1,05 m, em perfil tubular Ø 2" para passar mão e perfis inferiores em duas filas, Ø 3/4", com montantes em tubo de aço inox Ø 2", distanciados de 80 cm, com cunéolas parafusadas ao chão por quatro parafusos em aço inoxidável, com buchas.	m2	380,00				1,0000	380,00	0,00	109,52		
	TOTAL							380,00	0,00	109,52	380,00	489,52
20.3	Limpeza e higienização de caixa d'água / sistema	m3										
13005	Alpoxilto de sódio	l	3,40		0,1500			0,51	0,00	0,15		
	Ajudante	h	13,71	0,4000				5,48		1,58		
	TOTAL							5,99	0,00	1,73	5,99	7,72
20.4	Desobstrução de tubulação de esgoto até 100mm	m										
	Escavador	h	17,32	0,5000				8,66		2,50		
	Ajudante	h	13,71	0,5000				6,79		1,94		
	TOTAL							15,45	0,00	4,45	15,45	19,90
20.5	Esgotamento de fossa	m3										
	Serviço de esgotamento de fossa com caminhão equipado com bomba de alta pressão/vácuo	m3	80,00				1,0000	80,00	0,00	23,06		
	TOTAL							80,00	0,00	23,06	80,00	103,06
20.6	Limpeza de caixa de passagem, inspeção ou gordura	un										
	Ajudante	h	13,71	1,0000				13,71		3,95		
	TOTAL							13,71	0,00	3,95	13,71	17,66
20.11	Desmobilização	km										
	Veículo utilitário tipo pick-up (Unapi 92138)	chp	81,51				0,0167	1,36	0,00	0,39		
	Veículo utilitário tipo pick-up -desobstrução (Unapi 92140)	h	2,13				0,0167	0,04	0,00	0,01		
	Veículo utilitário tipo pick-up jato (Unapi 92141)	h	0,63				0,0167	0,01	0,00	0,04		
	Veículo utilitário tipo pick-up manutenção (Unapi 92143)	h	2,44				0,0167	0,04	0,00	0,01		
	Veículo utilitário tipo pick-up materiais na operação (Unapi 92144)	h	40,17				0,0167	1,01	0,00	0,29		
	Mão de obra na operação-Oficiais (Unapi 85298)	h	15,99				0,0167	0,26	0,00	0,07		
	TOTAL							2,71	0,00	0,78	2,71	3,50



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



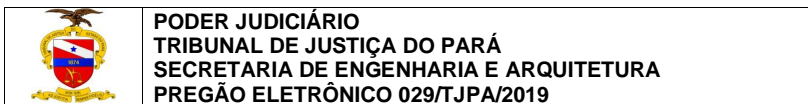
PAPRO201901683V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Engenharia e Arquitetura

COMPOSIÇÃO DE BDI		
1	CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS	%
1.1	Administração Central (AC)	3,00%
1.2	Despesas financeiras (DF)	0,59%
1.3	Seguros (S) e garantias (G)	0,80%
1.4	Risco (R)	0,97%
1.5	Lucro (L)	6,16%
2	CUSTOS INDIRETOS INCIDENTES SOBRE CUSTOS DIRETOS	
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB	4,50%
	Total de Tributos (T)	13,15%
BONUS E DESPESAS INDIRETAS (%):		28,82%
<p>Sendo:</p> <p>AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central; R = taxa representativa de riscos; S = taxa representativa de seguros; G = taxa representativa de garantias; DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e T = taxa representativa da incidência de tributos.</p> $BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$		





ANEXO B – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ____ de 2019, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 029/TJPA/2019 (processo nº PA-PRO-2019/01683), para o Registro de Preços nº 029/TJPA/2019, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em ___ de _____ de 2019, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____.____/____-____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará EXCETO na Região Metropolitana de Belém, nos imóveis discriminados no anexo III do Termo de Referência, ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 201x e término em xx

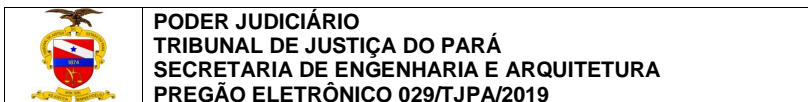
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



de xxxxxxxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente Ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar os serviços objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

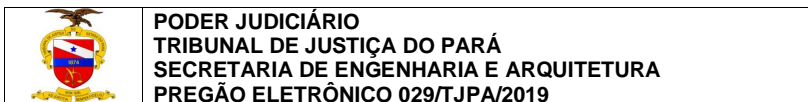
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a emenda em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

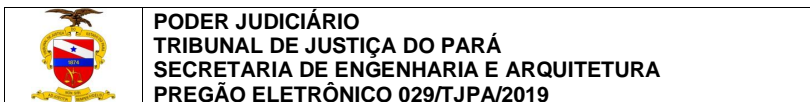
I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e da documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco _____, Agência _____, Conta

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.





Corrente nº _____, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

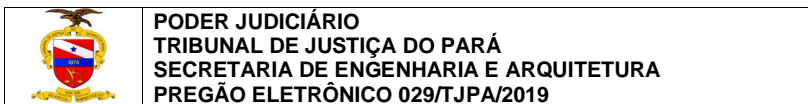
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 10520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

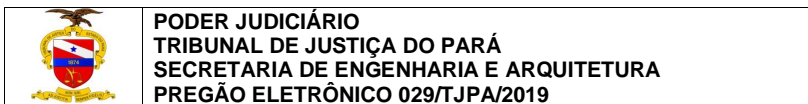
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



XII - Na ocasião do início dos serviços, deve a **CONTRATADA** apresentar à Secretaria de Engenharia e Arquitetura:

- a.) Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sujeitando-se às penas da lei, contendo relação explícita relativa à disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para o imediato início dos serviços e sua total conclusão.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I - Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados no material e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Executar fielmente o objeto da presente ata, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.
- IX - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

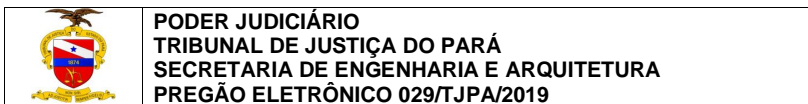
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



X - Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

XI – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através dos servidores designados pela Secretaria de Engenharia, Antônio Maximiano de Sousa Martins Junior, Matrícula 24139 (gestor); Valter Mendes Ferreira Junior - Matrícula: 40320 (fiscal técnico titular); Armando Augusto Sá da Silva - Matrícula: 18970 (fiscal técnico substituto), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização dos serviços se incumbirá a acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da ata, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

- a) Prova de regularidade relativa à Segurança Social;
- b) Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Demais documentos previstos no Termo de Referência.

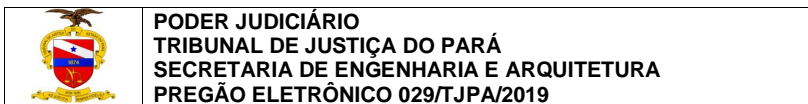
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PARÁGRAFO QUINTO – Os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nesta cláusula poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento na entrega do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na entrega do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **caput**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **parágrafo quarto**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no **caput** e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

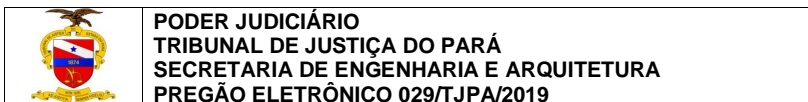
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da ata de registro de preços e no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste parágrafo;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na realização do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste parágrafo;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à licitante contratada; e

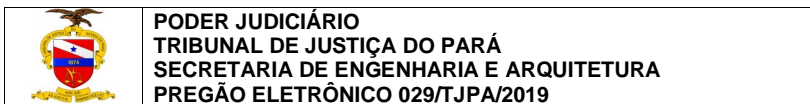
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO - Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de realização dos serviços, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços/contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A sanção de impedimento prevista no **caput** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

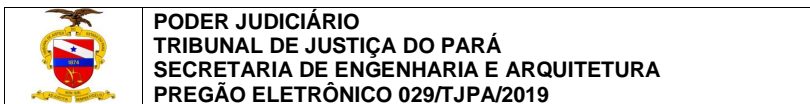
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**caput, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**caput, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**caput, e**);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da prestação dos serviços objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**caput, d**);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**caput, f**);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**caput, c**); fraudar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**caput, f**); comportar-se de modo inidôneo (**caput, g**); ou cometer fraude fiscal (**caput, h**).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

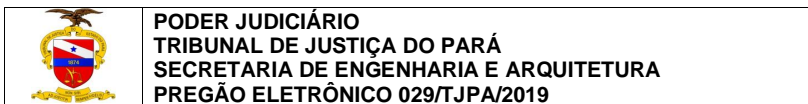
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), SERÃO descontadas do valor da garantia prestada, sem prévio aviso. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

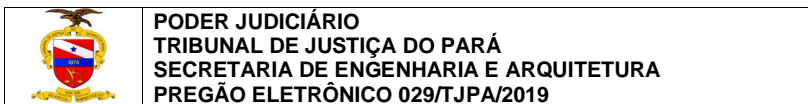
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUINTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO SEXTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO OITAVO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

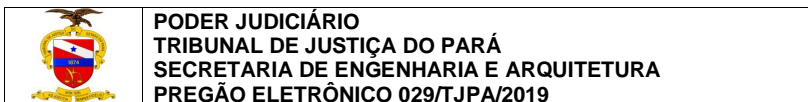
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/TJPA/2019**

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO NONO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para fornecimento do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

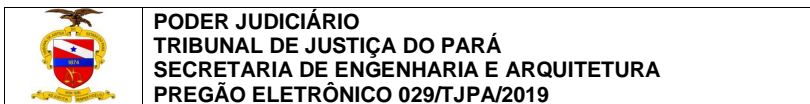
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 029/TJPA/2019, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, __ de _____ de 2019.

FRANCISCO DE O. CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

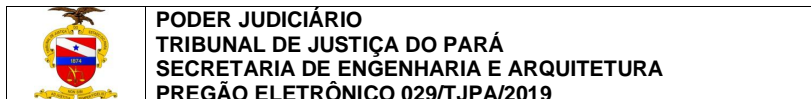
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



ANEXO C – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES FUNCIONAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____.____/____-__, com endereço na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.____-__, residente e domiciliado _____, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2019/01683** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 029/TJPA/2019, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

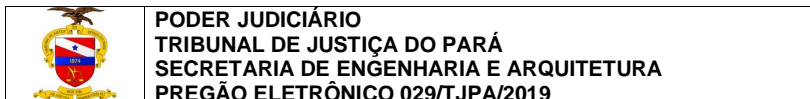
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 029/TJPA/2019, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais destinados a atender as necessidades das unidades funcionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, pelo período de 12 (doze) meses, originados pela ata de registro de preços, a qual acompanha este instrumento, conforme quantitativos e especificações contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor global do presente contrato é de R\$- _____,___ (por extenso) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxx de 201x e término em xx de xxxxxxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como:

Programas de Trabalho: 02.061.1419.8644; 02.061.1419.8645 e 02.061.1419.8646.

Natureza da Despesa: 339039.

Fonte de Recursos: 0118.

O saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, ficarão à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

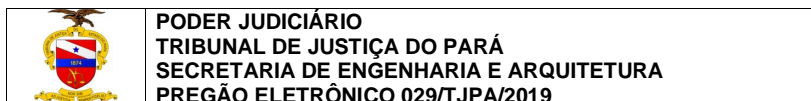
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá a primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

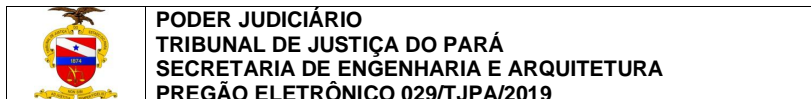
PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.



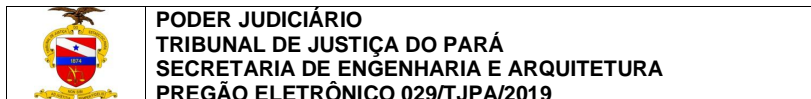


- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital, do termo de referência e da ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato.
- II. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.
- III. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência do contrato.
- IV. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V. Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI. Atender às especificações contidas neste contrato, no edital convocatório, no termo de referência, na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.



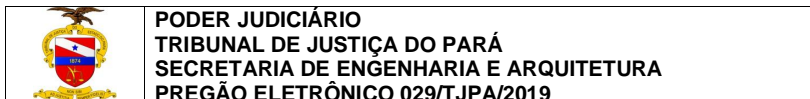


- VII.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital, na ata e no contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/1993.
- VIII.** Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX.** Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto do presente contrato.
- X.** A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XI.** A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJPA, conforme previsto no art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- XII.** Na ocasião do início dos serviços, deve a **CONTRATADA** apresentar à Secretaria de Engenharia e Arquitetura:
- a. Declaração por escrito e assinada pelo representante legal da **CONTRATADA**, sujeitando-se às penas da lei, contendo relação explícita relativa à disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para o imediato início dos serviços e sua total conclusão.
- XIII.** Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através dos servidores designados pela Secretaria de Engenharia, fiscais técnicos Servidores fiscal Técnico Titular; - Valter Mendes Ferreira Junior - Matrícula: 40320, Fiscal Técnico Substituto Armando Augusto Sá da Silva - Matrícula: 18970, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização dos serviços se incumbirá a acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.





PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Demais documentos previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nesta cláusula poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficar impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

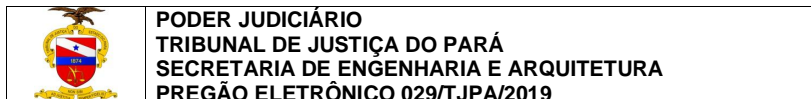
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



- d) ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços objeto deste certame;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, na ata de registro de preços, no contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **caput**, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **parágrafo quarto**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

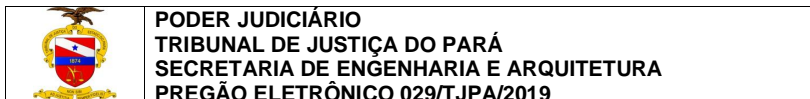
PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no **caput** e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da ata de registro de preços e no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;





c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste parágrafo;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na realização do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste parágrafo;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

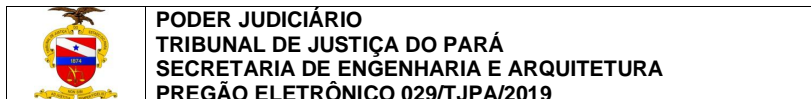
- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da respectiva aplicação), serão descontadas do valor da garantia prestada, sem aviso prévio. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA (somente se formalizado instrumento contratual).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente. (somente se formalizado instrumento contratual).

PARÁGRAFO OITAVO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou sem sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos





termos da cláusula ____ (de garantia) deste contrato. (somente se formalizado instrumento contratual).

PARÁGRAFO NONO - Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de realização dos serviços, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços/contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A sanção de impedimento prevista no **caput** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

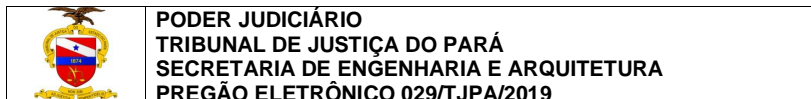
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**caput, a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**caput, b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**caput, e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da prestação dos serviços objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**caput, d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**caput, f**);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**caput, c**); fraudar na execução da prestação dos serviços objeto deste certame (**caput, f**); comportar-se de modo inidôneo (**caput, g**); ou cometer fraude fiscal (**caput, h**).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

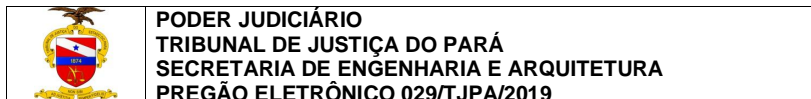
b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.





PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

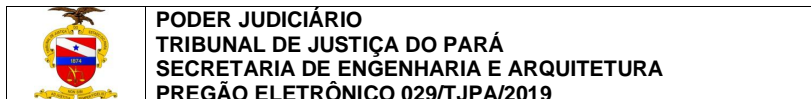
PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), SERÃO descontadas do valor da garantia prestada, sem prévio aviso. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa;





PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO – Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – Até que a CONTRATADA comprove o disposto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e o valor da fatura correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e da documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, mediante a

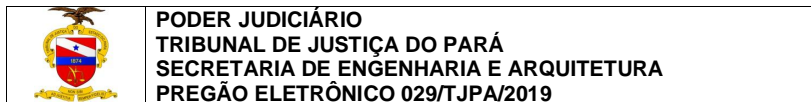
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAPRO201901683V02



apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

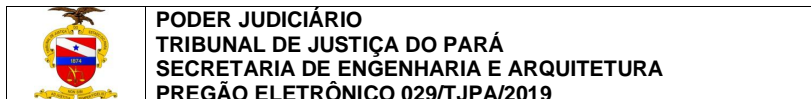
VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato fundamenta-se nas leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital convocatório e anexos do Pregão Eletrônico nº 029/TJPA/2019, a Ata de Registro de Preços 029/TJPA/2019, constantes do processo administrativo nº **PA-PRO-2019/01683**, bem como à proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, __ de _____ de 2019.

FRANCISCO DE O. CAMPOS FILHO
Secretário de Administração do TJPA

NOME DA EMPRESA
Representante da empresa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA.
Documento Nº: 2151480.13204629-8546 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201901683V02